

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	7
ATA DE POSSE DOS ELEITOS .....	7
DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. ....	8
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	9
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025-PMAP .....	10
PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	10
PORTARIA Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	10
PORTARIA Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	10
PORTARIA Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	10
PORTARIA Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	11
PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	11
PORTARIA Nº 062 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 .....	11
PORTARIA Nº 063, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 .....	11
PORTARIA Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 .....	11
PORTARIA Nº 065/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	11
PORTARIA Nº 067, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	12
PORTARIA Nº 069, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	12
PORTARIA Nº 66, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	12
PORTARIA Nº 68, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	12
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025-PMAP .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	13
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21010800/2025 .....	13
PORTARIA Nº 059/2025 .....	13
PORTARIA Nº 060/2025 .....	13
PORTARIA Nº 061/2025 .....	13
PORTARIA Nº 062/2025 .....	13
PORTARIA Nº 063/2025 .....	14
PORTARIA Nº 064/2025 .....	14
PORTARIA Nº 65/2025 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	14
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP .....	14
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003.2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	15
PORTARIA Nº 02/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. ....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025 - SESAU .....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025 - SESAU .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	16
DECRETO Nº 007/2025 GP .....	16
DECRETO Nº 06/2025 GP .....	16
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 .....	18
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025/GAB .....	18
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025/GAB .....	18
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - SECAF .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMED .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SEMUS .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAS .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - SEMAS .....	21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SECAF .....	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMED .....	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - SEMUS .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	22
PORTARIA Nº 053 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. ....	22
PORTARIA Nº 054 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. ....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. ....	30
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025-CPL. ....	36
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 .....	38
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 035/2024. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	38
EDITAL Nº 001/2025 .....	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025-SEMED .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025-SEMED .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025-SEMAFIN .....	39
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .....	39
PORTARIA Nº 001/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	40
PORTARIA Nº 002/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	40
PORTARIA Nº 003/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	40
PORTARIA Nº 004/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	40
PORTARIA Nº 005/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	40
PORTARIA Nº 006/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	41
PORTARIA-SEMUS Nº 139 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	41
PORTARIA-SEMUS Nº 140 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	41
PORTARIA-SEMUS Nº 141 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	41
PORTARIA-SEMUS Nº 142 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	42
PORTARIA-SEMUS Nº 145 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	42
PORTARIA-SEMUS Nº 146 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 .....	42
PORTARIA-SEMUS Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 .....	42
PORTARIA-SEMUS Nº 148 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	43
PORTARIA-SEMUS Nº 149 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	43
PORTARIA-SEMUS Nº 150 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	43
PORTARIA-SEMUS Nº143 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	43
PORTARIA-SEMUS Nº144 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	44
PORTARIA-SEMUS Nº153 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025. ....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025. ....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. ....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. ....	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. ....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. ....	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. ....	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. ....	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. ....	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. ....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. ....	90
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. ....	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. ....	95
ATA Nº 01/2025 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . ....	97
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 .....	98
DECRETO Nº 047/2025 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,21 DE JANEIRO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº 01/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .....	98
RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	99
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE053.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SRP .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE034.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	99
PORTARIA Nº 040/2025 .....	99
PORTARIA Nº 041/2025 .....	100
PORTARIA Nº 042/2025 .....	100



PORTARIA Nº 043/2025 .....	100
PORTARIA Nº 044/2025 .....	100
PORTARIA Nº 045/2025 .....	101
PORTARIA Nº 046/2025 .....	101
PORTARIA Nº 047/2025 .....	101
PORTARIA Nº 048/2025 .....	101
PORTARIA Nº 049/2025 .....	102
PORTARIA Nº 050/2025 .....	102
PORTARIA Nº 051/2025 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	102
DECRETO Nº 042, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 .....	102
PORTARIA Nº 056/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	103
PORTARIA Nº 058/2025, DE 10 DE JANEIRO 2025 .....	103
PORTARIA Nº 063/2025, DE 10 DE JANEIRO 2025 .....	103
PORTARIA Nº 067/2025, DE 15 DE JANEIRO 2025 .....	103
PORTARIA Nº 068/2025, DE 15 DE JANEIRO 2025 .....	103
PORTARIA Nº 069/2025, DE 015 DE JANEIRO 2025 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	104
DECRETO Nº 043/2025 - GAB, 20 DE JANEIRO DE 2025. ....	104
DECRETO Nº 044/2025 - GAB .....	105
DECRETO Nº 045/2025 - GAB .....	105
DECRETO Nº 046/2025 - GAB .....	105
DECRETO Nº 047/2025 - GAB .....	106
DECRETO Nº 048/2025 - GAB .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	106
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	106
DECRETO Nº 007/GAB/PMJ, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	106
DECRETO Nº 08/2025 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	108
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	108
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	108
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	108
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	108
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	109
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	109
EXTRATO. ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	109
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 .....	109
PORTARIA N. 030/2025 - GAB-PML .....	113
PORTARIA N. 031/2025 - GAB-PML .....	113
PORTARIA N. 032/2025 - GAB-PML .....	114
PORTARIA N. 033/2025 - GAB-PML .....	114
PORTARIA N. 034/2025 - GAB-PML .....	114
PORTARIA N. 035/2025 - GAB-PML .....	114
PORTARIA N. 036/2025 - GAB-PML .....	115
PORTARIA N. 037/2025 - GAB-PML .....	115
PORTARIA N. 038/2025 - GAB-PML .....	115
PORTARIA N. 039/2025 - GAB-PML .....	115
PORTARIA N. 040/2025 - GAB-PML .....	116
PORTARIA N. 041/2025 - GAB-PML .....	116
PORTARIA N. 042/2025 - GAB-PML .....	116
PORTARIA N. 043/2025 - GAB-PML .....	116
PORTARIA N. 044/2025 - GAB-PML .....	116
PORTARIA N. 045/2025 - GAB-PML .....	117
PORTARIA N. 046/2025 - GAB-PML .....	117
PORTARIA N. 047/2025 - GAB-PML .....	117
PORTARIA N. 048/2025 - GAB-PML .....	117
PORTARIA N. 049/2025 - GAB-PML .....	118
PORTARIA N. 050/2025 - GAB-PML .....	118
PORTARIA N. 051/2025 - GAB-PML .....	118
PORTARIA N. 052/2025 - GAB-PML .....	118
PORTARIA N. 053/2025 - GAB-PML .....	119
PORTARIA N. 054/2025 - GAB-PML .....	119
PORTARIA N. 055/2025 - GAB-PML .....	119



PORTARIA N. 056/2025 – GAB-PML .....	119
PORTARIA N. 057/2025 – GAB-PML .....	120
PORTARIA N. 058/2025 – GAB-PML .....	120
PORTARIA N. 059/2025 – GAB-PML .....	120
PORTARIA N. 060/2025 – GAB-PML .....	120
PORTARIA N. 061/2025 – GAB-PML .....	121
PORTARIA N. 062/2025 – GAB-PML .....	121
PORTARIA N. 063/2025 – GAB-PML .....	121
PORTARIA N. 064/2025 – GAB-PML .....	121
PORTARIA N. 065/2025 – GAB-PML .....	121
PORTARIA N. 066/2025 – GAB-PML .....	122
PORTARIA N. 067/2025 – GAB-PML .....	122
PORTARIA N. 068/2025 – GAB-PML .....	122
PORTARIA N. 069/2025 – GAB-PML .....	122
PORTARIA N. 070/2025 – GAB-PML .....	123
PORTARIA Nº. 28 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 – GABPML. ....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	123
LEI Nº 793, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	123
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025, PROCESSO: 06.114.08/2025 .....	126
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025, PROCESSO: 06.114.09/2025 .....	127
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023 .....	127
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023 .....	127
LEI Nº 791, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	127
LEI Nº 792, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	128
LEI Nº 794, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	128
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA OPERAÇÃO -LO. PROCESSO SEMMA, Nº 043/2024 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	128
PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/PREFEITA. ....	128
PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/PREFEITA .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	129
AVISO DE ERRATA .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	130
PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	130
PORTARIA Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	131
PORTARIA Nº 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	131
PORTARIA Nº 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	132
DECRETO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .....	132
EDITAL 001/2025 - SEMUC .....	133
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - SEMUS .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - SEMED .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - SEMAST .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2025 - SEMPLANF .....	134
PORTARIA DE LICENÇA Nº082/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .....	135
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .....	135
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	135
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 .....	135
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 .....	136
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021 .....	136
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021 .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	136
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	136
ATA DA SESSÃO DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DE RIACHÃO-MA .....	136
ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES DE RIACHÃO-MA .....	137
DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2025 – GAB .....	137
PORTARIA-GAB/PREF Nº 45/2025, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025. ....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	138
PORTARIA Nº 027/2025 NOMEAÇÃO NECÍLIA MELO RAMOS .....	138
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	138
EXTRATO DO CONTRATO .....	138
PORTARIA Nº 053/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. ....	138
PORTARIA Nº 054/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	139
PORTARIA Nº 055/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	139
PORTARIA Nº 056/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	139
PORTARIA Nº 057/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	139
PORTARIA Nº 058/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	140

PORTARIA Nº 059/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	140
PORTARIA Nº 060/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	141
PORTARIA N.º 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. ....	141
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 .....	144
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	144
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	144
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024 .....	144
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024 .....	144
PORTARIA Nº 003/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	145
PORTARIA N.º 014 A 023/2025 - GABINETE .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	147
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP .....	147
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP .....	147
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP .....	147
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP .....	148
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	148
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	148
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	149
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	149
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	149
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	149
PORTARIA Nº 52/2025 - GP .....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	149
PORTARIA N. 001/2025 .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	150
DECRETO Nº 018/2025 - GAB/PMJ, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO .....	150
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 .....	150
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 .....	151
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	151
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024 .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	151
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 .....	151
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 .....	154
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2021 .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 .....	154
RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 .....	156
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2025 .....	161
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 .....	161
CRONOGRAMA EXCLUSIVO DA 2ª ETAPA (ENTREVISTA) DO SELETIVO, NOS TERMOS EDITAL Nº 01/2025-SEMED/SVF .....	161
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	161
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMECT .....	162
CONTRATO Nº. 001/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP. ....	164
PORTARIA DO GABINETE N.º 057 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	164
PORTARIA DO GABINETE N.º 058 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	164
PORTARIA DO GABINETE N.º 059 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	165
PORTARIA DO GABINETE N.º 060 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	165
PORTARIA DO GABINETE N.º 061 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	165
PORTARIA DO GABINETE N.º 062 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	166
PORTARIA DO GABINETE N.º 063 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	166
PORTARIA DO GABINETE N.º 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	166
PORTARIA DO GABINETE N.º 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	166
PORTARIA DO GABINETE N.º 066 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	167
PORTARIA DO GABINETE N.º 067 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	167



PORTARIA DO GABINETE N.º 068 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	167
PORTARIA DO GABINETE N.º 055 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	167
PORTARIA DO GABINETE N.º 056 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. ....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	168
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO .....	168
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO .....	168
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	169
ATO DELEGATORIO Nº 007/2025-GAB .....	169
ATO DELEGATÓRIO Nº 016/2025 - GAB .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	170
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 079/2024 .....	170
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 -PROCESSO Nº 122/2024 .....	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024; PROCESSO Nº 100/2024 .....	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024; PROCESSO Nº 024/2024 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 016/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 437/2023 .....	173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ATA DE POSSE DOS ELEITOS**

Ata, Sessão Solene para Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e os Vereadores do Município de Alcântara para Legislatura de 2025/2028 realizada no dia 01 de janeiro de 2025. Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas, no Auditório de IFMA, Campus Alcântara, sito na Rua São Sebastião, sem número, Centro, Alcântara-Maranhão, compareceram Nivaldo Araújo de Jesus, Willcileia Costa Lima, Adonias Ferreira dos Anjos, Carlos Cesar de Jesus Costa, David Weuerton Moreira Campos, Dyna Nathalia Silva Barbosa, Joedes Luiz Melo Dias, Joilson da Conceição Coelho Sá, José Mário de Jesus Barbosa, Marivaldo Barbosa Soares Campos, Miecio Moraes Macedo, Nilson dos Santos Pereira e Valdemir Souza Pereira. Logo seguido o mestre de cerimônia prosseguiu com a cerimônia saudando as senhoras e senhores, bom dia. Sejam todos bem-vindos à cerimônia de posse dos representantes eleitos para o Poder Executivo e Legislativo de Alcântara. Hoje celebramos o início de um novo ciclo para nossa cidade, como Posse do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Vereadores e Vereadora, que atuarão durante o mandato de 2025 - 2028. Para darmos início, convidamos o vereador Joedes Luiz Melo Dias para compor a Mesa e presidir os trabalhos. Composição da Mesa de Autoridades convida o vereador Nilson Pereira para secretariar esta Sessão Solene de Posse Prefeito, Vice-Prefeita, Vereadores e Vereadora, Execução do Hino Nacional Brasileiro, o mestre de cerimônia convidamos todos a se colocarem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro, logo seguido Joedes convidando o mestre de cerimônia para fazer a leitura da passagem Bíblica conforme determina a Resolução nº 001/2009, após a leitura Bíblica o presidente da Sessão convida os vereadores eleitos para ocuparem seus lugares e prestarem o compromisso constitucional. Presidente da Sessão pediu que cada vereador se levantasse ao ouvir seu nome e repita comigo o compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, Observar as Leis, Desempenhar com Lealdade o Mandato que me foi Confiado e Trabalhar pelo Progresso do Município e pelo Bem-Estar de seu Povo." primeiro Adonias Ferreira dos Anjos, em seguida o mestre de cerimônia leu o Termo de Posse do vereador eleito pelo Partido Social Brasileiro com 373 votos, pediu para se posicionar e fazer o juramento no termo da Lei, assim todos os outros vereadores, Carlos Cesar de Jesus Costa, eleito pelo Partido União Brasil com 337 votos, eleito pelo Partido União Brasil com 310 votos, David Weuerton Moreira Campos, eleito pelo Partido União Brasil com 310 votos, Dyna Nathalia Silva Barbosa, eleito pelo Partido Democrático Trabalhista com 525 votos, Joedes Luiz Melo Dias, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro com 512 votos, Joilson da Conceição Coelho Sá, eleito pelo Partido AVANTE com 367 votos, José Mário de Jesus Barbosa, eleito pelo Partido Comunista do Brasil com 484 votos, Marivaldo Barbosa Soares Campos, eleito pelo Partido Progressista com 280 votos, Miecio Moraes Macedo, eleito pelo Partido Democrático Brasileiro com 325 votos Nilson dos Santos Pereira eleito pelo Partido Progressista com 446 votos e Valdemir Souza Pereira, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro com 449 votos, pois assinado os Termo de Posse e Compromisso o Presidente da Sessão declaro empossados os senhores vereadores e a senhora vereadora eleitos para o mandato de 2025 a 2028. O Presidente da Sessão após ter empossado todos os vereadores e vereadora, deu-se início a formação da Mesa Diretora para o Biênio de 2025 a 2026, com a formação das chapas, sendo chapa 01 (um) formada pelos membros Nilson dos Santos Pereira - Presidente, Valdemir Souza Pereira - Vice-Presidente, Joedes Luiz Melo Dias - Primeiro Secretário e Dyna Nathalia Silva Barbosa - Segunda Secretária, com o tema "DEMOCRÁCIA E LIBERDADE" e chapa 02 (dois) formado pelos membros Miecio Moraes Macedo - Presidente, Marivaldo Barbosa Soares Campos - Vice-Presidente, David Weuerton Moreira Campos - Primeiro Secretário e Adonias Ferreira dos Anjos - Segundo Secretário, com o tema "JUNTOS POR UMA ALCÂNTARA IGUALITÁRIA), o Presidente da Sessão apresentou as duas chapa e começou a votação, voto aberto e por ordem alfabética, primeiro Adonias Ferreira dos Anjos - Partido Social Brasileiro votou chapa 02 (dois) Carlos Cesar de Jesus Costa, - Partido União Brasil

votou chapa 01 (um), David Weuerton Moreira Campos - Partido União Brasil votou chapa 02 (dois), Dyna Nathalia Silva Barbosa - Partido Democrático Trabalhista votou chapa 01 (um), Joedes Luiz Melo Dias - Partido Socialista Brasileiro votou chapa 01 (um), Joilson da Conceição Coelho Sá - Partido AVANTE votou chapa 02 (dois), José Mário de Jesus Barbosa - Partido Comunista do Brasil votou chapa 01 (um), Marivaldo Barbosa Soares Campos - Partido Progressista votou chapa 02 (dois), Miecio Moraes Macedo - Partido Democrático Brasileiro votou chapa 02 (dois), Nilson dos Santos Pereira - Partido Progressista votou chapa 01 (um) e Valdemir Souza Pereira - Partido Socialista Brasileiro votou chapa 01 (um), com o encerramento da votação o Presidente da Sessão informou o resultado da votação sendo a chapa 1 (um) a vencedora com 6 (seis) votos e chapa 2 (dois) com 5 (cinco) votos, assim sendo, eleito presidente da Câmara Municipal de Alcântara o vereador Nilson dos Santos Pereira, para o Biênio de 2025 a 2026, logo após com a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântara ser formada, o Primeiro Secretário conduziu os trabalhos, assim, passando a palavra aos vereadores empossados, e eles falaram de sua trajetória na caminhada a eleição, logo em seguida canto do Hino de Alcântara, em seguida convida para o Compromisso e Posse do Prefeito e Vice-Prefeita, o presidente Nilson dos Santos Pereira pediu ao mestre de cerimônia para fazer a leitura dos Termos de Posse da Vice-Prefeita e do Prefeito, logo depois de feita a leitura o presidente convidou a Vice-Prefeita para fazer o juramento e compromisso constitucional. "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, Promover o Bem Geral do Município e Exercer o Cargo sob os Princípios da Ética, da Transparência e da Justiça." O presidente declara empossada a Vice-Prefeita professora Lea, logo em seguida o presidente convida o Prefeito Nivaldo Araújo para fazer seu juramento e compromisso constitucional "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, Promover o Bem Geral do Município e Exercer o Cargo sob os Princípios da Ética, da Transparência e da Justiça." Após a leitura do termo de posse e o juramentos do prefeito e a Vice-Prefeita o presidente declarou empossados o prefeito, NIVALDO ARAÚJO DE JESUS e a vice-prefeita, WILLCILEIA COSTA LIMA para o mandato de 2025 a 2028, agora depois de empossado o prefeito vai receber a faixa de prefeito das mão do presidente da Câmara Nilson Pereira a faixa de prefeito municipal do ilustríssimo senhor Nivaldo Araújo, e por fim está encerrando essa cerimônia e agradecer a todos, o mestre de cerimônia senhores e senhoras alcantarenses hoje reunimos aqui e temos a hora de entrega a faixa que simboliza, não apenas o compromisso mais sim, o povo alcantarenses com sua cultura, seus valores que sustentam esta cidade e todos, os seus povoados temos a certeza que estamos representado por aqui quilombolas, negros, pretos, pardo, brancos crianças adulto idosos e pessoas de todas as comunidades somos uma força só, e pelo respeito pelo valor de nossas raízes e reconhecendo os quilombolas os líder de todos os quilombolas uma pessoa que luta resistência igualdade com cada cidadão alcantarenses, seja eles da cidade ou dos seu povoado, ao receber a faixa o senhor prefeito carrega um símbolo de poder a cada pessoa que aqui se apresenta carregado um compromisso com respeito e seriedade do nosso povo e nesse momento seja um marco para nova conquistar e que sejam um exemplo de amor, da terra e dessa gente com orgulho entregamos os símbolos dos quilombolas entregamos a fixa de prefeito municipal de Alcântara. O presidente abriu um espaço para os agradecimentos do prefeito para o encerramento da Sessão, mais antes falou do seu agradecimento primeiramente a Deus os nosso pai celestial por tudo que tem proporcionado a família e amigos e amigas com fiaram e dirigiram ate as urnas com 446 votos e agradece as pessoal que direto ou indireto ajudou pelo sua vitoria agradeceu os colegas que lutaram e não conseguiram ganhar a eleição, mais sim estamos aqui para representa-lo a população alcantarenses, agradece os colegas com os votos que ajudou na sua vitoria, agradecer ao vice presidente por ter confiado o voto o Primeiro Secretário, a Segunda Secretária, aos demais vereadores que votaram, parabenizar os colegas que formaram outra chapa, mais vamos está junto fazendo a união e ajudar os alcantarenses, agora passa o palavra a vice prefeita, mais antes vai quebra o protocolo dando a palavra ao vereador Primeiro Secretario, o vereador Miecio não aceito abrir o espaço só para o

Primeiro Secretário e sim, pedindo para todos os vereadores, assim, o presidente abriu espaço para todos de um minuto, o vereador Miecio falou que tinha que ser mais tempo porque todos tinha direito de fala, passou a palavra para o vereador Joedes agradeceu ao presidente e complementou a todos que forma direta e indireta ajudaram nessa caminhada, o agradeceu o prefeito, e agradeceu pelos nobres colegas que estão na Casa e os que não se reelegeram, agradeceu o presidente Nilson pela união e ter chegado ao um acordo, e chegada a presidente agradeça cada um dos votos 512, que recebeu, agradecendo sua irmã que encontra no plenário agradeceu pessoal de sua comunidade Peru onde moram, agradeceu a comunidade de Ararengaua, o presidente passou a palavra ao vereador Miecio, que agradeceu a Deus agradeço o povo de Alcântara, a família, e fez uma reflexão, que viu vários agradecimentos do ex-presidente da Casa mais não viu o ex-presidente agradece o vereador Miecio, e ele sabe porque esta no mandato, muito obrigado e passou a palavra ao vereador Marivaldo agradeceu os noventa voto na região Itamatativa, com três dias que visitou a comunidade consegui noventa voto, agradeceu ao policia e família que ajudaram nessa conquista dos votos a comunidade de Itamatatiua, pode conta com a presença do vereador, passou a palavra a Vice Prefeita Leia agradecei a Deus pela oportunidade de esta aqui hoje celebrando esta vitória, agradeceu a família que acompanha e não deixa só, e seus irmão que estão presente, sobrinho prestigiar esse momento, em especial agradeceu o esposo Domingos Santana da Cunha Junior (Araquem), de forma muito estratégica ele contribui muito para que essa chapa chegasse a vitoria, foi com ele que aprendi a caminha nas comunidade e conversar coma as pessoas e tem todos os meu respeito consideração e amor, agradeceu as pessoas que contribuíram com ela na campanha, falou da importância de não ser de Alcântara o Presidente Joedes e ex-prefeito Araquem, vieram para Alcântara para trabalho e ajudar os alcantarense como padre Wiliam também não era de Alcântara, foi uma contribuição muito importante, agradeceu a todos os alcantarense e esta a disposição de todos os que acolheram, passou palavra ao Prefeito, falou boa tarde a todos e a todas seja bem vindo desde um ato mais forte e oportunidade de esta presente complementou todos os vereadores e vereadora, e todos os presentes as esposa as filhas e todas as mulheres aqui presente e dizer que estamos vindo de duas eleição que o povo aprovou uns e reprovou outros, agora uma nova eleição para Mesa Diretora, agora são onze vereadores mais nenhum desse senhores e dessas senhoras nesse momento votaram para vocês ou para nos que agente briguem ao digladiem ele votaram para agente, para que nos caminhar junto, unidos, aqui não importa se é lado a ou lado b, tens sempre que prevalecer o lado do povo e isso eu não vou aceitar, não abrir mão, nos estamos aqui por vocês que acreditaram em nos e temos quatro anos para colocar, o Nosso nome na historio dos melhores ou como dos piores e cada atitude nossa cada fala cada gesto mostra quem nos somos a gente precisa se policia e acima de tudo nos respeitar, eu quero mais uma vez convidar todos os vereadores e vereadoras para que estejam junto comigo para em prol de uma Alcântara mais justa, não estou pedindo para apoiar quando eu estiver errado para me chamar, mais quando estiver certo não custa nada caminhar juntos do povo, falou que Alcântara esta cansada de ver prefeito e vice prefeito brigar tem que trabalhar sempre unido em prol de todos agente sempre olha do traz como chegamos a esse povo que a colheu e já mais trair a confiança do povo, se sua parte terá total lealdade, por eles trabalhar saber representa as pessoa isso já mostrei, isso que esta ao longo de dois anos a frente, se algum não faltar com respeito ao da liberdade de chamar como dizia na campanha nos afetamos caso por quatro anos o povo e testemunha da aliança que fez com a vice prefeita, o município preciso de muito, e nos temos responsabilidade quem esta do outro lado, acha que é fácil, só alegria, mais a grande maioria das vezes é sacrificio as vezes deixamos nossa família de lado, não é fácil deixa a esposa em casa os filhos em casa e sair sem horas para voltar, as pessoas precisa respeitar, independe de posição social, independente de status, independente do dinheiro, precisar respeitar o próximo se agente que ser respeito ser valorizado precisa fazer a mesmo coisa, Lea vamos ter vários desafios agente precisa confiar um outro, porque te garanto muito mais gente vai tentar derruba, muita gente que as vezes estão do nosso lado vão tentar nos separa a nossa separação e o fim de

uma gestão que tem tudo para dar certo, Deus abençoou a nossa caminhada, eu tenho olhado por nos a muito tempo nada acontece por acaso nem meu maiores sonho de vida esta aqui como prefeito, Deus me livrou da morte passei um bom tempo hospitalizado, fui enfaixado, despachado pelos médico Então. Acredito que estou aqui tenho um Propósito na vida, não pode ser por o caso como um dia meu colega Joacir, fomos nos povoado fazer uma doação ele falou Nivaldo a alegria do pessoal é isso, é para levar melhor e qualidade e conforto para alguém, merecem nosso respeito nossa gratidão e merece que os tratarmos como ser humanos, como pessoa e não como mercadoria, e não deixar para visitara as comunidades só de dois em dois anos, mais as pessoas tem que entender que nos somo também seres humanos e nos temos pai temos mãe, o que agente não quer para sim não quer para outro, agora convidado a todos para um churrasco e uma feijoada que foi feito com muito carinho e amor, que convidar os vereadores e vereadora para ajudar a governar nossa cidade e essa Mesa Diretora seja parceiro do prefeito e vice-prefeita para caminhar junto, em dois mil vinte e cinco seja com muito respeito carinho, Não havendo mais nada a tratar, excelentissimo senhor presidente declarou encerrada a Sessão autorizando a lavratura da presente Ata que vai assinada por mim **Joedes Luiz Melo Dias - Primeiro Secretário, o senhor presidente Nilson dos Santos Pereira, o tesoureiro senhor Antônio Luis Silva, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.**

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: b944f5728d0df683dbf127e3af0dfbd0

#### DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

#### DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PELO IPCA (IBGE) EM R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS); ESTABELECE A DATA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4º, Inciso II e art. 71, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, artigos 112 e 457 da Lei nº556/2022, além das demais legislações pertinentes à matéria,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - A Unidade Fiscal Municipal (UFM), fica reajustada em 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), tendo como base de cálculo do IPCA (IBGE) do período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2024, passando para R\$ 1,10 (um real e dez centavos), para o Exercício de 2025.

**Art. 2.º** - Fixa data do vencimento do IPTU/2025 para pagamento em cota única em 10/04/2025.

**§ 1.º** Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do IPTU/2025.

I - Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2025 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 5.º deste Decreto.

**Art. 3.º** - O IPTU/2025 será parcelado em 04 (quatro) vezes conforme segue:

- Para pagamento em cota única com desconto de 15% (quinze por cento): 10/04/2025;
- Para o pagamento da 1.ª parcela: 10/04/2025;
- Para o pagamento da 2.ª parcela: 10/05/2025;
- Para o pagamento da 3.ª parcela: 10/06/2025;



e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 10/07/2025;

**Art. 4.º** - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN, terá sua data de pagamento fixada todo dia 16 (dezesesseis) ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

**Art. 5.º** - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.

**Parágrafo único** - O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2025 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II - Não optando pelo pagamento em cota única, será concedido parcelamento não superior a 04 (quatro) vezes.

III - Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

**Art. 6.º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**IVALDO ARAÚJO DE JESUS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 22cf783d1d74805f611eac502f2a19f*

#### **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2024**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 31 DE DEZEMBRO DE 2024 \* VOL. 18, Nº 3510/2024 ISSN 2763-860X-860X na pag. 41.

**Onde se lê:** REF.: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 105/2024, PROC. ADM. Nº 1905/10/2024-SEPLAN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50. CONTRATADO: EMPRESA L. & L. PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA: TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE EVENTOS, EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/12/24. Permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato original, que não foram alteradas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0011.2192.0000- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: A

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA e CPF nº 013.992.573-23. Pelo CONTRATADO: O Sr. LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, empresário, portadora do RG nº. 1044146998 - SSP/MA e CPF nº. 106.589.713-87. Alcântara - MA, 19 de Dezembro de 2024.

**Leia-se: REF.: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 105/2024, PROC. ADM. Nº 1905/10/2024-SEPLAN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50. **CONTRATADO: EMPRESA L. & L. PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA:** TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE EVENTOS, EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. **VALOR TOTAL:** O valor original do contrato que correspondia a R\$ 308.711,36 (Trezentos e Oito Mil, Setecentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos) sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 77.177,84 (Setenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), passando a ter valor global de **R\$ 385.889,20** (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** data da assinatura à 31/12/24. Permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato original, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0011.2192.0000- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. **SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA e CPF nº 013.992.573-23. Pelo CONTRATADO: O Sr. **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, empresário, portadora do RG nº. 1044146998 - SSP/MA e CPF nº. 106.589.713-87. Alcântara - MA, 19 de dezembro de 2024.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: c09df6f1d5a792d0aa7a224f29a18299*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

"*Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 e dá outras providências.*" **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis Federais nº 665, de 6 de abril de 1949, nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, nº 9.909, de 12 de setembro de 1955, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, bem como a Lei Estadual nº 2.457/1964 e, **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, com antecedência, o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, de modo a garantir o planejamento das atividades das unidades administrativas sem prejuízo à prestação de serviços essenciais à população; **DECRETA: Art. 1º.** Ficam estabelecidos, para o exercício de 2025, os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos, aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Alto Parnaíba/MA, sem prejuízo dos serviços essenciais, conforme segue: I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional; II - 03 de março, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo; III - 04 de março, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo; IV - 05 de março, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo; V - 17 de abril, quinta-feira Santa, ponto facultativo; VI - 18

de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;VII - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes, feriado nacional;VIII - 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;IX - 19 de maio, segunda-feira, Aniversário da Cidade de Alto Parnaíba, feriado municipal;X - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;XI - 26 de julho, sábado, Dia do Evangélico, feriado municipal;XII - 28 de julho, segunda-feira, Adesão do Maranhão à independência do Brasil, feriado estadual;XIII - 15 de agosto, sexta-feira, Adesão ao feriado da Padroeira de Santa Filomena/PI, ponto facultativo municipal;XIV - 25 de agosto, segunda-feira, Adesão ao feriado do Aniversário de Santa Filomena/PI, ponto facultativo municipal;XV - 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil, feriado nacional;XVI - 08 de setembro, segunda-feira, Padroeira da cidade (Nossa Senhora das Vitórias), feriado municipal;XVII - 12 de outubro, domingo, Dia de Nossa Senhora de Aparecida, feriado nacional;XVIII - 28 de outubro, terça-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, ponto facultativo;XIX - 02 de novembro, domingo, Finados, feriado nacional;XX - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República, feriado nacional;XXI - 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;XXII - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal, feriado nacional;XXIII - 31 de dezembro, quarta-feira, Ano Novo, ponto facultativo.**Art. 2º.** Os serviços essenciais e de interesse público não se submetem aos pontos facultativos, devendo funcionar regularmente, considerando-se, para os fins deste artigo, como serviços essenciais:I - Limpeza Pública; II - Iluminação Pública; III - Segurança Pública; IV - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);V - Atendimentos de Urgência e Emergência no Hospital Municipal;VI - Matadouro Público e congêneres.**Parágrafo Único.** As secretarias municipais deverão emitir cronograma próprio indicando os serviços essenciais que continuarão em funcionamento durante os feriados e pontos facultativos.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 94f4504c12bcf44df12a8ade6377c7ef

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 16/01/2025, página 09. **ONDE LÊ-SE:** Pregão Eletrônico n.º 01/2025, no dia 29 de janeiro de 2024 às 08:00min (oito), horas **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico n.º 01/2025, no dia 29 de janeiro de 2025 às 08:00min (oito), horas. Alto Parnaíba (MA), 17 de Janeiro de 2025. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agente de Contratação.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 8f7e9ac6a1d961c28af638f06376099d

**PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Departamento de Fiscalização e Apoio Administrativo Financeiro da Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017;**RESOLVE:Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ANA CLAUDIA ROCHA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF de nº 009.867.503-60, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, lotada na Controladoria Geral do Município de Alto

Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f55af00495d14e921fd61707a126ac13

**PORTARIA Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017;**RESOLVE:Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **BRENO XAVIER NUNES**, inscrito(a) no CPF de nº 077.646.051-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 67daa97f701085f4d5cca9ea6ee88093

**PORTARIA Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017;**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores junto á estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, devendo assim ser considerada a partir desta data.

Nome	CPF	RG	Cargo
Klifton César Noronha Brito	628.788.103-84	628.788.103-84 SSP/MA	Assistente Técnico
Lucas da Silva Reis	606.773.363-30	1461566 SSP/TO	Assistente Técnico

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 457fad2a88e6288c72227b977b54a22c

**PORTARIA Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017;**RESOLVE:Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **DAIANE**

**CRISTINA DA SILVA VISOTAKI**, inscrito(a) no CPF de nº 120.816.726-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: dff236f0d2972fe80fb1127da66b695f

**PORTARIA Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **DANIELA RODRIGUES SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº 040.644.143-06 para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: cadb09de1b2aa396e75d02ddd6be5edb

**PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores (as) junto á estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo assim ser considerada a partir desta data.

Nome	CPF	RG	Cargo
Eline Alves Reis	612.127.693-25	046126642012-9 SSP/MA	Assistente Técnico
Vanilma dos Reis Silva	963.625.961-53	7512289 SSP/PI	Assistente Técnico
Mirelle de Sousa Oliveira	608.457.803-95	042431162011-2 SSP/MA	Assistente Técnico

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: aa812fc1c8b1f76074313c4dac868947

**PORTARIA Nº 062 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas

pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **EMERSON DA COSTA LOPES**, inscrito(a) no CPF de nº 606.778.183-27, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 3a2a7110bcb57eb79d1f0ae4150e7970

**PORTARIA Nº 063, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **INALDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº 466.555.813-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: c5ba2a2b22b90575e917415064a95435

**PORTARIA Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MATEUS COSTA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF de nº 036.733.371-65, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 70456764cf5d7231e61fe6e4384a9aab

**PORTARIA Nº 065/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Srª Ana Laisse Ribeiro Mota para o cargo

em comissão de Assistente Técnico do Município de Alto Parnaíba - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: Art. 1º** - NOMEAR **ANA LAISSE RIBEIRO MOTA**, inscrita no CPF/MF nº 612.118.593-71, portadora do RG nº 046117192012-4 SESP/MA, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 13332b90eb90e0e31db7336764e726a6

#### PORTARIA Nº 067, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º**. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JACINTA MARIA DA SILVA NETA**, inscrito(a) no CPF de nº 005.448.951-26, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 6b6b07ca5f318db3b06efa0cdfc34f85

#### PORTARIA Nº 069, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º**. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **HYAGO ARAÚJO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF de nº 057.924.903-41, portador do RG nº 0422724220113 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 648c4fd18254d8b448f0af702c8b185f

#### PORTARIA Nº 66, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Administrativo do Hospital Municipal de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º**. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **PAULO RAMON BARREIRA DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF de nº 023.437.863-80, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f71af4ad01a898bb475bf30d69ca7e8d

#### PORTARIA Nº 68, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º**. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JANAINA NORONHA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº 054.318.883-31, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**, do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 0561899b14fb988dc0c1396aaeeaa13f

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025-PMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica de direito administrativo voltada à análise das contratações públicas e demais demandas em apoio a Controladoria Geral do município de Alto Parnaíba/MA, de acordo com o termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no art. 74, III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo administrativo. **Contratada: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 27.041.906/0001-00, com sede na Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Coluna 04, Sala 1104, CEP nº 65.075-060, Bairro Renascença, São Luís - MA. **Valor da Contratação:** Valor total estimado em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Alto Parnaíba/MA, 13 de janeiro de 2025. **Rubens Sussumu Ogasawara**. Prefeito Municipal. Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: cb814e4a07994295a597738ea391652d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21010800/2025

#### Processo Administrativo 21010800/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a rede municipal do município de Anapurus - MA, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98475-5729 e/ou e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 21 de janeiro de 2025.  
**MILCA MARIA MONTEIRO** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 530dd573fa265536206600c54321fbe5

#### PORTARIA Nº 059/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **LUIS FELIPE VERAS ARAUJO**, CPF n.º 606.280.883-02, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: f17feb2a505dc495fabcbdb3d0a916ab0

#### PORTARIA Nº 060/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **CLEDYSON ALEXANDRE TEIXEIRA COSTA**, CPF n.º 936.099.973-00, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 569044a40ac19902b6fec41502871820

#### PORTARIA Nº 061/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **LETACIO FELISMINO OLIVEIRA**, CPF n.º 023.563.613-40 para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 21 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: e3f746bc9a2a5329684cbe3c114ae782

#### PORTARIA Nº 062/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **EMANUELLA TEIXEIRA HENRIQUE ALVES**, CPF n.º 083.102.393-78, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: e82de436caba42b3cfa1c2f3d01fd62*

**PORTARIA Nº 063/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ANDRESSA SOUSA DA SILVA MENDES**, CPF n.º 063.323.023-56, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE ISSAC FRANCISCO MONTELES**, lotado(a) CENTRO DE SAÚDE ISSAC FRANCISCO MONTELES do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5d84f2c9a2f23c4c4692b14256c1506a*

**PORTARIA Nº 064/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ALESSANDRA DA SILVA DINIZ**, CPF n.º 614.290.463-09, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9ca755d8b65fb94548db4dc0e3f46e57*

**PORTARIA Nº 65/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ELANNE CRYSTYNA LISBOA MONTELES**, CPF n.º 000.521.883-70, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: c4cfa69fae679b55bff383404aa0e7a2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250003/2025.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa ROMÁRIO LIMA SILVA 05575609340, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 31.254.658/0001-53. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2024- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e prestação de serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Arame-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 48.121,60 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0802.081220004.2.406 Administrações da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 48.121,60. SIGNATÁRIOS: Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Contratante e o Sr. ROMÁRIO LIMA SILVA portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*093-\*\*. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025. Arame - MA, 21 de janeiro de 2025. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 59713789c2c9eba5cf696a0ea2d7ed7e*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002/2025.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000065/2023-OBJETO: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.029.984,59 (três milhões, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.412.089,20, Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 482.425,69, Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 1.105.262,66, Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 30.207,04 SIGNATÁRIOS: Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. DAVID GOMES DE ABREU portador do CPF nº \*\*\*.247.\*\*\*.\*\*. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025. Arame - MA, 21 de janeiro de 2025 - JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: f04582f07154146a6570d027502bc53d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003.2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP.** A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 03 de fevereiro das 2025 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município

no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). BACURITUBA - MA, 17 DE JANEIRO DE 2025. LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 620eb26e7b7a0f6db3612aef549d0fe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PORTARIA Nº 02/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 02/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WILTON OLIVEIRA MODESTO, Matrícula nº 4680-5, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DILMAR FORTES FILHO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 09f4156b992bfa91f3052c930f40526

**RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025 - SESAU**

RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME, inscrita no CNPJ 08.733.853/0001-44. OBJETO: contratação de empresa de agência de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.481.250,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-050 3.3.90.33.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.33.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 18d09dd5a4376421183c9dacc504db8e

**RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025 - SESAU**

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 37.467.850/0001-04. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é

de R\$ 664.136,78 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E PARMENIDES DO N. SOUSA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 0e561ce14a0473ec405c9913022729d6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**DECRETO Nº 007/2025 GP**

**O PREFEITO DE BURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, inciso I, § 4º da Lei nº. 665 de 05 de dezembro de 2017, que trata do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores das Taxas decorrentes do poder de polícia e demais cobranças pertinentes previstas na Lei nº 665 de 05 de dezembro 2017, durante o exercício de 2025 ficam atualizadas, monetariamente, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) para efeito de lançamento, de acordo com a inflação verificada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado.

Buriti, MA, 21 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**

**Prefeito**

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 246ec04989c61f77e1e9fa22513c79cf

**DECRETO Nº 06/2025 GP**

**O PREFEITO DE BURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia previstas na Lei nº 665 de 05 de dezembro 2017, assim como suas renovações para o ano de 2025, serão recolhidas em 03 (três) parcelas se solicitada no mês de janeiro/2025, em 02 (duas) parcelas se solicitada no mês de fevereiro/2025, e em 01 (uma) parcela se solicitada em março/2025.

**Art. 2º.** Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas no prazo disposto nesta, serão cobrados para as mesmas a partir de abril/2025 os acréscimos legais pertinentes e dispostos na legislação municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado.

Buriti, MA, 21 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**

**Prefeito**

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: eb00a01c398804cff47f51dcc6a2b2dd

**EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº



003/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** De 16/01/2025 à 16/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº XXX.XXX.513-96, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: f0c48c02c31706caac5423cc242f2b7a

#### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº 001/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços de Consultoria; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.711.335/0001-01, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia especializado em consultoria de licitações e contratos administrativos para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** De 20/01/2025 à 20/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF: XXX.XXX.583-37, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: ff7f306a369b206edd05b1266e8b7e93

#### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº 002/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços de Consultoria; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ: 04.650.481/0001-31, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **VIGÊNCIA:** De 20/01/2025 à 20/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Francisco Calvet Moura, CPF: XXX.XXX.533-68, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 65bc61a5ef48c26c55b032e2f801c88b

#### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº 005/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços de Consultoria; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais); **VIGÊNCIA:** De 21/01/2025 à 21/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Pedro Durans Braid Braid Ribeiro, CPF:

XXX.XXX.883-62, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 5ced780ae8b9f6f1d45cbfdda9cda760

#### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº 005/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços de Consultoria; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais); **VIGÊNCIA:** De 21/01/2025 à 21/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 Manut. Func. Educação Básica - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e o Sr. Pedro Durans Braid Braid Ribeiro, CPF: XXX.XXX.883-62, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 121a9a18855cfb981a5f040fa8ef1a04

#### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº 005/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços de Consultoria; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interessa da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); **VIGÊNCIA:** De 21/01/2025 à 21/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 Manut. Func. Fundo Mun. Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e o Sr. Pedro Durans Braid Braid Ribeiro, CPF: XXX.XXX.883-62, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 46a8681e2426b5b840089a4a5a9ef608

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025/GAB

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão,** eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. **Termute Sarana Dutra Cardoso, brasileira, portadora do CPF nº 604.260.793-61 e RG nº 037693652009-4, SSP/MA,** Coordenadora de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 17 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: ee497ba5c4e235742e94df7161e2e0d1

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município. Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

**Art. 1º Nomear o Sr. Danylo Antonio Albuquerque Nunes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 673.032.853-34, gestor titular da Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 21 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 35f5b47a47e77a72ae974651b7b2622d

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO UTILIZAR A EQUIPE TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Rua da Torre, S/N, Centro, Buriti - MA, neste ato representada por seu Prefeito **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, doravante denominada **COOPERADA PREFEITURA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68, com sede na Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro, Buriti - MA, neste ato representada por seu Presidente **CIRLANDO SANTOS DA SILVA**, doravante denominada **COOPERADA CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em razão da necessidade de equipe técnica efetiva para a condução dos processos de contratação pública, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a disponibilização de equipe técnica efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti para conduzir os processos de contratação pública da Câmara Municipal de Buriti, incluindo licitações, dispensas de licitação e outros procedimentos correlatos, com o auxílio de consultoria externa contratada pela Câmara para suporte e orientação das atividades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA PREFEITURA**

- Disponibilizar servidores tecnicamente habilitados para compor a equipe técnica responsável pelos processos de contratação pública da Câmara Municipal, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- Manter as despesas relacionadas à remuneração e encargos dos servidores cedidos sob sua responsabilidade, sem gerar ônus para a Câmara Municipal.
- Garantir a regularidade funcional e documental dos servidores designados para a execução do objeto deste Termo.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA CÂMARA**

- Expedir, após a assinatura do presente Termo, portaria específica para a nomeação formal dos membros cedidos, habilitando-os para as funções na Câmara Municipal.
- Contratar consultoria externa especializada para apoiar e orientar as atividades da equipe técnica nos processos de contratação pública.

- Prover os recursos logísticos necessários ao pleno desempenho das atividades, como infraestrutura, transporte e materiais de apoio.
- Garantir o cumprimento das exigências legais nos procedimentos conduzidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSULTORIA EXTERNA**

A consultoria externa contratada pela Câmara Municipal terá como objetivo principal prestar suporte técnico e jurídico à equipe cedida pela Prefeitura, visando o pleno atendimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva execução dos processos de contratação pública.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de [inserir prazo], podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer momento, conforme a conveniência das partes, mediante termo aditivo assinado pelas cooperadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO**

O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os servidores cedidos e a Câmara Municipal de Buriti, sendo estes mantidos exclusivamente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

- As despesas com a remuneração e encargos trabalhistas dos servidores cedidos permanecerão sob encargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Buriti.
- Os custos logísticos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto do Termo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Buriti.
- As despesas decorrentes da contratação da consultoria externa ficarão a cargo exclusivo da Câmara Municipal de Buriti.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- As partes comprometem-se a resolver de forma consensual quaisquer conflitos decorrentes da execução deste Termo.
- O presente Termo poderá ser alterado ou aditado, a qualquer momento, mediante acordo mútuo entre as partes, desde que formalizado por instrumento próprio.
- O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação escrita com antecedência mínima de [inserir prazo].

**E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Buriti - MA, 16 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**

Prefeito Municipal de Buriti – MA

**CIRLANDO SANTOS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA*  
*Código identificador: d8d07c39d4256a629a6fa5b7dde86b5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO*  
*Código identificador: c837e6090f0781c508ed96f7152c357d*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das

Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO*  
*Código identificador: a59aa49f30073f56069ffca187ee9484*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 147.745,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo – Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO*  
*Código identificador: 9f29cfdbd494cdf8a9f13324ae8a69ea*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02

PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 07 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: efb2defd3510098c6b57425d3eac2c44

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.954.097/0001-86. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 183.422,09 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0032.2050.0000 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS LTDA, representada pela Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, inscrito no CPF nº 017.882.863-75. Cajari (MA), 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: a28c570c0a39e62b171dcc6e17afc427

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.954.097/0001-86. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 255.381,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS LTDA, representada pela Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, inscrito no CPF nº 017.882.863-75. Cajari (MA), 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 7a6d2c0bdcefdb5d58be658bb7b1b2f0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.954.097/0001-86. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 573.942,68 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS LTDA, representada pela Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, inscrito no CPF nº 017.882.863-75. Cajari (MA), 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 099ef4527cbaf280425a75d58581827c

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.954.097/0001-86. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 653.526,63 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0024 2041 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS LTDA, representada pela Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, inscrito no CPF nº 017.882.863-75. Cajari (MA), 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 5db9ed58cd5a8313849e210c0183c907

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 032, de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a redução dos valores do Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), intuída através da Lei Municipal nº 609/2019 e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **Jayme Fonseca Espírito Santo**, no usando das atribuições que lhe são conferidas por lei é:

**Considerando** que a Constituição Federal estabelece no art. 150, § 6º “que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, **só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal**, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.”

**Considerando** que a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, traz no artigo 14, caput, que “A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita **deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência** e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e

a pelo menos uma das seguintes condições : “I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias” e “II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

**Considerando** que na elaboração no Decreto nº. 032, de 11 de dezembro de 2024, não foram observados o disposto nos parágrafos anteriores.

**Considerando** que a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal Federal é no sentido que decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo não possui o condão de suspender eficácia de ato normativo de hierarquia superior, por ser considerado norma secundária, que tem função eminentemente regulamentar.

**Considerando** que a Súmula 473/STF preceitua: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 032, de 11 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a redução dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), instituída através da Lei Municipal nº 609/2019 e dá outras providências. ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 764e700973f1801c8f36310e73eeeee46

#### PORTARIA Nº 053 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 053 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Governo do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO**, CPF nº 056.862.633-88 e RG nº 038311952009-2 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo** da Secretaria de Governo do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria n. 023 de 02 de janeiro de 2025, como

quaisquer disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 852fd63f127d4e9342422ae26717227a*

**PORTARIA Nº 054 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 054 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

Considerando a concordância do Servidor mediante declaração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal Alessandro de Azevedo Moreira, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 12000219-1, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo na Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º** - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o Município de Carolina, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Parágrafo único: Fica sob a reponsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência do funcionário cedido.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 0720b578a9e3abaaab199f8154cb1b0d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 19 de dezembro de 2024, indica como vencedora a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços da empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, localizada na Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-500, São Luis - MA, representada pela Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 035.170.183-41 e do RG nº 023185472002-0/SSP-MA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

**3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

## 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024-CPL.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 31.075.750/0001-56	Telefone:
ENDEREÇO: Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-500, São Luis - MA	E-mail: fortpremium.empreendimento@outlook.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	900	UND	R\$ 511,00	R\$ 459.900,00



2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	900	UND	R\$ 555,00	R\$ 499.500,00
3	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	900	UND	R\$ 570,00	R\$ 513.000,00
4	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	900	UND	R\$ 595,00	R\$ 535.500,00
5	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	900	UND	R\$ 650,00	R\$ 585.000,00



6	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO, composto por 6 mesas , 6 cadeiras e 6 porta lápis, caneta de polipropileno, tampo da mesa em polipropileno com as seguintes dimensões mínimas, 600mmx240mmx400mm com 360mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior e uma cavidade elíptica para encaixe de porta lápis, porta lápis removível com formato elíptico medindo 100mmx40mmx100mm, estrutura da mesa em metalon 20mmx20mm , cadeira com assento e encosto em polipropileno com encaixe por rebites ou parafusos estrutura da cadeira podendo ser de metalon ou em tubo metálicos e unidos por solda mig. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	300	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 930.000,00
7	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	200	UND	R\$ 830,00	R\$ 166.000,00
8	Conjunto Para Refeitório: Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.	250	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 450.000,00
9	Conjunto coletivo infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos e dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	500	UND	R\$ 880,00	R\$ 440.000,00
10	0 - QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura mínima do quadro de 28 mm. Moldura em metalon 20 x20. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	200	UND	R\$ 630,00	R\$ 126.000,00

11	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, ponteiras e buchas deverão ser em polipropileno. Ponteiras para os pés da cadeira, o porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.	4000	UND	R\$ 455,00	R\$ 1.820.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.524.900,00</b>	

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.524.900,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 20 DE JANEIRO DE 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**

CPF: 035.170.183-41

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 320679afb47227f6f5f44d2dce53aeff

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de dezembro de 2024, indica como vencedora a empresa **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, e, na condição de cadastro de reserva, as empresas **MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.462.895/0001-07, localizada na AV PRINCIPAL /AVENIDA 05, nº 18 PLANALTO ANIL I CEP: 65.051-210 SÃO LUÍS/MA, representada pela Sra. **ANA PAULA SANTANA MACIEL**, portador do CPF nº 606.276.153-17 e do RG nº 039960432010-0; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, as empresas **MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.196/0001-90, localizada na Avenida Vitorino Freire, Edif: Jonas Martins Soares, Sala 417 -4, nº 1, Quadra 36 -Areinha -São Luís/MA, CEP: 65.030-015, representada pela Sra. **AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO**, portador do CPF nº 609.838.073-29; **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740, representada pelo Sr. **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 021.895.153-19 e da CNH nº 04144671098 DETRAN/MA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

## 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocada a firmarem contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

## 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando



as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

## 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 25.462.895/0001-07	Telefone: (98)97001-0055
ENDEREÇO: AV PRINCIPAL /AVENIDA 05, nº 18 PLANALTO ANIL I CEP: 65.051-210 SÃO LUÍS/MA	e-mail: terraforteltda.ma@gmail.com

**QUADRO 02: DADOS DAS EMPRESAS EM CADASTRO DE RESERVA.**

EMPRESA: MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 42.383.196/0001-90	Telefone: (98) 98626-1172
ENDEREÇO: Avenida Senador Vitorino Freire, Edif: Jonas Martins Soares, Sala 417 -4, nº 1, Quadra 36 -Areinha -São Luís/MA, CEP: 65.030-015	e-mail: multiservicoempreendimento@gmail.com

EMPRESA: CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.011.009/0001-60	Telefone: (98) 98626-1172
ENDEREÇO: Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740	e-mail: multiservicoempreendimento@gmail.com

**QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXAS COM 12 EMBALAGENS.	CX	Limpa Fácil	1180	R\$ 149,00	R\$ 175.820,00



2	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, CX COM 12UNID DE 1000ML	CX	Clorito	1180	R\$ 61,00	R\$ 71.980,00
3	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, CX C/ 12 FRASCOS DE 400ML COM APLICADOR	CX	Cooperalcool	980	R\$ 184,00	R\$ 180.320,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°, 1000ML, CX COM 12 UNID. X 1000ML.	CX	Audax	580	R\$ 181,00	R\$ 104.980,00
5	ALGODÃO INDUSTRIAL PARA LIMPEZA. PACOTE COM 500G. FARDO COM 20 UNIDADES	FRD	Natty	200	R\$ 615,00	R\$ 123.000,00
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAY FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, BOM AR, CX COM 12 UNID DE 300ML	CX	Bom ar	480	R\$ 242,00	R\$ 116.160,00
7	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 30, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	Ecomax	580	R\$ 105,00	R\$ 60.900,00
8	BACIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE 40CM	UND	Alumivat	580	R\$ 56,00	R\$ 32.480,00
9	BACIA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO.	UND	Canelada	580	R\$ 44,00	R\$ 25.520,00
10	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 15 L S/ TAMP.	UND	Canatar	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
11	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 30L C/ TAMP.	UND	Canatar	580	R\$ 46,00	R\$ 26.680,00
12	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, KIT COM 6 PEÇAS, 01 BALDE ESPREMEDOR PARA 2 AGUAS, 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ COLETORA DE LIXO, 01 MOOP PÓ COM CABO DE 60CM , E 01 MOOP UMIDO ALGODAO 320GRS CRU COM CABO	UND	JSN	30	R\$ 3.870,00	R\$ 116.100,00
13	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LITROS	UND	Lar Plásticos	580	R\$ 340,00	R\$ 197.200,00
14	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS	UND	Lar Plásticos	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
15	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50LITROS	UND	Lar Plásticos	400	R\$ 255,00	R\$ 102.000,00
16	CESTO DE LIXO SELETIVO NA COR CINZA, COM RODINHAS NA PARTE TRASEIRA, PARA ARMAZENAGEM DE LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 120L	UND	Bettanin	400	R\$ 540,00	R\$ 216.000,00
17	CESTO DE LIXO TELADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10L	UND	Lastoria	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
18	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLASTICO OU MADEIRA 10 CM DE DIÂMETRO E EXTENÇÃO 7,5 CM DE ALTURA	UND	Bahia	700	R\$ 14,50	R\$ 10.150,00
19	DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS: LAVANDA, FLORAL E CITRIUS, CX C/ 12 FRASCOS DE 1000ML	CX	Dulagp	700	R\$ 131,00	R\$ 91.700,00
20	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, CX COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX	Dulago	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
21	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	UND	Premisse	700	R\$ 64,00	R\$ 44.800,00
22	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO, DE ATÉ 400 METROS	UND	Nobre	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
23	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UND	Nobre	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
24	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	Premisse	800	R\$ 52,00	R\$ 41.600,00
25	ESCOVÃO PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CERDAS EM PVC	UND	Bellano	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
26	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO, RESISTENTE, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UND	Mor	350	R\$ 111,00	R\$ 38.850,00
27	ESPANADOR PARA MOVEIS SIMPLES	UND	Bahia	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
28	ESPONJA DE LIMPEZA FACE DUPLA, COM MATERIAL ABRASIVO RESISTENTE, TIPO LIMPABELA OU SIMILAR, CX COM 80 UNIDADES.	CX	3M	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
29	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO MEDINDO 39CM X 59 CM, PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	incotell	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
30	GADANHO/ANCINHO DE FERRO P/JARDIM/GRAMA E FOLHAS	UND	Tramontina	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL. TAMANHO 22X22CM. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, FARDO COM 48 UNIDADES	FRD	Malu	800	R\$ 296,00	R\$ 236.800,00
32	INSETICIDA SPRAY, TIPO BAYGON OU SIMILAR, FRD COM 12 UNID DE 395ML	FRD	Baygon	1150	R\$ 269,00	R\$ 309.350,00
33	LIMPA ALUMÍNIO, CX C/ 24 FRASCOS DE 500ML.	CX	Dulago	750	R\$ 125,00	R\$ 93.750,00
34	LIXEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 12L COM PEDAL	UND	Powermaid	2000	R\$ 156,00	R\$ 312.000,00
35	LUSTRA MOVEIS DE 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Poliflor	500	R\$ 524,00	R\$ 262.000,00
36	LUVAS EMBORRACHADAS PARA USO GERAL, PAR COM TAMANHOS P, M E G.	PAR	Danny	2000	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
37	PÁ DE LIXO BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA CX C/ 12 UNID	UND	Santa Maria	400	R\$ 76,00	R\$ 30.400,00

38	PALHA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FRD C/ 14 PACOTES COM 08 UNID	FRD	Assolan	550	R\$ 71,00	R\$ 39.050,00
39	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO (SACO) MEDINDO 38 X 62 CM	UND	Polibrilho	700	R\$ 13,80	R\$ 9.660,00
40	PANO DE PRATO, BRANCO, MACIO, EM ALGODÃO MEDINDO 40CM X 68CM	UND	Polibrilho	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, MACIO, FOLHA PICOTADA, FOLHA DUPLA, COM 64 ROLOS DE 30 MTS.	FRD	Velud	2700	R\$ 122,00	R\$ 329.400,00
42	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 300 METROS, PACOTE COM 8 UNIDADES	FRD	CJB Papeis	700	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
43	PAPEL INTERFOLHADO, PACOTE CONTENDO 640 FOLHAS DE 20CM X 21CM, 100% CELULOSE, FARDO COM 5 PACOTES	FRD	CJB Papeis	700	R\$ 98,00	R\$ 68.600,00
44	PAPEL TOALHA, PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES COM 50 FOLHAS CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FRD	Malu	600	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
45	PEDRA SANITÁRIA. AROMA LAVANDA. PESO 25G, CAIXA COM 108 UNIDADES.	CX	Naft	650	R\$ 371,00	R\$ 241.150,00
46	RODO PARA LIMPEZA MEDINDO 40CM E COM CABO DE MADEIRA, FRD C/ 12 UNID	FRD	Santa Maria	1280	R\$ 153,00	R\$ 195.840,00
47	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, CX C/ 50 BARRAS DE 200GR	CX	Lava Bem	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
48	SABÃO EM PÓ, COM PODER BRANQUEADOR DE TECIDOS E AROMA DE FLORES, FRD C/26 PCT DE 500GR	FRD	Bem-te-vi	400	R\$ 172,00	R\$ 68.800,00
49	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100L, FRD COM 100 SACOS	FRD	Goiás	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
50	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200L, FRD COM 100 SACOS	FRD	Goiás	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
51	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30L, FRD COM 250 SACOS	FRD	Goiás	400	R\$ 73,00	R\$ 29.200,00
52	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50L, FRD COM 250 SACOS	FRD	Goiás	400	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
53	SODA CAUSTICA. HIDRÓXIDO DE SÓDIO CAIXA COM 24 UND DE 450 G	CX	Saturno	100	R\$ 616,00	R\$ 61.600,00
54	VASSOURA DE PELO, COM PROJEÇÃO RETA DO CABO, 40CM COM CABO DE MADEIRA	UND	Condor	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
55	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA	UND	Imperial	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
56	VASSOURA LIMPA TETO DE ALTA EFICIÊNCIA EM NYLON COM CABO DE 3M	UND	Bahia	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
57	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	UND	Condor	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.659.620,00</b>

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 4.659.620,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ANA PAULA SANTANA MACIEL**

CPF: 606.276.153-17

**MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO**

CPF: 609.838.073-29

**CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**

CPF: 021.895.153-19

Publicado por: *ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
Código identificador: 97c959e03a693173a4a175736627746a

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025-CPL.**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/202.**



O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 001/2025, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”, anteriormente marcada para o dia 21 de janeiro de 2025 às 09:30hs, fica marcada o dia 24 de janeiro de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - PRESIDENTE DA CPL.

*Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO*  
Código identificador: bb3bc150bdabf36e441b3b985e2a0e11

1.600.0-300 001 1.600 30110 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 30210 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 008 1.600 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0-110 000 1.631 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 007 1.600 10 305 Vigilância Epidemiológica 30510 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 002 1.600. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, pela Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, portadora do CPF nº **CPF nº 948.341.563-20**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
Código identificador: bb6a0661f55f1fc1270109fc8cea1894

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.**

Fica revogada a licitação referente ao Processo Administrativo nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, o qual tem como objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.”, por razões de interesse público, devido mudanças no projeto arquitetônico da obra. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
Código identificador: b976adf3327f743cad2fc7d65d43571f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SEMAD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SEMAD. PARTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** e a empresa **F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.516.689/0001 -89**, localizada na Av. Juscelino Kubtschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 347.713,45 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos. VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 001 1.500 **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF nº **948.341.563-20**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2025.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
Código identificador: 8e3a3702485150c9807aac302a8e0876

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrito no CNPJ 12.452.858/0001-76, e a empresa **F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.516.689/0001 -89**, localizada na Av. Juscelino Kubtschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 174.018,24 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 30110 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-300 009 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 30110 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 30110 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 30110 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-SEMED.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740. **BASE**

**LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 262.644,20 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 002 1.500.1001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR, brasileiro**, portador da CNH nº 04144671098 DETRAN/MA e do CPF nº 021.895.153-19, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 1b2da6a3f3fdb35f03479e02ccf39b9

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025-SEMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-SEMAS. PARTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICÍPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.516.689/0001 -89, localizada na Av. Juscelino Kubtschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 91.472,21 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-500 001 1.660 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 001 1.500 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-500 001 1.660 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-500 001 1.660 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-500 001 1.660 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-500 001 1.660 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-500 001 1.660 **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF nº **948.341.563-20**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2025.****

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 2f7bce4a2242883775ac194f2f1092e8

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 035/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 288/2024- SEMED, relativo contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 53.928,79 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente ao percentual aproximado de **24,69% (VINTE E QUATRO INTEIROS E SESSENTA E NOVE DÉCIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 288/2024-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 272.291,69 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 002 1.500.1001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR, brasileiro**, portador da CNH nº 04144671098 DETRAN/MA e do CPF nº 021.895.153-19, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2025.****

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: d8bf399ad9db61c26b99060e2e4ba04d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES**  
**Edital nº 001/2025**

A Comissão Geral do Processo Seletivo de Gestores Escolares, usando de suas prerrogativas legais, Portaria nº 002/2025, convoca os Candidatos (as) listados abaixo, aprovados na Primeira fase do Processo, para realização da Segunda Fase do Processo Seletivo - Entrevista Técnica/Perfil Profissional e Apresentação do Plano de Gestão, que será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Travessa Aprígio Marques, s/n, Ceasa, conforme cronograma abaixo:

1 - CRECHE MUNICIPAL NICE LOBAO		ENTREVISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
02/2025	Rosilene dos Santos Sousa Silva (Geral)	16/01/2025	08:00
08/2025	Maria Caroline Portugal Torres (Adjunta)	16/01/2025	08:00

  

2 - CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO		ENTREVISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
02/2025	Estimara Gomes Mattos (Geral)	16/01/2025	08:30



Código identificador: 3f65839a4c65835f461a6ed1f20b2327

3 - UNIDADE INTEGRADA RENATO NUNES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA DATA	HORÁRIO
05/2025	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva (Geral)	16/01/2025	09:00

4 - UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA DATA	HORÁRIO
06/2025	Isicleide Fonseca de Oliveira (Geral)	16/01/2025	09:30
06/2025	Samara Pereira Oliveira (Adjunta)	16/01/2025	09:30

5 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA DATA	HORÁRIO
01/2025	Márcia Sampaio de Queiroz (Geral)	16/01/2025	10:00

6 - ESCOLA MUNICIPAL 21 DE ABRIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA DATA	HORÁRIO
07/2025	Eleivaldo Leal Sousa (Geral)	16/01/2025	10:30

7 - UNIDADE INTEGRADA DO TRIANGULO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA DATA	HORÁRIO
03/2025	Antonia Rodrigues de Sousa (Geral)	16/01/2025	11:00

8 - UNIDADE INTEGRADA JOSUE MONTELLO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA DATA	HORÁRIO
04/2025	Márcia Diniz Silva Brito (Adjunta)	16/01/2025	11:30

Dom Pedro - MA, 15 de janeiro de 2025.

GEORGIA KRISTY SILVA REIS  
Assinatura da Presidente da Comissão Geral

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: ee42b631189f706c48e489fe6cd9e413

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025-SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025-SEMED

CONTRATO Nº 027/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº. 2024.1112.001/2024 - SEMED, vinculado a Inexigibilidade nº 008/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90; VALOR DO CONTRATO: O valor máximo de até R\$ 0,10 (dez centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica a Contratação de empresa em Assessoria Jurídica na Recuperação de Verbas do Extinto FUNDEF para o município de Dom Pedro (MA); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0cd12bec32eab175ad0fa6ccce3f6995

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025-SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025-SEMED

CONTRATO Nº 028/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº. 2024.1112.002/2024 - SEMED, vinculado a Inexigibilidade nº 009/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90; VALOR DO CONTRATO: O valor máximo de até R\$ 0,17 (dezesete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; OBJETO: Contratação de empresa em Assessoria Jurídica para a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o município de Dom Pedro (MA); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025-SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025-SEMAFIN

CONTRATO Nº 029/2025-SEMAFIN, decorrente do Processo Administrativo nº. 2024.1112.003/2024 - SEMAFIN, vinculado a Inexigibilidade nº 010/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90; VALOR DO CONTRATO: O valor máximo de até R\$ 0,17 (dezesete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; OBJETO Contratação de empresa em Assessoria Jurídica para Recuperação de valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis para o município de Dom Pedro (MA); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4e27f5e486055cf7bf855a39fb9774c7

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Após deliberação da **Comissão Geral do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, mediante análise da documentação entregue pelos candidatos à Gestor (a) Escolar e ou Gestor (a) Adjunto das Unidades de Ensino do município de Dom Pedro/MA, de acordo com o disposto no Edital nº 001/2025, torna-se pública a homologação das inscrições deferidas e indeferidas:

1 - CRECHE MUNICIPAL NICE LOBAO		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Rosileide dos Santos Sousa Silva (Geral)	02/2025	Deferida
Maria Caroline Portugal Torres (Adjunta)	08/2025	Deferida

2 - CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Delmara Gomes Matus (Geral)	09/2025	Deferida

3 - UNIDADE INTEGRADA RENATO NUNES		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Francisco das Chagas Rodrigues da Silva (Geral)	05/2025	Deferida

4 - UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Isicleide Fonseca de Oliveira (Geral)	06/2025	Deferida
Samara Pereira Oliveira (Adjunta)	06/2025	Deferida

5 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO I		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Márcia Sampaio de Queiroz (Geral)	01/2025	Deferida

6 - ESCOLA MUNICIPAL 21 DE ABRIL		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Eleivaldo Leal Sousa (Geral)	07/2025	Deferida

7 - UNIDADE INTEGRADA DO TRIANGULO		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Antonia Rodrigues de Sousa (Geral)	03/2025	Deferida

8 - UNIDADE INTEGRADA JOSUE MONTELLO		
CANDIDATO(S)	N. de Inscrição	SITUAÇÃO
Márcia Diniz Silva Brito (Adjunta)	04/2025	Deferida

Dom Pedro, 15 de janeiro de 2025.

Georgya Kristy Silva Reis  
Presidente da Comissão Geral

Francisco Guthyres Lemos Sampaio  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 85b924d12219984eab5e9828b57fc579

**PORTARIA Nº 001/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 001/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 5110-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 006/2025-SEMAFIN, PE Nº 028/2024**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 02548ab09eca7d8b5e7872431660efd2*

**PORTARIA Nº 002/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 002/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 5110-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 007/2025-SEMAFIN, PE Nº 028/2024**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. E. DE SOUSA JORGE - CONSTRUÇÕES**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: b53edf40e8014159758516b162688892*

**PORTARIA Nº 003/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 003/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 5110-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 008/2025-SEMAFIN, PE Nº 028/2024**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 102cf223c0846f8b1cd1b885766e2de4*

**PORTARIA Nº 004/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 004/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 5110-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 009/2025-SEMAFIN, PE Nº 028/2024**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. A. COSTA - CONSTRUÇÕES LTDA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: b84d66c4bbb10d467049b458b1946949*

**PORTARIA Nº 005/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 005/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do



Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 064/2023-SEMAFIN, Inexigibilidade Nº 006/2023**, referente a Prestação de Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com o período de vigência de: **19/12/2024 a 19/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: fd0cf9e1061811c92b36b78e81eca7d*

**PORTARIA Nº 006/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 006/SEMAFIN - 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 024/2025-SEMAFIN, PE Nº 030/2024, Originário da ARP Nº 001/2025**, que tem como objeto o Fornecimento de Combustível ( gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A.M. VASCONCELOS - POSTO KAROLINA**, com o período de vigência de: **16/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 2b12de7594830a75d0fc8a9c00da9372*

**PORTARIA-SEMUS Nº 139 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº 139 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 001/2025-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0312.001/2024**, que tem por objetivo locação da empresa para aquisição de frutas, verduras e polpas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA:ULISSES REIS DUTRA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 5853bf6f7067fa98fb2262827dc72fb1*

**PORTARIA-SEMUS Nº 140 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº 140 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 002/2025-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0312.001/2024**, que tem por objetivo locação da empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA:JRB DOS SANTOS**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 77462a29ec306222984ad941cb807c2b*

**PORTARIA-SEMUS Nº 141 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº 141 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 004/2025-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0313.002/2024**, que tem por

objetivo locação da empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: LUIZ GUILHERMES DINIZ SILVA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9cbf1d8ca4f09c9237998a56bf5aef9

#### PORTARIA-SEMUS Nº 142 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA-SEMUS Nº 142 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 010/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0620.002/2024, P.E nº 028/2024-SRP**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: aaf7d31b81286dfda9ef7aa1afeaa3cb

#### PORTARIA-SEMUS Nº 145 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA-SEMUS Nº 145 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 013/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0620.002/2024-SEMAFIN, P.E nº 028/2024-SRP** que tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom

Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 162443074dddcf7dcc93c736f5220018

#### PORTARIA-SEMUS Nº 146 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA-SEMUS Nº 146 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 016/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0311.002/2024-SEMAFIN, P.E nº 011/2024-SRP**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, com o período de vigência de: **15/01/2025 a 31/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ad05d6c45230e464c98311244eec6865

#### PORTARIA-SEMUS Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA-SEMUS Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 017/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0311.002/2024-SEMAFIN, P.E nº 011/2024-SRP e Ata de Registro de Preço nº 012/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: P.I.C. ARAUJO EIRELLI**, com

o período de vigência de: **15/01/2025 a 31/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 84f376dec11a3e1ede8d5fb970bb850c*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 148 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº 148 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 019/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0423.0001/2024-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 018/2024-CPL/DP** e **ARP nº 013/2024-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **matérias médicos hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, com o período de vigência de: **16/01/2025 a 31/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 50fb83f1e59d5d897e8e21a9c01e6936*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 149 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº 149 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 020/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0524.001/2024-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 025/2024-CPL/DP** e **ARP nº 008/2024-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **materiais odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **16/01/2025 a**

**31/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b745073363b55d702a0e486623b7879b*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 150 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº 150 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 021/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0524.001/2024-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **materiais odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS**, com o período de vigência de: **16/01/2025 a 31/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 672ea0cb92c8149c3970bb24a6f773b8*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº143 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA-SEMUS Nº143 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 011/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0620.002/2024**, **Pregão Eletrônico nº 028/2024-CPL/DP**, que tem por objetivo contratação da empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M. E. DE SOUSA JORGE-CONSTRUÇÕES**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6d29f9349d1e0737c2f65a8c5f17872a

#### PORTARIA-SEMUS Nº144 14 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA-SEMUS Nº144 14 DE JANEIRO DE 2025.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 012/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0620.002/2024-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 028/2024-CPL/DP**, que tem por objetivo contratação da empresa especializada no fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **14/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde

**Portaria Nº 05/2021**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e3264f883c943bf3b276119c529da093

#### PORTARIA-SEMUS Nº153 16 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA-SEMUS Nº153 16 DE JANEIRO DE 2025.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 025/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.1030.001/2024-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 030/2024-CPL/DP e ARPS Nº001/2025 que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)** com o período de vigência de: **16/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0a5bd08e0c3d2ed0b9a10ed70309774e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, FERNANDO FALCÃO - MA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal de Fernando Falcão, **Raimunda da Silva Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP MA, e do CPF sob nº 235.219.883-68, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, Processo Administrativo nº 009/2024/SEMAF, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 15 de janeiro de 2025, indica como vencedora as empresas CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços das empresas **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **27.125.949/0001-74**, localizada na R Coelho Neto, N.º: 673, Bairro Centro, Cidade: Barra do Corda, MA, CEP: 65950000, representada pelo **Sr. Francisco Gomes Pereira Neto**, portador do **RG: N.º 044434892012-8-SESP/MA** e o **CPF: 024.357.173-93**, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrição do CNPJ **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, representada pelo Sr. Roberto Lima de Assis RG 1557065 SSP/MA, e CPF: 425.025.003-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

## 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2.** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

## 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

**7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**7.3.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**9.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**9.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**9.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**9.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**9.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**9.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

**9.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**9.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

**10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.4.1.** Por razão de interesse público;

**13.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**14.1.** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**16.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**16.4.** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**16.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 17. DO FORO

**17.1.** 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 20 de janeiro de 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal

**CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**  
Francisco Gomes Pereira Neto  
CPF: 024.357.173-93

**DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**  
**Roberto Lima de Assis**  
CPF: 425.025.003-2

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024/CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/SEMAF.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 27.125.949/0001-74	TELEFONE: (99) 98138-0590
ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, Nº 675/A - Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda (MA).	

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
11	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	FLONPAST	1000	CAIXA	109,00	109.000,00
12	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFÉ CX C/50PCT	FLONPAST	800	CAIXA	109,00	87.200,00
13	Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 Cm, Tipo: Sanfonado	PLASMONT	500	UNID	9,00	4.500,00
14	Desentupidor Vaso Sanitário - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc , Tipo: Bomba De Sucção , Comprimento Cabo: 50 C	PLASMONT	500	UNID	12,30	6.150,00
15	Desinfetante, Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15%, Forma Física: Solução Aquosa, Com Aroma. Garrafa Com 2 Litros.	LAVA BEM	8000	UNID	5,00	40.000,00
16	Detergente Louca 500MI - Detergente Liquido Para Louças: Frasco De No Mínimo 500 MI, Glicerina, Ph Neutro, Biodegradável, Concentrado, Desengordurante. Validade Mínima De 02 Anos. Registro/ Autorização No Ministério Da Saúde. Produto Notificado Na Anvisa	NUTRILAR	8000	UNID	1,85	14.800,00
17	Esponja De Lã De Aço Carbono Abrasivo, Para Limpeza Em Geral. Embalagem: Pct Com 8 Unid., Peso Liquido Não Inferior A 60 Gramas, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade - Fardo C/ 14 Pcts De 8 Unids. (Bombril Ou Assolan)	NUTRILAR	1600	FARDO	25,00	40.000,00
18	Esponja Limpeza - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face	NUTRILAR	3000	UNID	0,62	1.860,00
19	Desodorizador Sanitário - Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno,Essência E Corante , Peso Líquido: 35 G G, Aspecto Físico: Tablete Sólido , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	NAFT	8000	UNID	2,20	17.600,00
20	Desodorizador De Ambiente Tipo Spray (Aerossol), Sem Cfc - Clorofluorcarbono, Fragrâncias Diversas, Unidade Com 400 MI	GLADE	2000	UNID	9,20	18.400,00
21	Escova Plástica, C/ Suporte P/ Limpeza De Vaso Sanitário. Escova Plástica, Resistente, Com Suporte Para Limpeza De Vaso Sanitário.	BRUBALAR	1500	UNID	5,20	7.800,00





22	Escova Para Lavar Roupa, Base De Madeira Com Cerdas Em Nylon Cor Amarela Macia 13X7x4 Cm Aproximadamente, Formato Oval, Material De Primeira Linha. Qualidade Equivalente Ou Superior A Marca Bombril.	CONDOR	2000	UNID	4,20	8.400,00
23	Inseticida De Uso Doméstico, Em Aerosol, Multi Insetos, A Base De Água, Em Embalagem De 300 MI	BAYGON	1000	UNID	8,40	8.400,00
24	Isqueiro Portatil - Isqueiro Portatil Tamanho Padrão: Grande , Comprimento: 8 Cm, Cor: Variada	BIC	500	UNID	3,60	1.800,00
25	Fósforo - Fósforo Medindo Aproximadamente 4Cm cada Palito, Embalados Em Caixinhas Contendo 40 Palitos E Reembalados Em Maços Com 10 Caixas. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E Selo Do Inmetro.	PARANÁ	400	MAÇO	5,39	2.156,00
26	Guardanapo De Papel - Guardanapo De Papel Largura: 33,50 Cm, Comprimento: 33,50 Cm, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio, pacote com 50 unidades.	PEROLA	4000	PCT	2,00	8.000,00
27	Limpa-Vidro - Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcoolisopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico, Fragrância, Ação Anti Estática, C/500MI	AZULIM	4000	UNID	4,60	18.400,00
28	Limpador Multiuso 500MI Composição: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Lauril Eter Sulfato De Sódio, Lauramina Oxida, Coadjuvantes, Sequestrante, Alcalinizante, Fragrancias E Agua Produto Saneante Notificado Na Anvisa	AZULIM	5000	UNID	3,90	19.500,00
29	Limpa Moveis De Madeira A Base De Oleo De Peroba 200MI limpa Moveis De Madeira A Base De Oleo De Peroba 200MI	PEROBA	4000	UNID	9,80	39.200,00
30	Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sem Forro , Uso: Limpeza Em Geral	IMBATEX	3000	UNID	2,90	8.700,00
31	Limpa Alumínio 500MI, Para Uso Direto, Composição: Tensioativo Aniônico, Biodegradável, Acido Sulfônico, Corante E Água, Embalagem Contendo Todas Informações Do Produto.	NUTRILAR	4000	UNID	2,30	9.200,00
32	Lixeira Plástica Com Pedal, Volume Mínimo 15L Fabricada Em Polímero Na Cor Branca Ou Preta, Prendedores Internos De Saco Para Lixo. Dimensões Mínimas: 35Cm(A) X 31Cm(C) X 29Cm(L).	PLASMONT	1000	UNID	36,50	36.500,00
33	Lixeira Plástico Reforçado C/Tampa E Alça De 100L Com Lateral Fechada Unidades	PLASNIL	600	UNID	68,90	41.340,00
34	Lixeira Com Tampa E Pedal 50L - Cor: Branca - Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade, Polipropileno, Produto Livre De Bisfenol-A (Bpa) - Largura 330 Mm X Comprimento 440 Mm X Altura 720 Mm X Peso 3,340 Kg - C/ Pedal + Haste + Aro.	PLASUTIL	600	UNID	67,50	40.500,00
35	Lixeira De Pia C/ Tampa - 5 Litros - Lixeira Plástica Com Tampa Basculante. Feita Em Material Resistente.	PLASUTIL	800	UNID	22,50	18.000,00
36	Pá Para Lixo Em Metal, Com Cabo Longo De Madeira.	PLASMONT	1500	UNID	11,00	16.500,00
37	Pá Para Recolher Lixo Com Cabo Curto. Produto Confeccionado De Material Plástico Reforçado. Com Borracha Frontal. Cores Escuras Sortidas. Com Orifício Na Extremidade Do Cabo Para Pendurar. Tamanho Médio - Medidas Aproximadas De 32 Cm Por 22 Cm Por 6 Cm	PLASMONT	1500	UNID	5,80	8.700,00
38	Papel Higiénico, Branco, Fardo C/ 16X4 Unidades, Rolo Medindo 30Mx10cm, Macio, Sem Perfume, Picotado E Gofrado E/Ou Texturizado, 100% Fibra Celulósica Virgem.	FAMILIAR	2000	FARDO	56,00	112.000,00
39	Papel Toalha Branco Pct C 2 Rolos 22 Cm X 20 Cm Com No Mínimo 50 Toalhas Por Rolo.	LEBLON	4000	PCT	5,30	21.200,00
40	PANO TIPO FLANELA 40X60CM PCT C/12 UND	JANETEX	1000	UNID	20,50	20.500,00
41	Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 Cm, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Chão , Cor: Branca	TECELAGEM SÃO JOSE	2500	UNID	3,60	9.000,00
42	Pano Prato - Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 Cm, Largura: 45 Cm, Cor: Diversas (Estampado)	JANETEX	2500	UNID	4,40	11.000,00
43	Rodo Para Limpeza De Pisos Lisos, Base Em Material Plástico Com 2 Borracha Medindo Aproximadamente 40 Cm , Cabo Reforçado , Em Madeira , Com No Mínimo 1,5 M De Comprimento	DULAR	2000	UNID	9,40	18.800,00
44	Soda Cáustica - É Uma Solução De Hidróxido De Sódio; Usada Para Uma Variedade De Fins, Incluindo Limpeza, Fabricação E Tratamento De Água. Conteúdo Da Embalagem: 1000 Gramas.	NUTRILAR	2000	UNID	10,70	21.400,00
45	Sabão em Barra, composição Básica Água, Pigmento, Coadjuvante, Emoliente, Sequestrante, Formato Retangular. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Barras De 200 Gramas Cada.	NUTRILAR	1500	CAIXA	79,00	118.500,00
46	SABÃO EM PÓ CX C/12UND 1KG	VALOR	1500	CAIXA	74,00	111.000,00

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>1.076.006,00</b>
---------------------	---------------------

**QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.	
CNPJ: 52.982.826/0001-05	e-mail: distribuidorabrazilz@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700 - Centro - CEP: 65.903-290 - Imperatriz - MA.	

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Sanitária: Embal. C/1000MI, Solução Aquosa, À Base De Hipoclorito De Sódio Ou Cálcio, Embal. Plástica Opaco, Teor De Cloro Ativo 2% Pp A 2,5% Pp. Cx C/ 12 Unid.	ECONOMICO	CAIXA	1500	17,63	26.445,00
2	Avental - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo: Unissex , Tipo: Proteção , Cor: Branca , Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pescoço E Cintura , Aplicação: Tamanho: Único	OXFORD	UNID	800	8,39	6.712,00
3	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L	PLASUTIL	UNID	500	8,26	4.130,00
4	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 12 LITROS	PLASUTIL	UNID	500	6,03	3.015,00
5	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 08 L	PLASUTIL	UNID	500	6,32	3.160,00
6	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L	PLASUTIL	UNID	600	7,62	4.572,00
7	BALDE PLÁSTICO 14 L	PLASNIW	UNID	800	8,07	6.456,00
8	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	PLASNIW	UNID	800	13,90	11.120,00
9	CERA LIQUIDA 1000ML	POLIFLOR	UNID	1500	9,90	14.850,00
10	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CABO DE MADEIRA	MEDEIROS	UNID	1000	4,90	4.900,00
47	Sabonete 90 gramas, antibacteriano barra para uso diario, hipoalergenico, 90G. Embalagem - Embalagem contendo dados de identificacao do produto, data de fabricacao, validade, numero de lote e Registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades	PROTEX	PCT	2500	18,90	47.250,00
48	Sabonete Liquido Cremoso Perfumado 250MI Com Registro Na Anvisa. Validade De No Mínimo 6 Meses	PROTEX	UNID	2000	8,43	16.860,00
49	Saco Para Lixo Domestico - De Polietileno, Com Capacidade De 100 Litros, Medindo (Larg.75Cmxalt.105Cmxesp.0,13Mm), Na Cor Preta, Pacote Com 10 Unidade.	BOT	PCT	4000	5,80	23.200,00
50	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Largura: 40 Cm, Altura: 60 Cm, Características Adicionais: Resistente Ao Peso Mínimo De 5 Kg	BOT	PCT	4000	2,98	11.920,00
51	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 Cm, Altura: 50 Cm, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm	BOT	PCT	4000	2,80	11.200,00
52	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade	BOT	PCT	4000	2,80	11.200,00
53	Saco - Saco Material: Fibra Sintética , Cor: Branca , Capacidade: 60 Kg, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados	DPLASTIC	UNID	2000	2,90	5.800,00
54	Tapete Sanitizante - Tapete Sanitizante. Confeccionado Em Nylon. Antiderrapante. Dimensões (Aproximadas): 40Cm X 60Cm.	KAPAZI	UNID	1000	19,90	19.900,00
55	Vassoura - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 40 Cm, Comprimento Cerdas: 5 Cm, Largura Cepa: 10 Cm, Altura Cepa: 4 Cm, Comprimento Cabo: 115 C	NOVIÇA	UNID	1500	11,10	16.650,00
56	Papel Filme - Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 30 M, Largura: 29 Cm, Apresentação: Rolo , Aplicação: Doméstica	BOMPACK	UNID	800	4,90	3.920,00
57	Cloro - Hipoclorito De Sódio, Cloro Ativo De 1 % De Boa Qualidade. Frasco De 1 Litro. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Peso Liquido.	VALENÇA	UNID	1500	3,04	4.560,00
58	Alvejante Sem Cloro: Para Roupas Brancas E Coloridas Composição: Peróxido De Hidrogênio, Coadjuvante Tenso Ativo Não Iônico, Estabilizantes, Neutralizante, Aditivo, Fragrâncias, Registro: M.S - Anvisa. Embalagem De 5 Litros.	BRILHANTE	UNID	1500	14,90	22.350,00
59	ALVEJANTE TIRA MANCHAS SEM CLORO, 450 gramas, em pó, com diluição rápida para melhor aproveitamento do produto. Percarbonato de Sódio, Enzimas, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Não Iônico, Hidrótopo, Coadjuvantes e Fragrância.	BRILHANTE	UNID	1500	11,90	17.850,00
60	Corda De Varal Nº 5. 90% Polietileno E 10% Polipropileno. (Embalagem Com 10 Metros)	ESFREBOM	UNID	1000	5,90	5.900,00

61	Álcool 70 1 Litro.. Especificação: Álcool 70 1L - Álcool Etílico, Hidratado 70 Gl Ou Mais Desinfetante De Uso Geral, 1L.	START	UNID	1500	5,86	8.790,00
62	cesto telado	SANREMO	UNID	800	14,90	11.920,00
63	Touca Tipo: Descartável Sanfonada Material: Tnt Cor: Branca , Aplicação: Cozinha Industrial , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico Pacote Com 100 Unidades	MEDIX	PCT	500	5,34	2.670,00
64	Vassoura De Nylon - Em Base Plástica, Medindo Aproximadamente 16,5 X 30Cm.. Especificação: Vassoura De Nylon - Em Base Plástica, Medindo Aproximadamente 16,5 X 30Cm, Cabo De Madeira Revestido Emplástico E Com Suporte Para Pendurar.	NOVIÇA	UNID	1500	11,97	17.955,00
65	Vassoura Material Cerdas: Palha , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cerdas: 60 Cm, Características Adicionais: Com Cabo , Tipo Cabo: Comprido , Aplicação: Limpeza Em Geral	CRISTALIMP	UNID	1500	15,70	23.550,00
66	Vassoura - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Tipo: Gari	NOVIÇA	UNID	1000	34,70	34.700,00
67	Amaciante Para Roupas, Concentrado, Aspecto Líquido Viscoso, Solúvel Em Água, Frasco Com 1 Litro, Embalagem Plástica Original Lacrada Contendo Informações Do Fabricante, Data De Fabricação, Validade 12 Meses.	YPÊ	UNID	1500	6,42	9.630,00
68	Botas De Segurança Material: Pvc, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: 38, 40, 42, 44, Cano: Longo Cor Preta Tipo De Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	VULCABRAS	UNID	800	39,20	31.360,00
69	Limpa Pedras Concentrado Para Remocao De Limo Lodo Ferrugens E Incrustacoes Composto De Tensoativo Anionico Mistura Acida Conservante Pigmento E Veiculo Aquoso. Galao De 5 Litros.	PEDREX	UNID	1000	20,60	20.600,00
70	Limpa Cerâmica E Azulejos - Detergente Ácido, Específico Para Remover Sujeiras, Manchas E Incrustações Em Superfícies Cerâmicas (Pisos E Azulejos). Embalagens De 5 Litros	AZULIM	UNID	1000	6,80	6.800,00
71	Ácido Muriático Com 1 Litro. Acondicionado Em Embalagem De Original Do Fabricante, Com O Nome Do Responsável Técnico, O Lote, Data De Fabricação, Validade.	START	UNID	800	14,90	11.920,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>483.815,00</b>

Fernando Falcão/MA, 20 de janeiro de 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**

Prefeita Municipal

**CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**

Francisco Gomes Pereira Neto

CPF: 024.357.173-93

**DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Roberto Lima de Assis

CPF: 425.025.003-2

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 988c052766f19fb25eb1706447340741

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pela Srª Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Raimunda da Silva Almeida, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, simplesmente signatário, em face do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 14 de março de 2024, indica como vencedor a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrição do CNPJ **52.982.826/0001-05**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**



Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrição do CNPJ **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, representada pelo Sr. Roberto Lima de Assis, RG 1557065 SSP/MA, e CPF: 425.025.003-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2.** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

**7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**7.3.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**9.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**9.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**9.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**9.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**9.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**9.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

**9.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**9.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

**10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.4.1.** Por razão de interesse público;

**13.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**14.1.** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**16.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**16.4.** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**16.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 17. DO FORO

**17.1.** 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 20 de janeiro de 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**

Prefeita Municipal

**DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Roberto Lima de Assis

CPF: 425.025.003-20

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024/SEMAF.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.	
CNPJ: 52.982.826/0001-05	e-mail: distribuidorbrasilitz@hotmail.com
ENDEREÇO: RuaBeneditoLeite,nº700-Centro-CEP:65.903-290-Imperatriz-MA.	

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	MAPED	CAIXA	400	4,65	1.860,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	PILOT	UNID	600	4,40	2.640,00
3	Apontador Lápis - Apontador Lápis Material: Plástico , Tipo: Escolar , Cor: Variada , Tamanho: Médio , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito Redondo	MOLIN	UNID	2000	0,60	1.200,00
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	ACRIMET	UNID	400	20,37	8.148,00
5	Balão Festa, Material Látex, Cores Variadas, Tamanho 7, Embalagem Com No Mínimo 50 Unidades	DEATEX	PCT	2500	3,29	8.225,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	DELLA NET	UNID	400	31,61	12.644,00
7	Barbante Colorido Nº8, 100% Algodão. Novelo Com 1 Kg, Definir Cor No Ato Do Pedido.	SUPREMO	UNID	600	13,41	8.046,00
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	3M	UNID	1500	2,60	3.900,00
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	3M	PCT	1500	2,63	3.945,00
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	3M	PCT	2000	7,01	14.020,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	UNID	2000	0,60	1.200,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	UNID	2000	0,80	1.600,00
13	Borracha Ponteira Apagadora Escrita, Material Borracha, Atóxica, Cor Branca, Tipo Macia, Que Não Borre Nem Danifique O Papel. Pacote Com 100 UNidades.	MERCUR	PCT	300	8,33	2.499,00



14	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	MERCUR	UNID	5000	3,78	18.900,00
15	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	POLIBRAS	UNID	2000	3,60	7.200,00
16	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	SHENG	UNID	500	12,21	6.105,00
17	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	BIC	CAIXA	600	20,64	12.384,00
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	BIC	CAIXA	600	20,41	12.246,00
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	BIC	CAIXA	600	22,75	13.650,00
20	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	LIMICOR	CAIXA	600	2,10	1.260,00
21	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	BACCHI	CAIXA	2000	1,59	3.180,00
22	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	BACCHI	CAIXA	2000	1,69	3.380,00
23	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	BACCHI	CAIXA	2000	1,60	3.200,00
24	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares	ACRILEX	UNID	2000	1,02	2.040,00
25	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	KOALA	CAIXA	600	18,72	11.232,00
26	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	KOALA	UNID	900	5,18	4.662,00
27	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	KOALA	CAIXA	600	16,10	9.660,00
28	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	BACCHI	CAIXA	300	6,11	1.833,00
29	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	BIC	CAIXA	400	17,33	6.932,00
30	Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 80G/M2, Tipo Saco Comum, Largura 18Cm, Comprimento 25Cm, Cor Amarela (Ko), Pacote Com 100 Unidades.	SCRITY	PCT	200	22,18	4.436,00
31	Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 80G/M2, Tipo Saco Comum, Largura 22Cm, Comprimento 32Cm Cor Amarela (Ko), Pacote Com 100 Unidades.	SCRITY	PCT	200	21,50	4.300,00
32	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	OLFA	UNID	2000	0,92	1.840,00
33	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	PIMACO	CAIXA	300	11,20	3.360,00
34	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	ACC	UNID	600	3,29	1.974,00
35	Fita Dupla Face Ades. Acrílico - Fita Dupla Face. Adesivo Acrílico. Medindo 12Mm De Largura X 30 Metros. Liner Plastico, Resistente A Agua Raio Uv. Uso Interno E Externo.	ADELBRAS	UNID	2000	3,28	6.560,00
36	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	3M	UNID	3000	7,60	22.800,00
37	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	ADELBRAS	UNID	1500	2,60	3.900,00
38	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	EPS	UNID	1300	5,55	7.215,00
39	Grampeador grande. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	GRAMPLINE	UNID	300	41,90	12.570,00





40	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço, com acabamento niquelado. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	GRAMPLINE	UNID	600	20,35	12.210,00
41	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	DELLO	CAIXA	400	7,24	2.896,00
42	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	CIS	CAIXA	1000	8,69	8.690,00
43	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	CIS	CAIXA	1000	2,82	2.820,00
44	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	DELLO	PCT	600	5,74	3.444,00
45	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	LEO E LEO	CAIXA	800	28,79	23.032,00
46	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	RED BOR	PCT	300	5,05	1.515,00
47	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	SD	UNID	1000	9,67	9.670,00
48	Livro De Ponto - Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100 , Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta , Comprimento: 330 Mm, Largura: 216 Mm, Uso: Administrativo	SD	UNID	1000	15,48	15.480,00
49	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	SD	UNID	650	9,80	6.370,00
50	Molhador De Dedos Para Manuseio De Pápeis E Papel Moeda, Que Não Mancha E Atóxico. Embalagem Com Aproximadamente 12G Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	RADEX	UNID	1000	2,85	2.850,00
51	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	SPIRAL	UNID	3000	1,18	3.540,00
52	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	SPIRAL	UNID	2000	3,20	6.400,00
53	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	SPIRAL	UNID	2000	3,20	6.400,00
54	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	SPIRAL	PCT	200	22,13	4.426,00
55	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	OFF PAPER	UNID	2000	0,97	1.940,00
56	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CHAMEX	CAIXA	600	229,90	137.940,00
57	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	SPIRAL	CAIXA	200	6,68	1.336,00
58	Papel Branco Peso 40 Tamanho Ofício 215 X 315 Pacote 250 Folhas.	USE PAPER	PCT	400	29,57	11.828,00
59	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	POLYCART	CAIXA	400	166,62	66.648,00
60	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	POLYCART	CAIXA	400	183,89	73.556,00
61	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartolina Plastificada , Gramatura: 250 G/M2, Altura: 350 Mm, Aplicação: Arquivo De Documento , Cor: Cinza , Largura: 250 Mm, Tamanho: Ofício, sem Aba E Elástico, Prendedor Interno: trilho	DELLO	UNID	4000	2,72	10.880,00
62	Maleta Arquivo - Maleta Arquivo Material: Polipropileno , Comprimento: 390 Mm, Largura: 140 Mm, Altura: 265 Mm, Características Adicionais: Alça E Prendedor; 10 Pastas Suspensas Em Papelão	DAC	UNID	500	24,14	12.070,00
63	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Couro Sintético , Tipo: Catálogo , Largura: 330 Mm, Altura: 240 Mm, Cor: Preta , Capacidade: 100 Envelopes Plasticos Fl, Características Adicionais 1: Com Quatro Furos	DELLO	UNID	2000	14,18	28.360,00
64	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 07	DELLO	PCT	4000	9,93	39.720,00
65	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades	ACC	CAIXA	400	4,80	1.920,00

66	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	ADECK	UNID	300	56,84	17.052,00
67	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas	ADECK	UNID	300	122,80	36.840,00
68	Pincel Marcador, Permanente, Tinta De Alta Qualidade E Ponta Chanfrada. Cor Preta. Caixa Com 12 unidades	PILOT	CAIXA	400	9,30	3.720,00
69	Pincel Marcador Permanente - Pincel Marcador Permanente Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Variada caixa com 12.	PILOT	CAIXA	400	9,24	3.696,00
70	Pistola Cola Quente Grande, Tensão Alimentação: 110, 220 V, Potência: 40 W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Compatível Bastão Silicone Grossa.	BRW	UNID	400	15,43	6.172,00
71	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	RADEX	CAIXA	400	26,50	10.600,00
72	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	POLIBRAS	UNID	2000	0,84	1.680,00
73	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	KAMI	UNID	250	139,90	34.975,00
74	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	KAMI	UNID	250	92,86	23.215,00
75	Tesoura Grande Deescritório, 20Cm De Comprimento (8"), Para Uso Geral, Com Cabo De Polipropileno Preto, Com Lâmina Em Aço Inoxidável.	CIS	UNID	600	3,97	2.382,00
76	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	CIS	UNID	800	1,30	1.040,00
77	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	GRAMPLINE	CAIXA	400	40,46	16.184,00
78	Tinta spray 250g. Cores diversas	TECBOND	UNID	200	17,03	3.406,00
79	Pasta arquivo morto	POLYCART	UNID	2000	7,08	14.160,00
80	Papel Sulfito, Formato A3., Gramatura 75 Gr/M2 - Branco, Medida 297 X 420 Mm - Pacote Com 500 Unidades.	CHAMEX	PCT	500	34,90	17.450,00
81	Papel Crepom. Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 18 G/M2; Comprimento: 2 M; Largura: 48 Cm; Cor: Variada; Caixa Com 10 rolos	VMP	CAIXA	500	9,74	4.870,00
82	Papel Sulfito Colorido 75G, 210X297 - A4. Pacote Com 100 Folhas. Fabricado De Fibras Virgens De Eucalipto E 100% De Florestas Replantadas E Renováveis. (Várias Cores: Amarelo, Rosa, Verde, Azul). Caixa Com 25 Resma.	CHAMEX	CAIXA	500	71,40	35.700,00
83	Caderno - Caderno Material: Papel Off-Set 56G/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 Fl, Comprimento: 200 Mm, Largura: 275 Mm, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	JANDAIA	UNID	1500	7,11	10.665,00
84	Caderno Pequeno 1/4, Espiral, Capa Dura - Especificações: A. Material: Capa E Contracapa Em Papelão Revestido Com Papel Couché 250 G/M²; Folhas Internas Em Papel 56G/M² E Arame Galvanizado; B. Folhas: 96 Folhas Pautadas; E C. Tamanho: 1/4, 205Mm X 140Mm.	JANDAIA	UNID	2000	4,08	8.160,00
85	PAPEL VEGETAL A4 PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	100	9,63	963,00
86	Papel Cartao Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 Cm, Cor: Variada , Comprimento: 70 C. Unidade De Medida: Pacote 100 Fl.	VMP	PCT	300	33,78	10.134,00
87	Papel Madeira 67 X 97 Cm Pct C/ 100 Folhas.	OFF PAPER	PCT	100	37,73	3.773,00
88	Papel Seda, Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 70 Cm, Largura: 48 Cm, Cor: Variada, Pacote 100 Folhas	VMP	PCT	300	11,73	3.519,00
89	Pincel Marcador Para Quadro Branco cor Azul., Removível, Tamanho Mínimo De 11Cm, Material Ponta Feltro, Tipo Recarregável, Caixa Com 12 unds	PILOT	CAIXA	400	13,57	5.428,00
90	Pincel Marcador Para Quadro Branco cor Preto, Removível, Tamanho Mínimo De 11Cm, Material Ponta Feltro, Tipo Recarregável, Caixa Com 12 unds	PILOT	CAIXA	400	13,50	5.400,00
91	Pincel Marcador Para Quadro Branco cor Vermelho, Removível, Tamanho Mínimo De 11Cm, Material Ponta Feltro, Tipo Recarregável, Caixa Com 12 unds	PILOT	CAIXA	400	13,52	5.408,00
92	Reabastecedor Para Pincel De Quadro Branco - Refil Tinta Para Marcador Material: Tinta Cor: Variada. Capacidade: 20 MI Aplicação: Pincel Marcador Quadro Branco Características: Tubo/Frasco De 20 MI (Caixa Com 12 Frascos)	PILOT	CAIXA	1000	35,07	35.070,00

VALOR GLOBAL

1.074.349,00

Fernando Falcão/MA, 20 de janeiro de 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**

Prefeita Municipal

**DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Roberto Lima de Assis

CPF: 425.025.003-2

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 86aefc7a12eacb8a6f49b6c4132676e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Processo Administrativo n.º 00.043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 10.433.629/0001-89	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> E W MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b> 35311438	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> edgarde.ftz131@gmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> Edgard Carneiro de Sousa Neto
<b>RG Nº</b> 2.919.715 SSP-GO	<b>CPF Nº</b> 596.952.691-68
<b>TELEFONE:</b> (99) 35311438	<b>CELULAR:</b> (99) 9 8137-3994

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC II	PACOTE	HIPERMASSA	1.500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
2	ARRUELAS 3/8	UNID	JOMARCA	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
3	BARRA ROSCADA 3/8, C= 1.00 M	UNID	JOMARCA	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	BARRA ROSCADA 5/16, C= 1.00 M	UNID	JOMARCA	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
5	CABO DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO PVC 3,18MM 1/8"	METROS	CISCER	2.000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
6	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	METROS	MEGATRON	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
7	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	METROS	MEGATRON	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
8	CABO PP 2X2,5MM	METROS	SIL	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
9	CABO PP FLEXÍVEL 3X4MM 500V	METROS	SIL	3.000	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
10	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	UNID	FORTLEV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
11	CAIXA D'ÁGUA 10000 L	UNID	FORTLEV	10	R\$ 5.489,00	R\$ 54.890,00
12	CAIXA D'ÁGUA 5000 L	UNID	FORTLEV	10	R\$ 3.489,50	R\$ 34.895,00



13	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNID	ALUMASA	50	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
14	CAIXA DE LUZ 4X2 PLÁSTICA	UNID	FORTLEV	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
15	CAL PCT.8KG	UNID	HIDRACOR	2.500	R\$ 19,40	R\$ 48.500,00
16	CANALETA PVC 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA	UNID	TRAMONTINA	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
17	CIMENTO PORTLAND 50 KG	UNID	ELIZABETE	1.450	R\$ 31,40	R\$ 45.530,00
18	COLUNA PRONTA 7X14 CM DE 10,0 MM C= 6 M	UNID	GERDAU	150	R\$ 158,20	R\$ 23.730,00
19	COLUNA PRONTA 7X14 CM DE 8,0 MM C= 6 M	UNID	GERDAU	150	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
20	CONECTOR PERFURANTE 10-70M X 1,5	UNID	CISCER	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	CURVA PVC 100 MM ESGOTO	UNID	KRONA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	CURVA PVC 40 MM ESGOTO	UNID	KRONA	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
23	CURVA PVC 50 MM ESGOTO	UNID	KRONA	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	UNID	WEG	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
25	ELETRODUTO CONDULETE 1 1/2" C=3,00 M	UNID	TUBOS POTY	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
26	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" C=3,00 M	UNID	TUBOS POTY	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
27	ESMALTE SINTETICO 3,6L	UNID	GLASURIT	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
28	FIO CABO FLEX 6 MM² ROLO DE 100 M	ROLO	MEGATRON	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
29	FITA ALTA FUSÃO 10MTS	UNID	FORLUX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	FITA ISOLANTE 10MTS	UNID	TEKBOND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X 1,5 M	UNID	FOUR	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
32	JANELA DE FERRO VENEZIANA 100 X 100	UNID	CRV	100	R\$ 338,50	R\$ 33.850,00
33	JOELHO LISO PVC SOLDAVEL 50 MM	UNID	KRONA	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
34	JOELHO PVC DE ESGOTO 150 MM	UNID	KRONA	50	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
35	JOELHO PVC DE ESGOTO 50 MM	UNID	KRONA	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
36	LÂMPADA PLAFON LED 18 W SOBREPOR	UNID	ELGIN	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
37	LÂMPADA PLAFON LED 24 W EMBUTIR	UNID	ELGIN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
38	LÂMPADA PLAFON LED 24 W SOBREPOR	UNID	ELGIN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
39	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNID	LOGASA	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,000
40	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1" ROLO 50 M	ROLO	COBRAFLEX	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,000
41	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	15	R\$ 28,50	R\$ 427,500
42	PARAFUSO DE VASO	UNID	CISCER	525	R\$ 5,00	R\$ 2.625,00
43	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UNID	PERFILPLAST	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
44	PREGO 18X36	KG	GERDAU	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
45	PREGO 20X36	KG	GERDAU	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
46	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	UNID	CONDOR	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
47	SERRA PARA LAMINA DE AÇO	UNID	THOMPSON	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
48	TÊ PVC 50 MM ESGOTO	UNID	KRONA	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
49	TÊ LISO PVC SOLDAVEL 25 MM	UNID	KRONA	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
50	TÊ LISO PVC SOLDAVEL 50 MM	UNID	KRONA	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
51	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X 1,10 M ESPESSURA 6MM	UNID	ETERNIT	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
52	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 MTS ESPESSURA 6MM	UNID	ETERNI	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
53	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS ESPESSURA 6MM	UNID	ETERNIT	100	R\$ 117,70	R\$ 11.770,00
54	TIJOLO CERÂMICA 8 FUIROS 9X19X19 CM	MILHEIRO	CERAMICA BAIANO	50	R\$ 827,00	R\$ 41.350,00

55	TINTA ACRILICA INTERNA 18L	UNID	HIDRACOR	300	R\$ 146,20	R\$ 43.860,00
56	TINTA DE PISO 18L	UNID	HIDRACOR	200	R\$ 159,80	R\$ 31.960,00
57	TOMADA 10 A COM 1 INTERRUPTOR SOBREPOR	UNID	TRAMONTINA	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
58	TOMADA 10 A COM 2 INTERRUPTORES EMBUTIR	UNID	TRAMONTINA	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
59	TOMADA EMBUTIR 20 A	UNID	TRAMONTINA	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
60	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	UNID	KRONA	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
61	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	UNID	KRONA	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
62	VALVULA DE PIA INOX	UNID	EGAPLAST	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
63	VEDA ANEL	UNID	POLYTUBES	175	R\$ 24,30	R\$ 4.252,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 685.264,00</b>						

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3.** ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**4.** DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.** VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de janeiro de 2025.

---

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

---

#### E W MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.433.629/0001-89

Empresa Contratada

**Edgard Carneiro de Sousa Neto**

CPF nº 596.952.691-68

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 71692f9790c6c3c3daa39d40777f722

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Processo Administrativo n.º 00.043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas,

conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 05.033.256/0001-19	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> mariascdanta@gmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> Maria Silvana de Castro Danta
<b>RG Nº</b> 99189396-0	<b>CPF Nº</b> 659.917.883-91
<b>TELEFONE:</b> (99) 35311079	<b>CELULAR:</b> (99) 9 8213-4090

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PVC, COM 75G	UNIDADE	FORTLEV	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
2	CADEADO 50 MM	UNIDADE	PADO	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
3	CADEADO 30 MM	UNIDADE	PADO	20	R\$ 43,60	R\$ 872,00
4	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	UNIDADE	EQUATORIAL	60	R\$ 211,20	R\$ 12.672,00
5	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
6	COLA BRANCA 500 G	UNIDADE	GERDAU	25	R\$ 34,20	R\$ 855,00
7	CONECTOR PARA HASTE ½	UNIDADE	CISER	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
8	CURVA SOLDAVEL PVC 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
9	DISCO DE CORTE P/ AÇO	UNIDADE	STARRET	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ ALVENARIA	UNIDADE	STARRET	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
11	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNIDADE	MARGIRIUS	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
12	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"1/2	UNIDADE	ORCA	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4"	UNIDADE	ORCA	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
14	FERROLHO CHATO ZINCADO 700X4"	UNIDADE	ORCA	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
15	FIO CABO FLEX 2,5 MM² ROLO DE 100 M	ROLO	SIL	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
16	FIO CABO FLEX 4 MM² ROLO DE 100 M	ROLO	SIL	50	R\$ 322,00	R\$ 16.100,00
17	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UNIDADE	MARGIRIUS	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
18	JOELHO PVC DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
19	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO	UNIDADE	DURIM	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
20	LÂMPADA LED BULBO 12 W	UNIDADE	FOTLED	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
21	LÂMPADA LED BULBO 15 W	UNIDADE	FOTLED	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
22	LÂMPADA PLAFON LED 32 W EMBUTIR	UNIDADE	FOTLED	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
23	LUVA GALVANIZADA FÊMEA 1.1/2"	UNIDADE	ORCA	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
24	LUVA GALVANIZADA FÊMEA 1.1/4"	UNIDADE	ORCA	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
25	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4" ROLO 50 M	ROLO	FORTLEV	40	R\$ 86,50	R\$ 3.460,00
26	MASSA ACRILICA 18L	UNIDADE	MAXVINIL	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
27	MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÓLEO	UNIDADE	LEAO	20	R\$ 1.949,80	R\$ 38.996,00
28	MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÓLEO	UNIDADE	LEAO	20	R\$ 2.239,80	R\$ 44.796,00
29	PINO MACHO 10 A	UNIDADE	TRAMONTINA	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
30	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	CISER	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
31	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UNIDADE	CLM	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
32	PREGO 15X15	UNIDADE	BELGO	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
33	QUADRO DE DISTRIB. COM ATERRAMENTO P- 18 DISJ. 100 A BARRA DE NEUTRO	UNIDADE	MARGIRIUS	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
34	QUADRO DE DISTRIB. COM ATERRAMENTO P- 18 DISJ. 125 A BARRA DE NEUTRO	UNIDADE	MARGIRIUS	30	R\$ 127,70	R\$ 3.831,00



35	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50-25	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
36	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	MAXVINI L	300	R\$ 123,90	R\$ 37.170,00
37	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UNIDADE	FORTLEV	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
38	SIFÃO GARGANTA SIMPLES	UNIDADE	FORTLEV	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
39	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	UNIDADE	MAXVINI L	200	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00
40	TOMADA 10 A COM 1 INTERRUPTOR EMBUTIR	UNIDADE	MARGIRIUS	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
41	TOMADA EMBUTIR DUPLA 10A	UNIDADE	MARGIRIUS	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
42	TORNEIRA DE LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	CRONA	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
43	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UNIDADE	PEVILON	50	R\$ 58,20	R\$ 2.910,00
44	TRELIÇA TG 8	UNIDADE	GERDAU	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
45	TRINCHA 2"	UNIDADE	CONDO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
46	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
47	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 253,80	R\$ 12.690,00
48	VASO SANITARIO OCOPLADO	UNIDADE	LUZART	150	R\$ 525,40	R\$ 78.810,00
49	VEDA ROSCA 50 M	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
50	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0 MM C=12 M	UNIDADE	GERDAU	100	R\$ 88,30	R\$ 8.830,00
51	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0 MM C=12 M	UNIDADE	GERDAU	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
52	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 DE 5,0 MM C=12 M	UNIDADE	GERDAU	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
53	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6L	UNIDADE	MAXVINIL	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 505.971,00</b>						

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3.** ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**4.** DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.** VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de janeiro de 2025.

---

#### **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

---

#### **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**

**CNPJ nº 05.033.256/0001-19**

Empresa Contratada

**Maria Silvana de Castro Danta**

**CPF nº 659.917.883-91**

Representante Legal da Empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a124597961c327fccd8d9c6398a0e1ee

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Processo Administrativo n.º 00.043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 18.057.012/0001-18	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FABIOLA FARIAS DE SOUSA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b> 35311460	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Fabiola Farias de Sousa
<b>RG Nº</b> 0353091220081	<b>CPF Nº</b> 047.479.473-37
<b>TELEFONE:</b> (99) 35311460	<b>CELULAR:</b> (99) 9 8235-0265

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	UNIDADE	EQUATORIAL	60	R\$ 86,30	R\$ 5.178,00
2	CURVA PVC 150 MM ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
3	CURVA SOLDAVEL PVC 25 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
4	DISCO DE CORTE P/MADEIRA 24 DENTES	UNIDADE	PARAMAX	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
7	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNIDADE	FORTLEV	175	R\$ 10,40	R\$ 1.820,00
8	FECHADURA INOX INTERNA/EXTERNA	UNIDADE	ALIANÇA	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
9	FIO CABO FLEX 10 MM² ROLO DE 100 M	ROLO	SIL	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
10	FIO TORCIDO 2X2,5	METROS	SIL	4.000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
11	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO BALDE 18 L	UNIDADE	FORTROL	50	R\$ 483,00	R\$ 24.150,00
12	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
13	JANELA BASCULANTE TIPO VITRÔ 40X40CM	UNIDADE	ALUVID	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
14	JOELHO LISO PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
15	JOELHO PVC DE ESGOTO 40 MM	ROLO	FORTLEV	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	JOELHO PVC DE ESGOTO 50 MM	ROLO	FORTLEV	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	LÂMPADA LED BULBO 30 W	UNIDADE	BLUMENAU	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
18	LÂMPADA LED BULBO 50 W	UNIDADE	BLUMENAU	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
19	LÂMPADA PLAFON LED 32 W SOBREPOR	UNIDADE	BLUMENAU	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
20	LUVA LISA PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
21	LUVA LISA PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22	LUVA LISA PVC SOLDAVEL 100 MM	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
23	LUVA LISA PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
24	LUVA LISA PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
25	MASSA CORRIDA PVA 18L	ROLO	VIVA	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00



26	MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÓLEO	UNIDADE	ANAUGER	20	R\$ 3.849,90	R\$ 76.998,00
27	PIA INOX 1,20 M	UNIDADE	GHELPLUS	50	R\$ 145,90	R\$ 7.295,00
28	PIA INOX 1,60 M	UNIDADE	GHELPLUS	40	R\$ 205,50	R\$ 8.220,00
29	PICARETA COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
30	PINO FÊMEA 10 A	UNIDADE	TRAMONTINA	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
31	PINO MACHO 20 A	UNIDADE	TRAMONTINA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
32	PISO CERÂMICO RETIFICADO 52X52 CM	M²	ALMEIDA	1.000	R\$ 40,50	R\$ 40.500,00
33	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CM	M²	ALMEIDA	1.000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
34	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNIDADE	JOMARCA	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
35	PORTA DE COMPENSADO 2,10 X0,70 M	UNIDADE	RIBEIRO	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
36	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UNIDADE	RIBEIRO	100	R\$ 143,50	R\$ 14.350,00
37	PORTA DE FERRO VENEZIANA 2,10X0,80 M	UNIDADE	CRV	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
38	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UNIDADE	RIBEIRO	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
39	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UNIDADE	RIBEIRO	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
40	PREGO 26X72	KG	GERDAU	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
41	QUADRO DE DISTRIB. COM ATERRAMENTO PA- 12 DISTJ.75 A SOBREPOR BARRA DE	UNIDADE	KRONA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
42	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25-20	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
43	REFLETOR LED 100 W	UNIDADE	BLUMENAU	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
44	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	BLUMENAU	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
45	REGISTRO COMUM DE PLASICO 25 MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
46	REGISTRO COMUM DE PLASICO 50 MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
47	REJUNTE 1 KG	PACOTE	QUARTZOLIT	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
48	REVESTIMENTO CERÂMICO 33X57 CM	M²	ALMEIDA	1.000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
49	TÊ PVC 100 MM ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
50	TELHA CERÂMICA DE CUMEEIRA	UNIDADE	CEMIL	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
51	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 MTS ESPESSURA 6MM	UNIDADE	BRASILIT	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
52	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X19 CM	MILHEIRO	CERÂMICA SAMI	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
53	TOMADA EMBUTIR 10 A	UNIDADE	TRAMONTINA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
54	TUBO EDUTOR ROSCÁVEL AZUL 4M BITOLA DN 32 ROSC 1.1/4"	UNIDADE	EMAR	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
55	TUBO EDUTOR ROSCÁVEL AZUL 4M BITOLA DN 40 ROSC 1.1/2"	UNIDADE	EMAR	200	R\$ 97,50	R\$ 19.500,00
56	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 47,50	R\$ 11.875,00
57	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
58	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
59	VÁLVULA COMUM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
<b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 638.435,00</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada

pelas partes.  
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de janeiro de 2025.

**RITA COELHO FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

**FABIOLA FARIAS DE SOUSA**

**CNPJ nº 18.057.012/0001-18**

Empresa Contratada

**Fabiola Farias de Sousa**

**CPF nº 047.479.473-37**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3d6c179a22e66e6e32226ef6e1624395

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Processo Administrativo n.º 00.046/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 02.483.886/0001-05	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> IRINEU GIL ARRUDA COELHO
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Irineu Gil Arruda Coelho
<b>RG Nº</b> 848974 SSP/MA	<b>CPF Nº</b> 257.467.233-04
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b> (99) 98138-3293

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Achocolatado em pó solúvel.</b> Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g.	UN	Três corações	2.000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
2	<b>Açúcar refinado.</b> Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01kg.	PCT	Blanco	10.000	R\$ 7,03	R\$ 70.300,00
3	<b>Amido de milho.</b> Embalagem contendo 200g	UM	Maisena	3.000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
4	<b>Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I.</b> Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 05Kg (AMPLA COMPETIÇÃO)	PCT	Tia dora	3.750	R\$ 24,45	R\$ 91.687,50
5	<b>Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I.</b> Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 05Kg (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	PCT	Tia dora	1.250	R\$ 24,45	R\$ 30.562,50
6	<b>Azeite de oliva extra-virgem.</b> Embalagem: lata, contendo 500ml	UN	Gallo	1.000	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
7	<b>Biscoito Doce tipo Maria.</b> Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 380g.	UN	Dallas	5.000	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00





8	<b>Café torrado e moído</b> , em pó homogêneo, de 1ª qualidade. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo.	UN	Rancheiro	5.000	R\$ 9,81	R\$ 49.050,00
9	<b>Carne bovina moída de 1ª congelada</b> ; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 1 Kg (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI).	KG	IN NATURA	1.250	R\$ 29,67	R\$ 37.087,50
10	<b>Cereal a base de aveia em flocos finos</b> . Embalagem contendo 165g.	UN	Quaker	2.000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
11	<b>Cereal Infantil a base de arroz pré-cozido</b> . Embalagem contendo 300g	UN	Nestle	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
12	<b>Colorífico em pó a base de urucum</b> . Embalagem plástica com peso líquido de 100g.	UN	Santa clara	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
13	<b>Creme de leite</b> . Embalagem: caixa contendo 200g	UN	Leite bom	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
14	<b>Ervilha em conserva</b> . Embalagem: lata, contendo 170g	UN	Predilecta	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
15	<b>Farinha de mandioca cor branca</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg	KG	IN NATURA	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
16	<b>Fécula de mandioca</b> . Embalagem: pacote de 500g	PCT	Pinduca	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
17	<b>Feijão Cariquinha Tipo I</b> , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg.	KG	Kicaldo	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
18	<b>Flocão de Arroz</b> . Embalagem contendo 500g.	UN	Tia Dora	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
19	<b>Leite Condensado</b> . Embalagem: caixa contendo 395g.	UN	CCGL	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
20	<b>Leite de Soja em Pó sem Lactose</b> . Embalagem: Lata 300g.	UN	LISA	1.000	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
21	<b>Leite em pó desnatado</b> . Embalagem: plastica, contendo 400g.	PCT	Camponesa	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
22	<b>Leite em pó integral</b> . Embalagem: plastica, contendo 400g	PCT	Camponesa	4.000	R\$ 9,80	R\$ 39.200,00
23	<b>Massa Para Sopa (SOPÃO)</b> . Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g.	UN	Sandella	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
24	<b>Milho Verde</b> . Embalagem: Sachê, contendo 170g	UN	Predilecta	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
25	<b>Oleo de Milho</b> . Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml	UN	Sinha	2.500	R\$ 12,1	R\$ 30.250,00
26	<b>Polpa de fruta Abacaxi</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg.	KG	Nutricau	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
27	<b>Polpa de fruta Acerola</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	KG	Nutricau	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
28	<b>Polpa de fruta Cajá</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg.	KG	Nutricau	200	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
29	<b>Polpa de fruta Cupuaçu</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg.	KG	Nutricau	200	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
30	<b>Refrigerante sabor Cola</b> . Embalagem: Pet 2L.	UN	ITI	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
31	<b>Refrigerante sabor Guaraná</b> . Embalagem: Pet 2L.	UN	ITI	1.000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
32	<b>Refrigerante sabor Laranja</b> . Embalagem: Pet 2L.	UN	ITI	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
33	<b>Sardinha no extrato de tomate</b> . Embalagem: lata, contendo 125g	UN	GOMES	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
34	<b>Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva ou acerola</b> . Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml.	UN	DA FRUTA	2.000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 666.840,50</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

**IRINEU GIL ARRUDA COELHO**

**CNPJ nº 02.483.886/0001-05**

Empresa Contratada

**Irineu Gil Arruda Coelho**

**CPF nº 257.467.233-04**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 92c140e0dfb45790a2c07d7771f2a746

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Processo Administrativo n.º 00.046/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ</b> nº 11.300.019/0001-70	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SUPERMECADO FORTALEZA LTDA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Elcione Dantas Rêgo
<b>RG</b> nº 0622661820174 SESP/MA	<b>CPF</b> nº 258.472.791-91
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b> (99) 98111-6510

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Adoçante dietético líquido.</b> Embalagem: frasco, contendo 100ml.	UN	ZERO CAL	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
2	<b>Água Mineral 500 ml.</b> Embalagem: Pack com 12 unidades	FRD	CRYSTAL	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
3	<b>Alho in natura nº 05.</b> Embalagem plástica contendo 1Kg	KG	IN NATURA	1.000	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
4	<b>Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I.</b> Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg.	PCT	TIA DORA	6.000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
5	<b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker.</b> Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 380g.	UN	DALLAS	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
6	<b>Cebola branca in natura;</b> de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme.	KG	IN NATURA	5.000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
7	<b>Extrato de Tomate.</b> Embalagem: Sachê, contendo 300g	UN	JULIETA	2.500,	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00



8	<b>Farinha Láctea</b> , sabor natural. Embalagem: lata, contendo 400g	UN	NESTLE	2.000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
9	<b>Farinha natural de mandioca cor amarela</b> , grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg.	KG	IN NATURA	2.000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
10	<b>Feijão Preto Tipo I</b> , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg	KG	TIA DORA	3.000	R\$ 7,72	R\$ 23.160,00
11	<b>Flocão de Milho</b> . Embalagem contendo 500g	UN	TIA DORA	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
12	<b>Fórmula infantil indicada para alimentação de lactantes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.</b> s. Embalagem: lata, contendo 400g.	UN	NESTLE	1.000	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
13	<b>Frango inteiro congelado com osso</b> ; com peso mínimo de 2Kg; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual.	UN	MARINGA	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
14	<b>LEITE INFANTIL NAN</b> . Embalagem: Lata 800g	UN	NESTLE	500,00	R\$ 42,75	R\$ 21.375,00
15	<b>Macarrão Tipo Espaguete</b> . Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g.	UN	SANTA CLARA	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
16	<b>Macarrão Tipo Parafuso</b> . Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g.	UN	BRANDINI	3.000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
17	<b>Margarina</b> . Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	UN	PRIMOR	2.500	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
18	<b>Óleo de Soja Vegetal</b> . Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml.	UN	LISA	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
19	<b>Ovo branco de galinha</b> . Embalagem: cartela com 30 ovos.	CARTELA	MOMBUCA	700	R\$ 20,90	R\$ 14.630,00
20	<b>Polpa de fruta Bacuri</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	KG	NUTRICAU	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
21	<b>Polpa de fruta Caju</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	KG	NUTRICAU	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
22	<b>Polpa de fruta Goiaba</b> . Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	KG	NUTRICAU	300	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
23	<b>Sal refinado iodado</b> . Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg	PCT	BOM DE MESA	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
24	<b>Sardinha em óleo comestível em conserva</b> . Embalagem: lata, contendo 125g.	UN	GOMES	4.000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
25	<b>Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó</b> . Sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	PCT	KITANO	1.000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
26	<b>Vinagre branco fermentado de vinho</b> . Embalagem: frasco plástico de 500	UN	MINHOTO	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 452.723,00</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2025.

---

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

---

**SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**

CNPJ nº 11.300.019/0001-70

Empresa Contratada

**Elcione Dantas Rêgo**

**CPF nº 258.472.791-9**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c17ec9eb5eab6270634a2a313390bbf2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo n.º 00.044/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 39.630.316/0001-00	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> Mauricio Dos Santos Coelho
<b>RG Nº</b> 07374221202012 SSP/MA	<b>CPF Nº</b> 003.557.001-66
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b> (99) 98115-5541

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Pá carregadeira</b> , sob pneus, hidráulica, motorização 4 cilindros turbo ou mais, transmissão 3 ou mais velocidades a frente e ré, direção hidráulica, e caçamba mínima de 1,3 M ou mais, alarme de ré, luz de trabalho, cabine independente, banco com ajuste regulável, de acordo com peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar, horímetro, transporte e abastecimento, por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	4.224	R\$ 280,90	R\$ 1.186.521,60

2	Escavadeira hidráulica esteira no mínimo de 105hp ou similar, tração deslizarante, com no mínimo 04 cilindros turbo, ou mais, com braço hidráulico, no mínimo de 2,2m, profundidade mínima de escavação de 2,00m em diante, cabine independente, banco com ajuste regulável de acordo com peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar ou sem, horímetro, transporte e abastecimento, por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	480	R\$ 343,60	R\$ 164.928,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.351.449,60</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização



- de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
  3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- #### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de janeiro de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

#### M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 39.630.316/0001-00

Empresa Contratada

Mauricio Dos Santos Coelho

CPF nº 003.557.001-66

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9a70e01899a5b7c8e82346a73e0558ed

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo n.º 00.044/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 19.599.742/0001-03	RAZÃO SOCIAL: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Rusley da Silva Cavalcanti
RG Nº 212271820028 GEJSPC/MA	CPF Nº 036.921.053-04
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98126-4652

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motoniveladora/patrol tração 6x4, com no mínimo 04 cilindros turbo, com potência mínima de 120 hp, com lâmina hidráulica, escarificador, cabine independente, com ar ou sem, horímetro, transporte e abastecimento por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	2.112	R\$ 353,00	R\$ 745.536,00
2	Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	SERVIÇO	528	R\$ 1.082,00	R\$ 571.296,00
3	Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	SERVIÇO	528	R\$ 826,85	R\$ 436.576,80
4	Locação de 03 (três) Caminhões Toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	SERVIÇO	36	R\$ 8.865,40	R\$ 319.154,40
5	Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	SERVIÇO	60	R\$ 1.506,25	R\$ 90.375,00
6	Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.	KM	SERVIÇO	10.000	R\$ 7,62	R\$ 76.200,00
7	Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.	KM	SERVIÇO	5.000	R\$ 9,24	R\$ 46.200,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	SERVIÇO	48	R\$ 1.314,05	R\$ 63.074,40

9	Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	MÊS	SERVIÇO	12	R\$ 7.353,00	R\$ 87.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.436.312,60</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior

ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução



do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de janeiro de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**

**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**

Empresa Contratada

**Rusley da Silva Cavalcanti**

**CPF nº 036.921.053-04**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c274db2f834f0794d0740b434225b0e3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.045/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2048355 SSP-PI, e CPF/MF Nº. 004.146.603-90 residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA,



considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Processo Administrativo n.º 00.045/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ</b> Nº 05.033.256/0001-19	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> mariascdanta@gmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> Maria Silvana de Castro Danta
<b>RG</b> Nº 99189396-0	<b>CPF</b> Nº 659.917.883-91
<b>TELEFONE:</b> (99) 35311079	<b>CELULAR:</b> (99) 98213-4090

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UN	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA POR: 02 - Açúcar refinado 1kg; 01 - Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG; 01 - Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g; 01 - Café torrado e moído 250g; 01 - pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg; 01 - Leite em pó Integral 200g; 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g; 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml; 01 - Sal refinado iodado 01Kg; 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	CESTAS BÁSICAS	UND	1.250	R\$ 85,00	R\$ 106.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 106.250,00</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - Mantiverem sua proposta original.
  - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de janeiro de 2025.

**RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 007/2025  
Órgão Gerenciador

**MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**

**CNPJ nº 05.033.256/0001-19**

Empresa Contratada

**Maria Silvana de Castro Danta**

**CPF nº 659.917.883-91**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: cd463e3925a44a5c128f22f0e8ed2ec4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.045/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> **RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2048355 SSP-PI, e CPF/MF Nº. 004.146.603-90 residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Processo Administrativo n.º 00.045/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>CNPJ Nº</b> 00.748.027/0001-67	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LUIS ALLEX C. M COSTA
<b>CIDADE:</b> Fortaleza dos Nogueiras/MA	<b>CEP:</b> 65.805-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> leex.carneiro@gmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> Luis Allex Carneiro Martins Costa
<b>RG Nº</b> 0528839020145	<b>CPF Nº</b> 449.250.503-20
<b>TELEFONE:</b> (99) 98130-8780	<b>CELULAR:</b> (99) 98458-4499

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UN	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA POR: 02- Açúcar refinado 1kg; 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG; 01 -Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g; 01 Café torrado e moído 250g; 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg; 01 - Leite em pó integral 200g; 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g; 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml; 01 - Sal refinado iodado 01kg; 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (MARCAS VARIADAS)	CESTAS BÁSICAS	UND	3.750	R\$ 85,00	R\$ 318.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 318.750,00</b>						

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do

registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de janeiro de 2025.

**RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 007/2025

Órgão Gerenciador

**LUIS ALLEX C M COSTA - ME**

CNPJ nº 00.748.027/0001-67

Empresa Contratada

**Luis Alex Carneiro Martins Costa**

**CPF nº 449.250.503-20**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ef3007d09c9e97ab2b6383787e8472ed

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Processo Administrativo n.º 00.043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 40.009.943/0001-97	RAZÃO SOCIAL: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE: 3	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: kiriaraposo@hotmail.com	REPRESENTANTE: Felipe Jose Carvalho Costa
RG Nº 9288560	CPF Nº 049.113.453-30
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98458-0271

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	JUNIDADE	TIGRE	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00



2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA BALDE 18 L	UNIDADE	VEDACIT	50	R\$ 294,90	R\$ 14.745,00
3	AREIA LAVADA GROSSA	M³	NATURAL	250	R\$ 139,00	R\$ 34.750,00
4	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	NATURAL	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
5	BACIA SANITÁRIA COMUM	UNIDADE	CELITE	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
6	BRITA 0	M³	POLIMIX	100	R\$ 219,90	R\$ 21.990,00
7	BRITA 1	M³	POLIMIX	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
8	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	FINCHER	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	UNIDADE	STECK	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
10	EXTENÇÃO PP 2P-T 10 METROS	UNIDADE	MEGATRON	75	R\$ 66,90	R\$ 5.017,50
11	FECHADURA INOX BANHEIRO	UNIDADE	SILVANA	100	R\$ 66,90	R\$ 6.690,00
12	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8" GALVANIZADO	UNIDADE	GERDAU	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
13	LÂMPADA PLAFON LED 18 W EMBUTIR	UNIDADE	ELGIN	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
14	PINO FÊMEA 20 A	UNIDADE	FAME	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
15	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	MILHEIRO	ROSÁRIO	40	R\$ 1.099,00	R\$ 43.960,00
16	0175 Trincha 3/4"	UNIDADE	CONDOR	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 201.540,50</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de janeiro de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

#### COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 46.009.941/0001-97

Empresa Contratada

Felipe Jose Carvalho Costa

CPF nº 049.113.453-30

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8961a5b9458ae05154aa974ae19d0f99

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Processo Administrativo n.º 00.046/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 35.173.483/0001-00	RAZÃO SOCIAL: EDSON COSTA BARROS
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREGO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Edson Costa Barros
RG Nº 1511767 SESP/MA	CPF Nº 363.791.903-68
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98442-8947

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 1 Kg.	KG	IN NATURA	3.750	R\$ 29,73	R\$ 111.487,50
2	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica. (AMPLA COMPETIÇÃO)	KG	IN NATURA	3.750	R\$ 30,40	R\$ 114.000,00
3	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	KG	IN NATURA	1.250	R\$ 30,00	R\$ 37.500,00
4	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica. (AMPLA COMPETIÇÃO)	KG	IN NATURA	3.750	R\$ 26,50	R\$ 99.375,00
5	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	KG	IN NATURA	1.250	R\$ 26,60	R\$ 33.250,00
6	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica. (AMPLA COMPETIÇÃO)	KG	IN NATURA	3.750	R\$ 29,50	R\$ 110.625,00
7	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	KG	IN NATURA	1.250	R\$ 29,90	R\$ 37.375,00
8	Fígado bovino resfriado ou congelado; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor próprio e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio.	KG	IN NATURA	2.000	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 591.212,50</b>						

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade



gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2025.

---

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

---

---

#### EDSON COSTA BARROS

**CNPJ nº 35.173.43/0001-00**

Empresa Contratada

**Edson Costa Barros**

**CPF nº 363.791.903-68**

Representante Legal da Empresa

---

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 89c3ca1e068db062591eab65de7e005d*

---

#### ATA Nº 01/2025 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

#### ATA Nº 01/2025

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025, às 09h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Maria Andreia Santos de Moraes, com a finalidade discutir a pauta do dia que consiste na substituição de membros deste Conselho tendo em vista a mudança de gestão por consequência das eleições municipais para o quadriênio de 2025 a

2028. A presidente saudou a todos os presentes e informou-lhes sobre a mudança na membresia deste conselho. Apresentou-se as substituições dos conselheiros a seguir: pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a suplente Leda Maria Fernandes Dourado Neta, será substituída por Vanessa de Sousa Romão; Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Titular: Lucivânia Nogueira de Brito e a Suplente: Maria Eduarda dos Santos Jorge, serão substituídas por: Roseane Ferreira da Silva Almeida e Daiana Barros Miranda, titular e suplente, respectivamente; Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Ana Patrícia Silva Santos Coelho, conselheira suplente, será substituída por Maria José Coelho Costa, que ocupará o cargo como suplente; Pela Secretaria Municipal de Agricultura, a Titular Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira será substituída por Antônio Félix Costa Barros, que ocupará o cargo como titular. Nesse contexto, todas as substituições foram aprovadas. Encerradas as discussões, às 10h 00min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 21 de Janeiro de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras, 21 e Janeiro de 2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c58e7c365a5cada62fe8e0fee9626dc9

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

#### Pregão Eletrônico nº 018/2024

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024- SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: EDSON COSTA BARROS, CNPJ: 35.173.483/0001-00, LOCALIZADA NA Rua do Comercio, nº 386, Bairro Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, COM O VALOR DE R\$ 591.212,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E DOZE REIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA: IRINEU GIL ARRUDA COELHO, CNPJ: 02.483.886/0001-05, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 67, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 666.840,50 (SEISCENTOS E SEXTENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA: SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 11.300.019/0001-70, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, Nº 148, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.805-000. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 452.723,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de janeiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: acd3dd9f279da0a549868bdf056d9b79

## DECRETO Nº 047/2025 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 21 DE JANEIRO DE 2025

Decreto nº 047/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de Janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com os seguintes membros TITULARES e SUPLENTES:

**Representante da Sec. Municipal de Assistência Social:**

- o **Suplente: Vanessa de Sousa Romão**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- o **Titular: Roseane Ferreira da Silva Almeida**
- o **Suplente: Daiana Barros Miranda**

**Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- o **Suplente: Maria José Coelho Costa**

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**

- o **Titular: Antônio Félix Costa Barros**

Art. 3º: Tais nomeações terão vigência até a eleição da nova membresia do Conselho, que findará no dia 17/05/2025.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Fernanda Lima dos Santos Nogueira  
Prefeita Municipio.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: dd6b4d26684edd63364b402295a5e07f

## PORTARIA Nº 01/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

### PORTARIA Nº 01/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"ESTABELECE A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo edital nº 01/2025, que tem por objeto disciplinar as regras do processo seletivo simplificado, bem como pela lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**ART. 1º-** Instituir a comissão especial destinada a organização do presente Processo Seletivo, bem como do recebimento das inscrições e documentos e títulos, avaliação, apreciação de possíveis recursos e emissão da classificação preliminar e final, sendo a mesma composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função
Francisca Celene Sousa Ribeiro Barros	Presidente
Delane da Silva Ribeiro	Vice Presidente
Marineuma Barros da Silveira	membro
Rosa de Fátima de Souza Santana	membro

**Art. 2º** - O recebimento de documentos dos candidatos exigidos no edital 01/2025, ocorrerá na Praça Martinho Nogueira, nº 110, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos termos e prazos estabelecidos no edital.

**Art. 3º** - A comissão terá por atribuições além de proceder com o recebimento da documentação, prestar informações aos candidatos

quando solicitadas, conferir a documentação necessária para a inscrição e investidura no cargo, bem como solicitar diligências e informações quando julgar necessário.

**Art. 4º** - Ao final, será elaborado um relatório circunstanciado, encaminhando a relação nominal dos candidatos classificados por ordem de acordo com a pontuação final em cada área de atuação.

**Art. 5º** - A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 29a88cfbbea83dc83495cbf5cff4fbaa*

## RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 016/2024

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, OBJETO: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veículos pesados, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.630.316/0001-00, LOCALIZADA NA PRAÇA 17 DE ABRIL, Nº 11 - ÁREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 1.351.449,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
EMPRESA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.599.742/0001-03, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 125, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 2.436.312,60 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de janeiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finan

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4d91e70b9890a3e03be1ccc8518797b0*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE053.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE053.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 053/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025. **CONTRATADO:** D. C. COELHO EIRELI. Localizado na Rua 15 de Novembro, 628, Centro, Fortuna - MA - CEP: 65695000, CNPJ: 19.479.055/0001-54. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho

portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.425,50 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretária Municipal de Saúde.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: fa354e608bd3a55d5f3580606b8626e7*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE034.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE034.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretária Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS), localizada à Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000. CNPJ Nº 26.877.844/0001-09, representada por seu representante legal o Srª. Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF Nº 062.614.453-11, RG Nº 027752672004-5 SSP/MA. **Data da Assinatura:** 09 de janeiro de 2025. **Valor do contrato** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.** Fortuna - MA, 09 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 8f3e08a8788c84f0c835afb7a9d1f20c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### PORTARIA Nº 040/2025

#### PORTARIA Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **SHEILA FREITAS PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 588821 (POLITEC-AP) e do CPF n.º 023.908.902-29, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA POLO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 887f1a1c63abf19a036c651bb68fd28f

**PORTARIA Nº 041/2025**

**PORTARIA Nº 041/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANDREA NOGUEIRA E SILVA PACHECO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 00040478395-3 (SESP-MA) e do CPF n.º 802.254.203-25, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA POLO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 7e515996641670adb4192e38ac100a33

**PORTARIA Nº 042/2025**

**PORTARIA Nº 042/2025**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora, **ELIENE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 1377097 (SSP/MA) e do CPF n.º 553.505.181-00, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 097/2016, de 02 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 29303ec0f30173729bf5c1152ff6060a

**PORTARIA Nº 043/2025**

**PORTARIA Nº 043/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **FERNANDO DA SILVA CAMPELO**, portador do RG n.º 047469532013-7 (SSP/MA) e do CPF n.º 613.372.883-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ESTRADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 525e1b7e45d41b05146a60c86b1b7799

**PORTARIA Nº 044/2025**

**PORTARIA Nº 044/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **MARCOS ARAUJO DA SILVA**, portador do RG n.º 043888642011-3 (SESP/MA) e do CPF n.º 609.955.733-44, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SISTEMA ABASTECIMENTO D'AGUA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
Código identificador: 3f9f10da6f049fcf29b58b55d327ecab

#### PORTARIA Nº 045/2025

##### PORTARIA Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **ISRAEL SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 036192452008-1 (SESP/MA) e do CPF n.º 049.158.403-28, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIGITADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
Código identificador: 0394bef53787901724e6669cd8d24824

#### PORTARIA Nº 046/2025

##### PORTARIA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WELLINGTON DE SOUSA LIMA**, portador do RG n.º 051323812014-0 SESP/MA e do CPF n.º 499.533.893-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
Código identificador: 6331dcd6b3fa1fc42a243d2850179006

#### PORTARIA Nº 047/2025

##### PORTARIA Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 62.701.280-2 SSP/MA e do CPF n.º 022.302.993-95, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
Código identificador: ba7d6a7579b86963235e6f387eb730cd

#### PORTARIA Nº 048/2025

##### PORTARIA Nº 048/2025

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor, **HENAN MACEDO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador do RG N.º 178867820013 (SSP/MA) e do CPF n.º 024.801.183-98, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Nº 107 de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 199acf0e3d086750f62a6aab58f586cb*

#### PORTARIA Nº 049/2025

##### PORTARIA Nº 049/2025

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor, **HILDOMAR MARQUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Atendente Social, portador do RG N.º 55891796-8 (SSP/MA) e do CPF n.º 882.721.413-53, para exercer a função gratificada de **SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Nº 107 de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 1e2817f9dcd58cae22c28554c3c3323f*

#### PORTARIA Nº 050/2025

##### PORTARIA Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARIA ILTA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 043946592011-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 278.748.933-87, para ocupar o Cargo de Provedor de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: f96f33db1f65ea4b07f4f7074ac09f1e*

#### PORTARIA Nº 051/2025

##### PORTARIA Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO ALVINO DA SILVA**, portador do RG n.º 147987920004 (SSP/MA) e do CPF n.º 424.548.163-34, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, de acordo com a Lei 097/2016, da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: fe9189c9096deaa26b344cc7c09dfa6b*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### DECRETO Nº 042, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 042/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E**: Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural**, o senhor **LOURIVAL ALVES CHAVES**. Parágrafo único. Principiam os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 2a8d62d0911b56924d4a5f31d1ae2be6

#### PORTARIA Nº 056/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 056/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DO MATADOURO**, O Senhor, **GERONCIO GOMES DA SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 4485812bf9babbb525834ef0544c3836

#### PORTARIA Nº 058/2025, DE 10 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 058/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Assessor Administrativo** da Secretaria de Articulação Política, o Senhor, **ARTUR CARVALHO NETO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 7b1afaae1559c6c1baae628b1a8bf666

#### PORTARIA Nº 063/2025, DE 10 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 063/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenador de Programas Sociais**, o senhor **MATEUS RIBEIRO DA SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: f128cddfe2ca11ba2792e1adbdbde2ce

#### PORTARIA Nº 067/2025, DE 15 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 067/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente de Defesa Social**, o Senhor **LUCIANO MENDES RIBEIRO DA SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 814069cb1f1e37bc4f60562254c5732b

#### PORTARIA Nº 068/2025, DE 15 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 068/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Diretor Técnico de Incentivo ao Turismo**, o Senhor, **MARCUS WINICIUS NOGUEIRA DOS SANTOS LEITE E SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 4b28d510c371da1068e694f1b26ffd53

#### PORTARIA Nº 069/2025, DE 015 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 069/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família)**, a Senhora, **KARINE ARRUDA COSTA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 4bb63b3f21b8e8a4348830ca1613363f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 043/2025 - GAB, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 043/2025 - GAB**, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 37, da Constituição da República e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São vedadas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, a nomeação, designação ou contratação de qualquer natureza, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, **até terceiro grau, da autoridade nomeante**, de Secretários Municipais, e de ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança de direção, coordenação, chefia, gerência ou assessoramento, para o exercício de:

I - Cargo em comissão, função de confiança e função gratificada;

II - Contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei;

III - Estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo, sendo assegurada a isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa;

IV - Posto de serviço, em razão de contrato de prestação de serviço firmado pela Administração Pública, salvo se a seleção do empregado tiver sido precedida de concurso público, realizado pela empresa terceirizada, e não seja caracterizado ajuste prévio entre as partes para a contratação do empregado.

§ 1º Incluem-se na vedação descrita no caput à nomeação, designação e contratação realizadas de forma recíproca, envolvendo o órgão da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, mediante ajuste para burlar o previsto neste Decreto.

§ 2º É vedada a contratação direta na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, cujo grau de parentesco esteja dentre os descritos no caput, em relação ao detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão.

§ 3º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares da **Prefeita e do Vice-Prefeito** e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - Para cargos de natureza política (Secretários Municipais), ressalvados os casos de ausência de qualificação técnica, inidoneidade moral ou enquadramento em hipóteses de inelegibilidade no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II - De servidor público para ocupar cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, função gratificada, em caso de não haver subordinação hierárquica, vinculação ou projeção funcional entre o servidor público nomeado e o ocupante de cargo comissionado ou função de confiança de direção, coordenação, chefia, gerência ou assessoramento, determinante da incompatibilidade, observada a compatibilidade do

grau de escolaridade, a qualificação profissional do nomeado e a complexidade inerente a cargo ou função a ser exercida, além da idoneidade moral para desempenho da função pública;

III - para cargo em comissão ou função de confiança, ou para a função gratificada, realizada antes da existência do vínculo familiar descrito no art. 1º, entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação prevista neste Decreto.

§ 1º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação de parente, ainda que indireta, cujo vínculo de parentesco esteja incluído no art. 1º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do inciso II, deste artigo, não poderá haver vínculo de parentesco incluído no art. 1º, com a autoridade nomeante e Secretários Municipais.

**Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.**

**Art. 3º** Compete à Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal, a ser instituída, o recebimento e o encaminhamento das denúncias de práticas de nepotismo de que trata este Decreto, observadas as suas competências legais e o disposto no art. 10 deste Decreto.

**Art. 4º** Será objeto de apuração específica qualquer nomeação, designação ou contratação em que houver indícios de influência ou interferência dos agentes públicos referidos no art. 1º, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Na nomeação, designação ou contratação de servidores que possuam relação de parentesco, em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - Na contratação de empregados, que possuam relação de parentesco descrita no art. 1º, por entidade que desenvolva projeto no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - Nas hipóteses do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A apuração de que trata o caput será de atribuição da Comissão de Ética.

**Art. 5º** Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, deverão estabelecer vedação de que empregados que tenham vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público.

**Art. 6º** A pessoa nomeada, designada ou contratada deverá preencher, no ato da posse, o formulário constante no Anexo, informando, entre outros, a existência de parentesco com agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

§ 1º Verificada qualquer violação a este Decreto, a Coordenação de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal dará ciência ao Chefe



do Poder Executivo, que anulará a nomeação ou ao titular do órgão para que anule a designação ou contratação.

§ 2º Caso não tenha atribuição, o titular do órgão dará ciência à autoridade competente para que anule a designação ou contratação.

**Art. 7º** Compete aos titulares dos órgãos e das entidades recomendar a nulidade das nomeações, designações ou contratações de servidores públicos em violação a este Decreto, sem prejuízo da responsabilização cabível.

**Art. 8º** A ação ou omissão em desconformidade com as regras deste Decreto configura violação de dever funcional, caracterizadora de falta grave.

Parágrafo único. Comete falta grave, para fins deste Decreto:

I - O servidor nomeado, designado ou contratado que preencher o formulário previsto no Anexo com informações inverídicas, salvo se o fato resultar em ilícito disciplinar mais grave;

II - O servidor da área de Recursos Humanos que descumprir o dever previsto no art. 5º, deste Decreto;

III - O servidor público que tenha interferido para nomeação, designação ou contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive;

IV - O titular de órgão que, tendo ciência, não anule o ato de nomeação, designação ou contratação em desconformidade com este Decreto;

V - O servidor público que contribua para burlar as restrições previstas neste Decreto, inclusive por meio de nomeações, contratações e designações recíprocas.

**Art. 9º** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pela Comissão de Ética, instituído pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Concluída a análise pela Comissão de Ética, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao titular do órgão.

**Art. 10.** Portaria conjunta da Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Administração e Comissão de Ética estabelecerá normas e procedimentos para o recebimento, encaminhamento e apuração das denúncias de prática de nepotismo de que trata este Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 20 de janeiro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 8085ff12792eb372f97530135f2f9b71*

**DECRETO Nº 044/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 044/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA FRANCISCA CARVALHO MAGALHAES**, portadora do RG nº 0545858720146 SSP/MA e do CPF nº 364.579.143-49, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO PROCON**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 19f79a7e3d81f93048c197feff7504cb*

**DECRETO Nº 045/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 045/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSE JACLINE FRAZÃO DA SILVA**, portadora do RG nº 0534111820140 SSP/MA e do CPF nº 297.960.402-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 4706f835735bac3fda0d70b91d188661*

**DECRETO Nº 046/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 046/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DIOGO DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº 1202309990 SSP/MA e do CPF nº 001.683.613-88, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: ad352aad85d64139b56db3d34fc6869f

#### DECRETO Nº 047/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 047/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CEZAR AUGUSTO RODRIGUES VAZ**, portador do RG nº 0001131944990 SESP/MA e do CPF nº 003.508.463-40, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMT.**

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: bb70425714e7c2715d8fb398dad428be

#### DECRETO Nº 048/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 048/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AILZA MARIA ARANHA DA SILVA**, portadora do RG nº 190196720011 GEJUSPC/MA e do CPF nº 206.850.683-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 296d8e9253c6faaf1abc068fb10f94a2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 002/2025 e decreto municipal 006/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá.

**JULGAMENTO:** Menor Preço.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br

**DATA:** 05/02/2025.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - Jatobá-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**Jatobá/MA, 21 de janeiro de 2025.**

**BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 8b7de44f51a9ba93418de8b346453f5e

#### DECRETO Nº 007/GAB/PMJ, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 007/GAB/PMJ, de 13 de janeiro de 2025

**“NOMEIA O PREGOEIRO DO MUNICIPIO E EQUIPE DE APOIO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º.** Designar o agente de contratação municipal na modalidade pregão será o pregoeiro e usará a mesma equipe de apoio do agente de contratação, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) Caio Víctor Hayden Frota:

II - Equipe de Apoio:

a) Jaylan Soares de Oliveira

b) Rita Jucileia de Melo Oliveira

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de janeiro de 2015.

LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: c410f61068ff3282d69a57716f506121

#### DECRETO Nº 08/2025

**INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS DURANTE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ (MA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de validação das informações dos dados apresentados durante o cadastramento dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o cadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e profissional atualizado do servidor

público, para melhor traçar as políticas de valorização e capacitação dos seus servidores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a **Comissão de Análise e Validação** das informações apresentadas durante o recadastramento dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Jatobá:

**Art. 2º** - A **Comissão de Análise e Validação**, será composta por 01(um) representante do Recursos Humanos da Administração, 01(um) representante da Secretaria de Saúde, 01(um) representante da Secretaria de Educação e 01(um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores;

**Art. 3º** - A **Comissão de Análise e Validação** terá os seguintes representantes:

- Representante do Recursos Humanos - Elielma Guimarães da Silva;
- Representante da Secretaria de Saúde - Camilly Mirely dos Santos Silva;
- Representante da Secretaria de Educação - Antônio José de Carvalho Silva;
- Representante do Sindicato dos Servidores - Ricardo Pacheco de Carvalho.

**Art. 4º** - A **Comissão de Análise e Validação**, terá 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste DECRETO, para entregar o relatório da Análise e Validação (ou não), dos documentos apresentados pelos servidores durante o Recadastramento;

**Art. 5º** - Este DECRETO entra em vigor após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA.

Jatobá - MA, 21 de janeiro de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá - MA

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA*  
Código identificador: 0f9c8ecec85398b1e60df4404db657583

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antônio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.075,00 (Noventa e sete mil e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
Código identificador: eaa0fa6f008a95ce525c68feb0062c08

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA,

através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antônio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.890,00 (Cento e nove mil e oitocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
Código identificador: 2c18a580c85c826ea9f99c2a6d27e86e

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antônio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 99.390,00 (Noventa e nove mil e trezentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
Código identificador: 152135117667ca59b21f33b4b4181e3f

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antônio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 224.330,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
Código identificador: 3cb5ee5090bda00330623d63dcae1d40

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**006/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antônio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.255,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ca51cb9957c8c66ff3e7ab9193cb093e

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antônio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.255,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c99afc4a70a2c6456d69ff05ec312c75

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto, portador do R.G. Nº 1607889 SSP-PI e CPF Nº 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 151.082,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7b159f8f4e60eaaafcaf83ba1c2c1534

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80, localizada na Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** João Moreira de Sousa Neto, inscrito sob o CPF nº 882.548.953-68, RG nº 2.049.349 SSP/PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 405.716,75 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 730951f5920a2c9c7784294deb3d92f1

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80, localizada na Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** João Moreira de Sousa Neto, inscrito sob o CPF nº 882.548.953-68, RG nº 2.049.349 SSP/PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 175.512,75 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e2e333b2127127a8ddf916d4ad3d0e7d

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, Rua Firmino, Gonçalves Pedreiras; Nº 686, Centro, Timon-MA. **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha De Abreu, portador do RG: 990.863 SSPPI e CPF Nº 398.279.333-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 209.123,61 (Duzentos e nove mil, cento e vinte e três mil e sessenta e um centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 452c7829d72ac8fa7331a2d2530a8c73

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, Rua Firmino, Gonçalves Pedreiras; Nº 686, Centro, Timon-MA. **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha De Abreu, portador do RG: 990.863 SSPPI e CPF Nº 398.279.333-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.757,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta e sete reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 51c84fd36cadfe71e4907e772f45bd8a

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27, Rua Jose do

Patrocínio, 1, Cohama, São Luís-MA **REPRESENTANTE:** Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, portador do RG: 0230855120025 SESPMA e CPF: 059.335.563-60 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 478.632,15 (Quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c1d794a07b57f52a469ea64cb79baf9d

**EXTRATO. ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP**

EXTRATO. ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP, objetivando a contratação para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3524/2025, de terça-feira, dia 21 de janeiro de 2025, na página 42, ONDE LEU-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP. LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 21 de janeiro de 2025. **Eder Amador Rodrigues** - Secretário Municipal de Educação, Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde e Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fe8bcc37658c2a5de6bf527c154d9d36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, Germano Martins Coelho, no uso das atribuições legais e tendo em vista o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais leis que regem a espécie, considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público Municipal, que se deu em 30 de dezembro de 2024 e tendo em vista a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer perante a Comissão Especial de coordenação, acompanhamento e continuidade do concurso público, junto a Secretaria de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José do Egito Coelho, nº.104, Centro, Loreto/MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, munido da documentação listada no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, itens 5 e 6.3.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer dos documentos ou exames exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, podendo o Poder Executivo convocar os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, será posteriormente publicada a nomeação para posse dos candidatos aptos.

A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO		NOME	AC	PNE



ABATEDOR EM MATADOURO (SEDE)	01	WANDERSON REGO DA SILVA	X	
	02	SEBASTIAO MACEDO DO NASCIMENTO	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE)	01	ANDRÉIA SOUSA DE SALES	X	
	02	MARLEY PEREIRA DE SOUZA	X	
	03	POLIANA DE SOUSA SILVA	X	
	04	RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	X	
	05	ROSELY NEGAS DA PAIXÃO PONTES	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	01	EDNA SILVA SIQUEIRA	X	
LAVANDEIRA (SEDE)	01	ANA MARIA PEREIRA MARTINS	X	
MERENDEIRA (SEDE)	01	MARADJA GRAZIELLE DE SOUSA LIMA	X	
MOTORISTA CATEGORIA D (SEDE)	01	LEUDIMAR DAMASCENO LIMA	X	
	02	RAISON LENONN DE SOUSA ALVES BARBOSA	X	
MOTORISTA CATEGORIA D (RURAL)	01	HELIO NASCIMENTO ROCHA	X	
VIGIA (SEDE)	01	NEMUEL WESLER SANTOS SILVA	X	
	02	JOELSON SOUSA ARAÚJO	X	
	03	JOZIVAN NOVAES DE CARVALHO	X	
	04	ANTONIO JORGE PEREIRA DA COSTA		X
VIGIA (RURAL)	01	RANÚBIO COSTA MARTINS	X	
<b>NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>				
<b>CARGO</b>		<b>NOME</b>	<b>AC</b>	<b>PNE</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)	01	GEILSON DE NOVAES DE SOUSA	X	
	02	RICARDO FURTADO DE SOUSA	X	
	03	WALISON SECUNDES DA CONCEICAO SALES	X	
	04	LUIS GUILHERME DUARTE PIRES	X	
AGENTE ADMINISTRATIVO (RURAL)	01	HELIO NASCIMENTO ROCHA	X	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (RURAL)	01	GALDENICE FERREIRA BRITO	X	
CUIDADOR (SEDE)	01	ÉRIKA CRISTINA RÊGO MACHADO	X	
	02	KYRES SILVA GOMES	X	
	03	RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	X	
	04	MARIA SILVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	X	
DIGITADOR (SEDE)	01	ROSENILDO SÁ NASCIMENTO	X	



TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	01	SULA FRANCISCA FRANÇA COSTA	X	
	02	GABRIELLY SARAIVA LIMA	X	
	03	NONATA DO CARMO DOS SANTOS	X	
	04	DANIELA BORGES CARNEIRO	X	
	05	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	X	
	06	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	X	
	07	MARLENE BRILHANTE DE SOUSA		X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RURAL)	01	EVA MARIA PEREIRA DE SOUSA	X	
NÍVEL SUPERIOR				
<b>CARGO</b>		<b>NOME</b>	<b>AC</b>	<b>PNE</b>
ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)	01	KYRES SILVA GOMES	X	
CONTADOR (SEDE)	01	AMANDA SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA	X	
EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE (SEDE)	01	MERQUIZEDEK MATIAS ROCHA	X	
ENFERMEIRO (SEDE)	01	MATHEUS COSTA BEZERRA	X	
ENFERMEIRO PSF (SEDE)	01	NAIRA FERNANDA DE SOUSA MARTINS GOMES	X	
ENFERMEIRO PSF (RURAL)	01	LARYSSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	X	
ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)	01	PEDRO HENRIQUE SILVA NADLER	X	
FISIOTERAPEUTA (SEDE)	01	ADA FERNANDA MARTINS DE BRITO GOMES	X	
FONOAUDIÓLOGO (SEDE)	01	LUCILA FERREIRA DA SILVA	X	
MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE)	01	MARCELO ALVES COSTA	X	
MÉDICO PEDIATRA (SEDE)	01	HALLYSSON DOURADO DA SILVA	X	
MÉDICO PSF (SEDE)	01	DEMERVAL REGGES MARTINS COELHO	X	
	02	ANA BEATRIZ LOPES CARDOSO	X	
MÉDICO PSF (RURAL)	01	YANDRA TALITA DE SOUSA COELHO	X	
	02	SEBASTIÃO DANILO VAZ DO RÊGO	X	
NUTRICIONISTA	01	ANA CÍNTIA FERREIRA DA SILVA	X	
ODONTÓLOGO (RURAL)	01	THAMIRES MARTINS BRINGEL COELHO	X	
PEDAGOGO (SEDE)	01	DANIELA RODRIGUES E SILVA	X	
PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE)	01	WILTON BARROS DE OLIVEIRA	X	



PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	01	MARILÉIA OLIVEIRA GOMES MAIA	X	
	02	MARINETE ALVES DA SILVA	X	
	03	FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	X	
	04	EDLAINY GOMES DOS SANTOS	X	
	05	JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR	X	
	06	ALINE NOBRE DA SILVA NUNES	X	
	07	KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA	X	
	08	ELIDALVA COSTA GUIMARÃES		X
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO BURITIRANA)	01	DAYANE CARVALHO DOS REIS	X	
	02	EVA ISMAR ALVIS BORGIS	X	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO MATO GROSSO)	01	MARIA DE JESUS GOMES PEREIRA	X	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO LAGOA)	01	GILCELY PEREIRA NASCIMENTO	X	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO AGROVILA)	01	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BENTO GUIMARAES	X	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)	01	LOURRANA DE SOUSA SOBRAL	X	
	02	MARCILENE PEREIRA DE ANDRADE	X	
	03	CAROLINE DE SOUSA SANTOS BORGES	X	
	04	SHYRLEI MORAIS DE SOUZA BRITO	X	
	05	THAIS DE SOUSA LINO	X	
	06	EDIMILSON DE SOUSA BRITO	X	
	07	JOZIVANE RODRIGUES DE SOUSA DIAS	X	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO BURITIRANA)	01	MARIA FELIX MORAIS DOS SANTOS	X	
	02	JULIETE MARIA SANTOS	X	
	03	OTAVIO BARBOSA DA SILVA	X	
	04	IGOR DOS SANTOS BRITO	X	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO AGROVILA)	01	CIARIA MENDES CARDOSO COSTA	X	
PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)	01	MARIA DAS DORES DE MACEDO COUTINHO	X	
	02	IVANETE DE SOUSA PAIXÃO	X	
	03	RAYANE GOMES SOARES DOS SANTOS	X	
	04	JANAINA NUNES DIAS	X	
	05	SAMARITANA DE MOURA BARBOSA	X	
	06	WELLINTON LIMA DA SILVA	X	
	07	JOSIARA DA SILVA COSTA E SOUSA	X	
	08	ALANY LUISA COSTA MARTINS	X	
	09	MARTA IRIS COELHO RODRIGUES	X	
	10	ALEXSANDRA SILVA DE SOUSA	X	
	11	GUSTAVO CAROLINA DA CONCEIÇÃO		X
	12	VANESSA CRISTINA SILVA GUIMARAES		X



PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)	01	ROSENILDO SÁ NASCIMENTO	X	
PSICÓLOGO (SEDE)	01	RENATA DA COSTA SOUSA	X	
	02	CLEOMARA BARROS CARNEIRO BRINGEL COELHO	X	
PROCESSO SELETIVO				
<b>CARGO</b>		<b>NOME</b>	<b>AC</b>	<b>PNE</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE)	01	FLAVIA MARIA COELHO OLIVEIRA	X	
	02	VALTENISA DE ANDRADE LIMA	X	
	03	IGO MARTINS REGO COELHO	X	
	04	ANA CAROLINA MARTINS PASSARINHO	X	
	05	ANDRESSA SOUSA GUIMARÃES	X	
	06	THAYNAN DE SOUSA MARTINS	X	
	07	MATEUS FERREIRA BRITO		X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO LAGOA NOVA)	01	HELENA GOMES DE LIMA	X	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO MATO GROSSO)	01	LEONARDO PAIXAO CARNEIRO	X	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO BURITIRANA E ADJACÊNCIAS)	01	ADRIANO RODRIGUES OLIVEIRA	X	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO LAJES E ADJACÊNCIAS)	01	JARBSON RODRIGUES LIMA	X	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (SEDE)	01	LUCIANO TAVARES RIBEIRO	X	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 185ebad2e6d5ba77ee4a1a277cad2932

**PORTARIA N. 030/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **LEONILDO SOARES GUIDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 001.616.473-32, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b66fb27d1825435657357324aa011528

**PORTARIA N. 031/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO

SETOR DE COMPRAS,(CC-02) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 034.878.383-38, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, (CC-02) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 321dcc1ba5c5eb071b7517dea5e0c651

**PORTARIA N. 032/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **ROBSON FERREIRA LIMA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 035.175.893-30, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0b564840e995afb56ef1318fb8c4cc59

**PORTARIA N. 033/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **MARIZETE MIRANDA MARTINS COELHO**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 029/2002, de 19/04/2002, inscrito no CPF nº. 647.263.393-20 e RG nº 000033899294-4 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR**

**DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 900139cf5656162b157076fbb8541e51

**PORTARIA N. 034/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **MARIA LUIZA BENTO DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 409.041.133-53 e RG: nº 070973552019-0 SSP/MA, para o Cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 75f8a74d553e50433633a620d6a8b27d

**PORTARIA N. 035/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **IVANETE DE SOUSA PAIXÃO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 652.072.033-04 e RG: nº 000103284998-0 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0ec83b3fd13d7d4b8c6204f7bb2e92c9

#### PORTARIA N. 036/2025 - GAB-PML

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAC MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **ROSEVELTH DA COSTA NERES**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 012/1997, de 01/09/1997, inscrita no CPF nº. 425.179.823-68 e RG: 075828682022-0 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. ISAAS MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1e9b972ddd6b81d240f7528f3e772d2

#### PORTARIA N. 037/2025 - GAB-PML

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** o senhor **BOLIVÁ VIEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal (Professor), termo de posse 008/2000, de 03/01/2000, inscrito no RG/CPF nº. 823.623.353-72 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4542b12daead5eecd2f04a690a52afb

#### PORTARIA N. 038/2025 - GAB-PML

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **MAURA CRISTINA ARRAIS GALVÃO**, brasileira, funcionária pública municipal (Agente Administrativo), termo de posse 032/2014, de 27/03/2014, inscrita no CPF nº. 042.504.543-98 e RG: 0244922422003-3 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 714de96718dfd8e1940b8659aa00650d

#### PORTARIA N. 039/2025 - GAB-PML

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **LEILIMAR DE SOUSA ALVES**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 020/2002, de 19/04/2002, inscrita no CPF nº. 886.610.241-53 e RG: nº 021750842002-7 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 245e5d8947c9aae60a7f6c93dda9a412

#### PORTARIA N. 040/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** o senhor **PAULO ERNANI MARTINS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 279.454.303-25 e RG: 077741502023-2 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA PADRE GIACOMO MOLINARI**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b9dd870fd173301af4164b242025eb09

#### PORTARIA N. 041/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** o senhor **JOÃO ALBERTO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, funcionário público municipal (Professor), termo de posse nº 06/1997, de 01/09/1997, inscrito no CPF nº. 403.002.933-72 e RG nº 021677402002-6 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e0aff68e3e942eef6987cfab8dac4e38

#### PORTARIA N. 042/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **SABRINA MATOS AQUINO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 605.026.583-63 e RG: 038576692009-6 SSP/MA, para o Cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 406af2b6a62a20b9ae95c0f0c2f0877c

#### PORTARIA N. 043/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **FERNANDA FERREIRA REGO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 069.077.033-27 e RG: 052291002014-3 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a9377d9423fcb7b8280366b498d78513

#### PORTARIA N. 044/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA

UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **MONARA BARBOSA NERES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 052.770.293-54 e RG: 038544372009-5 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA TIRADENTES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ab9ffc3e1b869b0e64519a86c8c378f8*

**PORTARIA N. 045/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** o senhor **MIGUEL ADRIANO MARTINS CARMAÇO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 058.262.243-39 e RG: 041182262010-7 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3e4fec5a469e33bb128725e0046f9752*

**PORTARIA N. 046/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** o senhor **ARNILDO VERGUTZ NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 059.551.873-75 e RG: 3.318.578 PI/MA, para o Cargo de **DIRETOR ADJUNTO DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0522eff77833ee1e56a80663b579cd49*

**PORTARIA N. 047/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **MARIA DO ESPIRITO SANTO BENTO GUIMARÃES**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 020/2012, de 29/07/2010, inscrita no CPF nº. 004.726.023-81 e RG: 014644592000-4 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3f4d2690fc1517fe854a5ca247b7c73d*

**PORTARIA N. 048/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora

**LUCIVANIA RODRIGUES DE FRANÇA**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 058/2012, de 28/06/2012, inscrita no CPF nº. 824.886.573-87 e RG: 1.940.544 SPP/PI, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA II**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c0e0d9ce1409da99ec076031909b2149

#### PORTARIA N. 049/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** o senhor **ARQUIMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, funcionário público municipal (Professor), termo de posse nº 008/2002, de 19/04/2002, inscrito no CPF nº. 883.236.253-87 e RG nº 000080126797-8 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e35f7acaacd03d398267d910a13b7a5

#### PORTARIA N. 050/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **CLAUDIA BRITO DE HOLANDA**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse nº 043/2010, de 29/07/2010, inscrita no

CPF nº. 888.109.763-04 e RG: nº 000034413594-2 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6fba36758211b1ff4cb33310d945a34b

#### PORTARIA N. 051/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARRAYS DE OLIVEIRA**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 076/2011, de 03/10/2011, inscrita no CPF nº. 043.707.533-84 e RG: nº 021780092002-6 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: de540bb49134b8c88a62c06e204c20b1

#### PORTARIA N. 052/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **JOCILÉIA DA COSTA NERES**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 026/2010, de 29/07/2010, inscrita no

CPF/RG: nº 996.725.883-72 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b545225cb1b2b4efa9258914ab54a3cf

#### PORTARIA N. 053/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **POLLYANA DA SILVA MOURA BARBOSA**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 133/2010, de 31/08/2010, inscrito no CPF nº. 029.581.793-38 e RG nº 018881052001-5 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO** pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1a8c81c9e9d0f3b31ff4bcd2ee22c5a6

#### PORTARIA N. 054/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **FRANCISLEIA BATISTA MOURA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 007.362.003-39 e RG: nº 018884952001-8 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos

das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d0ae26e158e78f0da43727ac2d773915

#### PORTARIA N. 055/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA JESUS BOM PASTOR, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** o senhor **ALAN RODRIGUES COSTA**, brasileiro, funcionário público municipal (Professor), termo de posse 022/2010, de 29/07/2010, inscrito no CPF nº. 002.087.253-42 e RG: nº 18865422001-9 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA JESUS BOM PASTOR**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 31163967f0f2ee8449e0cc5b75d67fe7

#### PORTARIA N. 056/2025 - GAB-PML

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA (A) UNIDADE INTEGRADA JESUS BOM PASTOR, DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **FRANCIELMA COELHO MARTINS**, brasileira, inscrita no RG/CPF: 069.235.793-92 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) DA UNIDADE INTEGRADA JESUS BOM PASTOR**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0fc2158bd5978d99d13d07bc419511e6

**PORTARIA N. 057/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA CRECHE LAR DOS SAPEQUINHAS E ESCOLA INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **CLEYDE PEREIRA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 002/2013, de 26/04/2013, inscrito no CPF nº. 001.994.763-14 e RG: nº 000092818998-8 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETORA GERAL ESCOLAR DA CRECHE LAR DOS SAPEQUINHAS E ESCOLA INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6850da27bbd9b53c66ca32e77a2769ea

**PORTARIA N. 058/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE DOCE LAR E ESCOLA INFANTIL SENADOR HENRIQUE DE LÁ ROCQUE, DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **FABIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 001/2013, de 26/04/2013, inscrito no CPF nº. 002.087.223-27 e RG: nº 014623102000-3 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE LAR DOS SAPEQUINHAS E ESCOLA INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8b5f8e6ddb83bcc02c3520061ab5b2c2

**PORTARIA N. 059/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL PADRE UGO MONTAGNER, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **SILVIANE BRINGEL SILVA**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 074/2011, de 03/10/2011, inscrito no CPF nº. 991.883.333-53 e RG nº 000084338997-4 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL PADRE UGO MONTAGNER** pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 80b0f1ff3daa8a529ca286ea9255eec1

**PORTARIA N. 060/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PADRE UGO MONTAGNER, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **DESIGNAR** a senhora **IRACELY MARTINS OLIVEIRA**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora), termo de posse 010/2000 de 03/01/2000, inscrita no CPF nº. 881.558.033-68 e RG: nº 000082495997-3 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PADRE UGO MONTAGNER**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9a96a81e4918130bf6d874338d17d3f3

**PORTARIA N. 061/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA CRECHE DOCE LAR E ESCOLA INFANTIL SENADOR HENRIQUE DE LÁ ROCQUE, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **MARIA DOS SANTOS BARROS COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 050174863-64 e RG: nº 035822722008-2 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETORA GERAL ESCOLAR DA CRECHE DOCE LAR E ESCOLA INFANTIL SENADOR HENRIQUE DE LÁ ROCQUE**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 82c0a82e7b14985fde3b963e14d06871

**PORTARIA N. 062/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE DOCE LAR E ESCOLA INFANTIL SENADOR HENRIQUE DE LÁ ROCQUE, DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **MARLENE AMÉRICO DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF nº. 002.087.223-27 e RG: nº 014623102000-3 SPP/MA, para o Cargo de **COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE DOCE LAR E ESCOLA INFANTIL SENADOR HENRIQUE DE LÁ ROCQUE**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b0aa61a5b3e86172efd08cc9e37e61f9

**PORTARIA N. 063/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA CMEI REGINA COELHO, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **MARIA ELZA COSTA E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 255.673.903-78 e RG nº 038513182009-4 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETORA GERAL ESCOLAR DA CMEI REGINA COELHO**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d848afa7e12e0b2af073c160144fd22b

**PORTARIA N. 064/2025 - GAB-PML**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA CMEI - REGINA COELHO, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **REGINA CÉLIA BARROS CARNEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 271.772.543-15 e RG: nº 038.553.792009-8 SSP/MA, para o Cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA CMEI - REGINA COELHO**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ebd15acdadf98a8fc0fe8efe40eb5eca

**PORTARIA N. 065/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA CMEI - REGINA COELHO, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **JOSILENE SANDES COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 655.04046300 e RG: nº 032881662007-7 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA CMEI - REGINA COELHO**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c77c2c25757e1e778ef05b0ea9771baf*

**PORTARIA N. 066/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA CMEI - REGINA COELHO, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **LEILIANA BRINGEL MARTINS COELHO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 026.307.223-17 e RG nº 018876162001-6 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA CMEI - REGINA COELHO**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8839eb7de2f2b71e0f5f640731e61bb5*

**PORTARIA N. 067/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **JOZIVANE RODRIGUES DE SOUSA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 813.951.753-49 e RG nº 0000755554297-5 SPP/MA, para o Cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: dad6a7e448b6831f49677e33939a1fb6*

**PORTARIA N. 068/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **GRACINETE MARCOS FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 027.644.693-30 e RG: 028715452005-8 SSP/MA, para o Cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ef32e8c7e419021d5ae5324bae135e17*

**PORTARIA N. 069/2025 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **JOANE AMÉRICO DE FRANÇA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 012.519.473-01 e

RG: nº 024468272003-8 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 01 (FUNDAMENTAL MENOR) DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c38c60886521ec08768094b98d020e1f

#### PORTARIA N. 070/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o procedimento eletivo proveniente do processo de seleção simplificado interno para cargos de gestão escolar no município de Loreto/MA, 001/2025, **NOMEAR** a senhora **KASSIA MIRIAN SOUSA SILVA**, brasileira, inscrita no RG/CPF nº. 618.255.253-07 SSP/MA, para o Cargo de **COORDENADOR (A) 02 (FUNDAMENTAL MAIOR) DA UNIDADE INTEGRADA ABRAHÃO MARTINS**, pelo biênio 2025/2026, sendo regido tal cargo pelos termos das Leis Municipais nº. 023/2010, nº 157/2024, nº 165/2024 e Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4814c8b40c0f11ff5e4eea091ab7b8d0

#### PORTARIA Nº. 28 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - GABPML.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE**

**COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTINUIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, Germano Martins Coelho, no uso das atribuições legais e tendo em vista o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais leis que regem a espécie,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, *caput*, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado do Concurso Público Municipal, que se deu em 30 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de coordenação, acompanhamento e continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

**PRESIDENTE:** Antonio Gomes de Moraes, inscrito no CPF nº 255.649.433-68;

**MEMBRO:** Erlene Aparecida Nunes Martins, inscrita no CPF nº 793.749.643-68;

**MEMBRO:** Maria de Fátima de Sousa Santos, inscrita no CPF nº. 034.516.123-80.

**Art. 2º.** A Comissão Especial, para fins de continuidade do aludido concurso público, deverá recepcionar os candidatos convocados em obediência ao edital de convocação, bem como receber a documentação apresentada pelos candidatos e posteriormente emitir parecer de aptidão/inaptidão à nomeação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do fim/término do prazo estabelecido no edital de convocação, sendo apresentado o aludido parecer à Secretária de Administração.

**Art. 3º.** A Comissão terá ainda a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do concurso, cumprindo com suas atribuições.

**Art. 4º.** Os trabalhos dos membros desta Comissão, serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 27a9c1ae300d29a5da1260f7041d6790

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### LEI Nº 793, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instalação, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios no Município de Matões e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. Esta Lei disciplina a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios no Município de Matões, que obedecerão, além desta, as Resoluções CONAMA nº 335/03, nº 368/06 e nº 402/08, e outras normas específicas aplicadas à matéria. Art. 2º. Os cemitérios são equipamentos urbanos de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento e cremação de cadáveres humanos. Art. 3º. O recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do país. Parágrafo único. A prática dos ritos religiosos, a que se refere este artigo, limitar-se-á ao interior das capelas ou à beira das sepulturas. Art. 4º. Os Cemitérios situados no Município poderão ser: I - de caráter público; II - de caráter particular. Art. 5º. O Município, no interesse da Administração Pública, poderá destinar áreas para construções de cemitérios, incluído nestas, crematórios. Art. 6º. A prestação dos serviços nos cemitérios públicos será efetuada: I - diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo,

conforme regulamentação, observados os preceitos desta Lei; II - Indiretamente sob o regime de concessão ou permissão, por meio de processo licitatório. atendidas as condições do Edital e desta Lei. Art. 7º. Os serviços públicos de administração e exploração de cemitérios particulares no Município poderão ser executados por pessoas jurídicas de direito privado, mediante delegação através de licitação pública, sob o regime de concessão ou de permissão de uso. Parágrafo único. Considera-se cemitério particular o pertencente ao domínio privado, empresas, cooperativas, associações e congregações religiosas. Art. 8º. Nos cemitérios serão obrigatórios os seguintes serviços: I - sepultamento; II - exumação; III - reinumeração; IV - escrituração e registro de sepultamento; V - cadastro de depósitos funerários ou cinzários; VI - limpeza e conservação; VII - manutenção de columbário; CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES- Art. 9º. Para efeito desta Lei ficam adotadas as seguintes definições: I - cemitério: área destinada a sepultamentos, sendo: a) cemitério horizontal: localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim, com jazigos erguidos acima do nível do solo; b) cemitério parque ou jardim: predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões; c) cemitério vertical: edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos, compostos de lóculos usados ou não de forma rotativa; II - sepultar ou inumar: ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado; III - reinumar: ato de reintroduzir a pessoa falecida ou os restos mortais na mesma sepultura ou em outra; IV - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamento; V - construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se: a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido; b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; c) lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical; VI - exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado; VII - urna, caixão, ataúde ou esquife: caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes; VIII - columbário: local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos; IX - ossário ou ossuário: local para acomodação de ossos e outros restos mortais exumados dos depósitos funerários, contidos ou não em urna ossária; CAPÍTULO III CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS Seção I Construções Tumulares Art. 10. O planejamento e o dimensionamento dos cemitérios deverão considerar: I - o tipo de cemitério (horizontal, parque ou vertical); II - características topográficas; III - controle dos possíveis impactos ambientais; IV - coeficiente bruto de mortalidade no Município ou área; V - localização do cemitério dentro dos parâmetros técnicos recomendáveis à sua implantação; VI - situação em local compatível com os princípios do Plano Diretor Municipal. Art. 11. Fica proibida a construção de cemitérios em locais inadequados, urbanisticamente impróprios, ou esteticamente desaconselhados, assim considerados pelos órgãos municipais competentes. Art. 12. Toda e qualquer implantação de cemitério deverá se submeter ao processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, nos termos da legislação em vigor. Art. 13. Os cemitérios construídos após a vigência desta Lei deverão atender, além das exigências contidas na legislação urbanística e ambiental, os seguintes requisitos: I - obra de infraestrutura viária contendo: a) arruamento urbanizado e arborizado; b) caminhos para pedestres; c) área para estacionamento; d) perímetro fechado com muro ou gradil, preservando apenas os acessos de veículos e pedestres; II - drenagem de águas pluviais; III - rede pública de abastecimento de água; IV - instalações elétricas e de iluminação, em conformidade com as normas técnicas; V - instalações sanitárias para o público, separado por sexo, de acordo com a legislação vigente, garantindo a acessibilidade; VI - instalações administrativas, composta por escritório, almoxarifado, vestiários, obedecida a legislação que disciplina a matéria; VII - local para a queima de velas. § 1º. Os acessos e instalações, inclusive sanitárias e de estacionamento deverão estar adaptados a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. § 2º. A área dos cemitérios deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade. Art. 14. O cemitério público existente antes da vigência desta Lei manterá suas atuais características, permitida alterações que não se oponham às disposições desta Lei com vistas à sua regularidade ambiental. Parágrafo único. Fica vedada a implantação de novas construções ornamentais sobre os jazigos existentes do tipo capelas ou mausoléus no cemitério público do Município. Art. 15. Os lóculos devem ser constituídos de: I - materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores; II - acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação; III - dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos; e IV - tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos. Art. 16. O cemitério vertical deverá ser dotado de um sistema construtivo com tecnologia destinada à proteção ambiental, necessária para a minimização de danos ao espaço natural e que impeçam a emissão de poluentes gasosos, obedecidas as normas técnicas vigentes. Art. 17. Os lóculos deverão ser vedados, na parte frontal, após o sepultamento, com 02 (duas) placas, sendo uma interna, e outra externa, para colocação de inscrições. Art. 18. Não será permitida a colocação e o acendimento de velas nos corredores e junto aos lóculos. Seção II Funcionamento dos Cemitérios Art. 19. Os cemitérios permanecerão abertos à visitação de segunda-feira a domingo, no mínimo, das 08h00min às 17h00min. § 1º. Em datas comemorativas poderão ser adotados horários especiais de funcionamento. § 2º. O serviço de sepultamento deverá ser realizado durante o horário de funcionamento dos cemitérios, salvo por determinação de autoridade competente. Art. 20. No interior de cemitérios públicos será permitido apenas o ingresso de veículos oficiais, os pertencentes aos executores dos serviços funerários, de particulares com passageiros com deficiência e mobilidade reduzida, gestantes e idosos. Art. 21. Fica vedado o agenciamento ou comércio de bens e serviços nas áreas internas dos cemitérios públicos, devendo a autoridade competente determinar a imediata paralisação da atividade e proceder a retirada dos infratores. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese da prestação dos serviços cemiteriais por meio de concessão, quando o comércio de bens e serviço poderá ser autorizado pela concessionária nos limites previstos no respectivo contrato. Art. 22. Fica proibido nos cemitérios públicos: I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério; II - fazer depósitos de qualquer espécie de material, funerário ou não; III - pregar cartazes ou anúncios nos muros ou portões; IV - efetuar atos públicos que não sejam de cunho religioso ou cívico; V - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem autorização do administrador do cemitério; VI - jogar lixo em locais não previstos para essa finalidade. CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE USO DAS SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS Art. 23. As concessões de uso das sepulturas dos cemitérios públicos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de utilização privativa, para a destinação específica desta Lei. Art. 24. As sepulturas dos Cemitérios Municipais são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como regulamenta esta Lei. Parágrafo único. A concessão só poderá ser outorgada à pessoa física. Art. 25. A modalidade de concessão de sepulturas poderá ser a título gratuito ou remunerado. Art. 26. A concessão a título gratuito será requerida pela família do de cujus e será formalizada após exame da condição socioeconômica apresentada e também para aqueles cujos corpos não forem reclamados. Parágrafo único: É permitida a conversão da concessão a título gratuito, em uma das modalidades de concessão a título remunerado, mediante pagamento da tarifa respectiva e de conservação do jazigo. Art. 27. A concessão a título remunerado e perpétuo será aquela que se dará por prazo indeterminado e para a qual será expedido um Título de Concessão de Uso Perpétuo, com o compromisso de pagamento de tarifa ou preço público anual. § 1º. As sepulturas de uso perpétuo deverão ser conservadas e preservadas pelo concessionário, a quem compete mantê-las em bom aspecto; § 2º. Caducará o caráter de perpetuidade caso o lóculo apresente sinais inequívocos de abandono, a ser analisado e avaliado pelo responsável administrativo do cemitério. Art. 28. Nos cemitérios públicos horizontais, as concessões de uso perpétuo sobre as sepulturas existentes serão mantidas. Art. 29. A concessão de uso, para fins de sepultamento em cemitério público, será concedida por meio de contrato administrativo. Parágrafo único. No contrato administrativo constará obrigatoriamente: I - identificação do número da quadra e do lote, quando se tratar de

cemitério horizontal; II - identificação do número do prédio e do lóculo, quando se tratar de cemitério vertical; III - qualificação do titular; IV - número da cédula de identidade e CPF do titular, contato e endereço; V - obrigações do titular; VI - modalidade e prazo da concessão. Seção I Da Titularidade da Concessão de Uso Art. 30. É titular da concessão de uso para fins de sepultamento cônjuges e parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Art. 31. Compete ao titular da concessão de uso de sepultura ou lóculo, seus herdeiros ou sucessores: I - manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério; II - pagar anualmente as tarifas de manutenção e serviços referentes à concessão de uso; III - no caso dos cemitérios tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água estagnada. Art. 32. A transmissão de direito da concessão de uso de sepultura/lóculo opera-se por ocasião da morte e dar-se-á na forma da sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Novo Código Civil. § 1º. Os sucessores deverão apresentar documentação comprobatória da relação de parentesco ou o testamento que lhe transmitiu o direito à concessão de uso, mediante procedimento administrativo. § 2º. Operada a transmissão, o novo titular deve atentar na preservação dos restos mortais da(s) pessoa(s) inumada(s) na sepultura objeto da transferência, sem prejuízo da observância ao disposto no art. 34 desta Lei. Art. 33. Por ocasião dos reparos das sepulturas nos cemitérios horizontais é de responsabilidade do titular da concessão, a limpeza e desobstrução do local após o término das obras, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparo de pedra ou de quaisquer outros materiais que deverão entrar já em condição de ser utilizados imediatamente. § 1º. É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis. § 2º. Qualquer recuperação ou reforma nos jazigos somente será liberada de segunda a sexta, em horário comercial. Art. 34. A concessão de uso de sepultura ou lóculo será revogada nos casos de: I - ruína; II - abandono; III - ausência do pagamento das tarifas ou preço público respectivos. Seção II Abandono ou Ruína das Sepulturas Art. 35. Fica o Município autorizado a tomar posse e dar destinação adequada aos túmulos considerados abandonados. Parágrafo único. Considera-se abandonado ou em ruína o túmulo que por mais de 10 (dez) anos não foi utilizado para sepultamento ou colocação de ossos e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança daqueles que transitam no local. Art. 36. Constatado o abandono ou ruína da sepultura, a administração do cemitério deverá comunicar ao concessionário, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias para que este venha executar as devidas obras de conservação e preservação. § 1º. Transcorrido o prazo estabelecido para a realização das obras de conservação e preservação da sepultura, sem qualquer manifestação por parte do concessionário e nem execução dos serviços, a administração deverá convocá-lo por edital publicado em jornal local e outros meios de comunicação. § 2º. Decorridos os 30 (trinta) dias contados da data de publicação do edital de convocação e o concessionário não se manifestar, a concessão será considerada extinta. § 3º. Os restos mortais removidos deverão ser identificados e depositados em ossário ou columbário. CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS Art. 37. Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Urbanismo, quando a prestação de serviços cemiteriais for efetuada diretamente pelo Município: I - autorizar, observadas as exigências legais, o início de qualquer construção funerária; II - supervisionar todos os serviços específicos dos Cemitérios, disciplinando e fiscalizando suas atividades; III - publicar, com o concurso da Secretaria Municipal de Administração, os editais e cumprir as disposições desta Lei, emitindo parecer sobre as questões de sua competência e solucionando os problemas afetos aos Cemitérios; IV - despachar, sem exceção, todo e qualquer protocolo administrativo atinente ao Cemitério, encaminhando ao Sr. Prefeito, se o caso; V - aprovar as escalas de serviço do pessoal à disposição dos Cemitérios Públicos. Art. 38. Em caso de concessão dos serviços cemiteriais, a concessionária deverá manter no local um setor administrativo, na qual a autoridade municipal poderá dirigir-se, no exercício do seu poder de fiscalizar, e intimar para as providências concernentes à regularidade dos serviços, segurança e conservação do cemitério. Art. 39. Caberá à administração do Cemitério: I - emitir ordem de serviço para sepultamento; II - providenciar a transferência dos títulos de concessão; III - controlar a distribuição dos jazigos; IV - coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de materiais que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixo e detritos; V - orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção no interior do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças; VI - vedar adequadamente as sepulturas, com material de alvenaria ou outro similar, para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças; VII - registrar os sepultamentos, exumações e traslado de forma manual ou digital, mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverá ser mantida em pastas e arquivada digitalmente; VIII - prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, a documentação a que se refere o inciso VII; IX - manter fixado, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados; X - manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público; XI - cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal, notadamente, no que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e urbanismo; XII - executar obras de melhoria e modernização; XIII - administrar, de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada, evitando a necessidade de ampliação da mesma e ou a necessidade de aquisição de novas áreas para implantação de cemitério. Art. 40. Nos serviços de segurança e vigilância dos Cemitérios Públicos, serão empregados elementos da Guarda Civil Municipal que observarão, sem prejuízo das funções próprias, mais as seguintes: a) não permitir a entrada de ébrios ou drogados, mercadores ambulantes e veículos não autorizados pela Administração; b) impedir a escalada dos muros e grades das sepulturas, subir em árvores, pisar nos túmulos, cortar e arrancar flores em sepulturas alheias, pichar os monumentos ou túmulos. CAPÍTULO VI DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES Art. 41. A autorização para implantação de cemitérios a particulares deverá ser concedida mediante as seguintes condições: I - a requerente deverá ser titular do domínio pleno, sem ônus ou gravames, do imóvel destinado ao estabelecimento do cemitério, admitida a promessa de compra e venda irrevogável e irretroatável, inscrita no Registro Geral de Imóveis, desde que conste que a escritura definitiva será lavrada até 12 (doze) meses da data da assinatura da concessão; II - não deverão ser concedidas, a qualquer título, sepulturas antes da expedição do certificado de vistoria de conclusão de obras. III - A previsão do número de lóculos não poderá ser inferior a 2.000 (dois mil). Art. 42. Em cada cemitério particular haverá um administrador responsável, indicado pela concessionária, a quem a autoridade municipal poderá dirigir-se no exercício do seu poder de fiscalização. Art. 43. O Município fiscalizará a administração e o funcionamento dos cemitérios particulares existentes em seu território, devendo estes obedecer à presente Lei nas partes que lhes forem aplicáveis, no que couber as regulamentações da Resolução nº 335/2003, e respectivas alterações, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, o Plano Diretor do Município e legislação ambiental vigente. CAPÍTULO VII DOS SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REGISTROS Seção I Sepultamentos Art. 44. Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da seguinte documentação: I - via original da certidão de óbito ou declaração de óbito, assinada por médico ou documento expedido sob a autorização do juiz corregedor dos cartórios; II - pagamento da respectiva tarifa ou preço público de sepultamento, excetuado no caso das gratuidades estabelecidas; III - apresentação de documentos de identidade que comprovem a condição de descendente e/ou responsável pela sepultura a ser utilizada; IV - apresentação, quando for o caso, de procuração para os fins específicos, ou de autorização do concessionário. § 1º. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, será autorizado o sepultamento com a apresentação de declaração de óbito, ficando o responsável obrigado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a apresentar a cópia da certidão de óbito. § 2º. A administração do cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, ser aplicada multa pecuniária. § 3º. Se algum cadáver for apresentado para sepultamento no cemitério sem os documentos previstos

neste artigo, efetuar-se-á denúncia, imediatamente, à autoridade policial, a fim de que a mesma tome as providências legais cabíveis. § 4º. Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos. Art. 45. Nenhum cadáver deverá permanecer insepulto no cemitério por mais de 24 (vinte e quatro) horas, depois de ocorrido o falecimento, salvo se esse corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial. Seção II Exumações Art. 46. O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de 03 (três) anos. Art. 47. A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações: I - por ordem judicial; II - transferência dos restos mortais por desativação ou readequação do cemitério; III - a pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores e a suas expensas; § 1º. A exumação na hipótese do inciso II não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da desativação ou readequação do cemitério, para acompanhar as atividades, se desejar. § 2º. A exumação na hipótese do inciso III poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário ou cremação, desde que o corpo a ser exumado conte com no mínimo 03 (três) anos de sepultamento. Art. 48. No caso de possuir jazigo em área antiga e a família optar pelo não uso de tratamento térmico, os restos mortais deverão ser encapsulados em invólucro plástico e depositados na sepultura da família, de forma a não ter contato com o solo nem com as águas. Art. 49. As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores. Seção III Dos Registros dos Sepultamentos e Exumações Art. 50. Todo cemitério deverá possuir: I - registro de sepulturas; II - registro de inumações e reinumações; III - registro de exumações; IV - registro de ocorrências; V - registro de restos mortais encaminhados ao ossuário ou columbário; VI - acervo de documentos físico ou informatizado. Art. 51. A certidão de óbito e seu conteúdo serão registrados, pela administração de cada cemitério, para que possam ser apresentados a qualquer tempo. Art. 52. No registro de sepultamentos e exumações deverão constar: I - lugar, dia e ano do falecimento; II - nome do falecido; III - sexo; IV - idade; V - residência e domicílio; VI - local em que se deu o sepultamento. CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES Art. 53. É proibido aos proprietários de cemitérios, administradores e concessionários ou permissionários de serviços públicos: I - a implantação e/ou ampliação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente, de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas; II - o impedimento de sepultamento por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, ou ainda, por qualquer outro motivo discriminatório; III - sepultar ou exumar sem o registro de sepultamento ou de exumação ou com registro irregular; IV - sepultar em cemitérios interditados; V - recusar a prestação de serviços funerários ou de cemitérios aos destinatários da assistência social e às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes. Art. 54. Precedentemente ao dia de finados, somente será permitido: a) até 25 de outubro de cada ano a construção e reformas de jazigos e mausoléus; b) até 27 de outubro de cada ano pinturas de túmulos, mausoléus e muretas; c) até às 18:00 horas de 30 de outubro de cada ano, a limpeza em geral, inclusive lavagem e ornamentação de jazigos, mausoléus e demais sepulturas. b) até 27 de outubro de cada ano pinturas de túmulos, mausoléus e muretas; c) até às 18:00 horas de 30 de outubro de cada ano, a limpeza em geral, inclusive lavagem e ornamentação de jazigos, mausoléus e demais sepulturas. CAPÍTULO IX DAS TARIFAS Art. 54. A administração dos cemitérios obedecerá às normas e preços determinados pela autoridade municipal competente, estabelecidos mediante Decreto. Art. 55. Nos cemitérios públicos, as concessões de uso de sepultura as atividades e serviços destinados ao sepultamento dos cadáveres humanos, as exumações e outros serviços serão cobrados mediante tarifa, fixada pelo Código Tributário Municipal e reajustado anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE referente ao período dos últimos 12 (doze) meses. Art. 56. A não realização do pagamento das tarifas dos serviços descritos no art. 71 sujeitará ao interessado a inscrição do débito em dívida ativa e a outras sanções desta Lei e do Código Tributário. CAPÍTULO X DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO Art. 57. Os cemitérios serão fiscalizados pelo Município, por meio da Vigilância Sanitária, bem como pelos órgãos municipais de meio ambiente e de planejamento urbano, cada qual dentro de sua competência. Art. 58. A inobservância do disposto nesta Lei e sua regulamentação sujeitará o infrator às penalidades abaixo elencadas, sem prejuízo das de natureza civil e penal, além das normas técnicas pertinentes: I - notificação; II - multa; III - interdição; IV - cancelamento da licença; V - caducidade da concessão ou permissão; VI - fechamento do estabelecimento. Art. 59. Será expedida notificação prévia ao infrator para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomar as providências necessárias para regularizar a situação perante a unidade competente. § 1º. Esgotado o prazo de que trata este artigo sem que o infrator tenha situação, a notificação será convertida em Auto de Infração, independentemente de nova intimação, podendo, nesse caso, o autuado impugnar a exigência no prazo de 15 (quinze) dias. § 2º. Recebida a defesa, será dado vista ao agente responsável pela lavratura do ato impugnado, pelo prazo de dez dias, para apresentar esclarecimentos pertinentes e a defesa do ato. § 3º. Após a manifestação do agente responsável, o processo será encaminhado setor responsável pela fiscalização de cemitérios, que proferirá decisão observando o seguinte: I - a decisão deverá ser precedida de relatório, o qual será uma síntese de todo o processo; II - todas as questões levantadas na defesa deverão ser analisadas; III - a decisão deverá ser fundamentada, expondo as razões do provimento ou desprovimento; e IV - deverão ser expressos os efeitos da decisão e o prazo para seu cumprimento ou interposição de recurso. Art. 60. Da decisão com penalidade pecuniária que ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) poderá aquele que se julgar prejudicado interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da intimação. Art. 61. Verificada a procedência do ato infracional, o estabelecimento será interditado após o trânsito em julgado da decisão administrativa. Art. 62. Esgotado o prazo para o cumprimento das penalidades impostas sem que as mesmas tenham sido efetivamente satisfeitas, será declarada a caducidade da concessão. CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 63. Os cemitérios terão, no que couber, seu regulamento aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal. Art. 64. Fica o Município autorizado, através de procedimento administrativo de licitação pública, a delegar os serviços dos cemitérios públicos já existentes, caso entenda oportuno e conveniente. Art. 65. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 24ff68dacf61386045bee1fe7331bfb9

## RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 03/2025, processo: 06.114.08/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que

## AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025, PROCESSO: 06.114.08/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18



a administração municipal pretende contratar empresa especializada no fornecimento de Combustível de interesse da Secretaria de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços antes da fase de lance: 27/01/2025 às 09:01h

A proposta de Preços será online, pelo Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), assim como a disponibilização do Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível site Oficial do Município [https:// https://transparencia.matoes.ma.gov.br/](https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/) ou através do E-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 16 de janeiro de 2025

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: eb4d94bf014758d0a9489a36a6429fd1*

#### AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025, PROCESSO: 06.114.09/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18

#### RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 04/2025, processo: 06.114.09/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especializada no fornecimento de Combustível de interesse da Saúde e Saneamento, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços antes da fase de lance: 27/01/2025 às 10:00h

A proposta de Preços será online, pelo Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), assim como a disponibilização do Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível site Oficial do Município [https:// https://transparencia.matoes.ma.gov.br/](https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/) ou através do E-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 16 de janeiro de 2025

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0a4e0a31d92acc8cbeca47cf02c3a031*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 71/2023**. CONVITE Nº: 09/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.052/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos e financiamentos, gestão dos convênios, contratos de repasse, programas Federais e Estaduais e operacionalização dos sistemas (P+B, SISMOB, SIGTV, SIGPC) para o município de Matões-Ma.. CONTRATADA: **EMPRESA A B CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo de vigência e valor. Passa-se a vigor do dia 30/12/2024 à 28/02/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Gestão e Convênios e Programas Federais e Estaduais, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA A B CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 45.791.801/0001-50. Matões- MA, 30 de dezembro de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões-Ma.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: Oddcc798ffc4597707bb0bdd3c25a7fe*

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 72/2023**. CONVITE Nº: 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.025/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação técnica, vistoria, planejamento, medições e elaboração de projetos para o Município de Matões. CONTRATADA: **EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo de vigência e valor. Passa-se a vigor do dia 30/12/2024 à 28/02/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.050.261/0001-72. Matões- MA, 30 de dezembro de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões-Ma.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b55aecf813a6594b5ddf63f5439fb61*

#### LEI Nº 791, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, deste Município de Matões, e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, **no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º** O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, passará a receber o subsídio mensal no valor de R\$ 7.016,26 (sete mil e dezesseis reais e vinte e seis centavos), equivalente ao cargo de Secretário Municipal. **Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo terá efeito retroativo a janeiro de 2025. **Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas na Lei Orçamentária do ano de 2025. **Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-PREFEITO DE MATÕES**

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023



Código identificador: 71016d14935afdb0d5abc86e31649ad6

#### LEI Nº 792, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores e aos profissionais de apoio a educação da rede municipal de ensino de Matões e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre o salário-base, aos professores da rede municipal de ensino. **Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo terá efeito retroativo a janeiro de 2025. **Art. 2º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o salário-base, aos profissionais de apoio a educação, previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e demais Profissionais de Apoio à Educação do Município de Matões. **Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo terá efeito retroativo a janeiro de 2025. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas na Lei Orçamentária do ano de 2025. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões**, no Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**- PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 52d66137212f22fe1e1d2a70dbd92a86

#### LEI Nº 794 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**"Altera a Lei ."**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** A Lei Municipal nº 789, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Instituto de Referência Social, Consultoria, Assessoria, Planejamento e Capacitação- IRSCAPC, de um terreno, que deverá ser desmembrado do imóvel matrícula R-1M-2.398, registrado no Cartório da Comarca de Matões, com os seguintes pontos: inicia no ponto alocado P-291 na coordenada N= 9387836.291 com a coordenada E= 697222.810 e Altitude 223,661 m; segue com rumo S

78-44-13.366 E por uma distância de 201,155 metros até o próximo ponto alocado P-20, na coordenada N= 9387797.003 com a coordenada E= 697420.091 e Altitude 213,317 m; limita-se ao fundo com a Via Pública, Rua não pavimentada; segue com rumo S 11-24-14.008 W por uma distância de 133,464 metros até o próximo ponto alocado P-223, na coordenada N= 9387666.174 com a coordenada E= 697393.702 e Altitude 216,307 m; limita-se lateralmente a direita com a Via Pública, , Rua não pavimentada; segue com rumo N 79-6-5.274 W por uma distância de 203,295 metros até o próximo ponto alocado P-340, na coordenada N= 9387704.611 com a coordenada E= 697194.074 e Altitude 222,363 m ; limita-se a frente com a Via Pública, , Rua não pavimentada; segue com rumo N 12-18-37.556 E por uma distância de 134,779 metros até o próximo ponto alocado P-291, na coordenada N= 9387836.291 com a coordenada E= 697222.810 e Altitude 223,661 m, que é ponto inicial desta Gleba; limita-se lateralmente a esquerda com Área Non Habitável, com terreno natural e com vegetação, pertencente a Prefeitura Municipal de Matões - MA, perfazendo assim uma área de 27.119.194 m<sup>2</sup> ou (2,712 hectares) e um perímetro de 672,693m, conforme memorial descritivo em anexo. **Art. 2º.** Revoga-se: I - o artigo 1º da Lei Municipal nº 789, de 13 de janeiro de 2025. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 789, de 13 de janeiro de 2025. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.** **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**- PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 33417fa9f5f1e74b7eb082215bcdad643

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA OPERAÇÃO -LO. PROCESSO SEMMA, Nº 043/2024

A Secretaria municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido de Licença de Operação -LO protocolado por meio do Processo SEMMA, Nº 043/2024, que teve como requerente o COMERCIAL LORENA CNPJ Nº 00.530.399/0001-12, Matões-MA, 17 de dezembro de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 41ad5f459c17d42bd3bc32e439455e9c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 03 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, conforme especificações e quantitativos descritos, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamirador.ma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de janeiro de 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 7e39f9f21af91626800ed030b4276ef1

PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/PREFEITA.





Dispõe sobre a exoneração e nomeação do cargo em comissão de Secretário Municipal de saúde do Município de Mirador/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**, CPF nº 038.169.283-31, do cargo em comissão de Secretária de saúde do Município de Mirador/MA.

Art. 2º - Nomear o Sr. **MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA**, CPF n: 602.326.983-41, para o cargo em comissão de Secretário de saúde do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 21 de janeiro de 2025.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4411afb3d62ce9ae71f2ec8c572b958c

**PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/PREFEITA**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de saúde do Município de Mirador/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**, CPF nº 038.169.283-31, para o cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de saúde do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 21 de janeiro de 2025.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: db44b89122327f1332777edc69f09e34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE ERRATA**

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública, para incluir os candidatos a seguir.

ONDE SE LÊ:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME	CPF
GEANE NUNES DA SILVA	602.926.623-35
BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	046.446.563-05
MARIA IVANILDES SANTOS SOUZA	019.469.303-18
AGHATA ELAYNE FRAZÃO GULARTE	609.392.443-22
LETÍCIA DALLETY DA SILVA DIAS	635.867.993-73
SUELIO SOUZA DE OLIVEIRA	607.935.933-28
MONIELE PARAGUAIS DE OLIVEIRA	041.832.693-26

LEIA-SE:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME	CPF
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	009.620.693-45
GEANE NUNES DA SILVA	602.926.623-35
BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	046.446.563-05
MARIA IVANILDES SANTOS SOUZA	019.469.303-18
AGHATA ELAYNE FRAZÃO GULARTE	609.392.443-22
LETÍCIA DALLETY DA SILVA DIAS	635.867.993-73
SUELIO SOUZA DE OLIVEIRA	607.935.933-28
MONIELE PARAGUAIS DE OLIVEIRA	041.832.693-26

ONDE SE LÊ:

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

NOME	CPF
VALDIVINO DOS SANTOS ARAÚJO	019.517.293-07
MARCOS VINICIUS DO LAGO	607.378.633-66

LEIA-SE:

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

NOME	CPF
VALDIVINO DOS SANTOS ARAÚJO	019.517.293-07
MARCOS VINICIUS DO LAGO	607.378.633-66
ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA	622.052.743-76

ONDE SE LÊ:

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

NOME	CPF
ROSÂNGELA DE FÁTIMA IRINEU DOS SANTOS	073.939.243-31
VICTOR HUGO BRAGA DE SOUSA	619.189.323-01
RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS	602.403.413-09
DAVI TORRES FERREIRA	
REGINALDA REIS DA SILVA	

LEIA-SE:

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

NOME	CPF
ROSÂNGELA DE FÁTIMA IRINEU DOS SANTOS	073.939.243-31
VICTOR HUGO BRAGA DE SOUSA	619.189.323-01
RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS	602.403.413-09

PARA INCLUIR:

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

NOME	CPF
RODRIGO MESQUITA CARVALHO	036.977.393-44

Nina Rodrigues/MA, 21 de janeiro de 2025.  
Fernando Celso e Silva de Oliveira  
Assessor Jurídico/MA-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 69829ce1df1e4f189af5e9d6a60166b0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**PORTARIA nº 042, de 21 de janeiro de 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANA MIRANDA DE CARVALHO**, inscrito(a) no **CPF 035.171.683-19**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL: Velosiana, Serrinha, Palmeiras, Igarapé das Palmeiras**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 119, de 21 de outubro de 2024, para o cargo em comissão de **PROTOCOLISTA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem, em conformidade ao Processo Administrativo - SPA nº 00001969/2025.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2025.

**CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

**PORTARIA Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA nº 043, de 21 de janeiro de 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARIANO PAULO COSTA NETO**, inscrito(a) no **CPF nº 604.273.433-48**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO SISTEMA PRESENÇA**, do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2025.

**CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 56a13f4ca91a2a9bd6dad0f1d39ccf03

**PORTARIA Nº 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA nº 044, de 21 de janeiro de 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO LIMA**, inscrito(a) no **CPF nº 063.161.363-31**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO PEGE**, do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2025.

**CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8379007c4587abe73124a30d5a6791a0

**PORTARIA Nº 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA nº 045, de 21 de janeiro de 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ISABELLY SAMUEL LEITE**, inscrito(a) no **CPF 040.586.353-55**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, do órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 067, de 15 de janeiro de 2020, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO CENSO ESCOLAR**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2025.

**CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**  
Código identificador: 2cc94a1822a5081508886330e2e6fbe0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**DECRETO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os servidores públicos efetivos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º** - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado através do link <https://recadastramento.forth.slz.br/orgao/orgao=2fbf4cb75d1a4c027d394e2596b7d044>

§ 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Paulino Neves - MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

§ 2º O servidor deverá fazer o recadastramento presencial impreterivelmente no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, nos horários de 08h às 13h, no Auditório Raimundo Lídio, localizado na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves - MA.

**Art. 3º** - O preenchimento dos dados requisitados no link disponibilizado no Art. 2º não desincumbe o respectivo servidor de entregar os documentos solicitados de forma presencial nas datas e local disposto na forma do artigo 2º e § 2º.

**Art. 4º** - Os servidores deverão comparecer presencialmente no local do recadastramento munidos com os documentos originais, acompanhados com suas respectivas cópias, conforme abaixo relacionados;

1. Cadastro Pessoa Física (CPF)
2. Título de Eleitor;
3. Alistamento Militar;
4. Cartão PIS/PASEP/NIS;
5. Registro Geral (RG);
6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
7. Carteira Conselho (OAB, CRM ou outra);
8. Certidão Casamento ou Certidão de Nascimento;
9. Comprovante de Residência;
10. Comprovante de Escolaridade;
11. Cartão Conta Corrente do Salário;
12. RG, Certidão de Nascimento e CPF Dependentes;
13. Portaria(s) de Nomeação(es);
14. Últimos três contracheques;
15. Documentos de Estrangeiro;
16. Carteira de Trabalho (se tiver).

**Art. 5º** - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 6º** - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 7º** - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 8º** -Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

**Art. 9º** - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

**Art. 11º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 7fec5aff20dd03bd79c2a2121ac0030a*

## **EDITAL 001/2025 - SEMUC**

**EDITAL 001/2025 - SEMUC**

**REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL 2025**

**CAPÍTULO I**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º O desfile dos blocos de carnaval terá início na Avenida Dr. Paulo Ramos e encerrará na Praça Zeca Penha, no dia 02 de março, a partir de 17:00 horas.

**CAPÍTULO II**

## **DOS PARTICIPANTES**

Art. 2º Poderão participar do desfile, os blocos de carnaval de Paulino Neves/MA e que se inscreverem na forma deste edital.

Art. 3º Fica estabelecido o número mínimo de 30 (trinta) foliões para cada bloco.

Art. 4º Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

Art. 5º É vedado o uso de mensagens e imagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito de qualquer natureza e tipo.

Art. 6º A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada aos acompanhamentos dos responsáveis, bem como, cumprimento dos requisitos legais estabelecidos em lei.

Art. 7º- Os blocos serão representados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves - MA, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido expressamente pelos demais membros.

?

## **CAPÍTULO III**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º Os blocos interessados em participar dos desfiles e competição, poderão se inscrever na Secretaria Municipal Cultura, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelo constante do anexo I:

Local: Avenida Demétrio Ribeiro, centro, Paulino Neves /MA

Horário: 08h00 as 13h

Dia: 22 a 24 de janeiro de 2025

Resultado das inscrições 28 de janeiro

Homologação do Resultado Final dia 30 de janeiro.

Art. 9º No ato de inscrição o bloco interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do CNPJ

b) Estatuto e última alteração;

c) Relação dos membros da diretoria com os respectivos documentos de identificação;

d) Relação dos integrantes do bloco;

e) Modelo em impressão colorida da camiseta, abadá e/ou outra fantasia que será utilizada pelo bloco no desfile;

f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente;

g) Portifólio do Bloco;

II - Pessoa Física:

a) declaração conjunta firmada pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à Secretaria Municipal de Cultura, inclusive para fins de recebimento da premiação. (modelo constante do anexo II)

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de endereço do representante escolhido na forma da alínea anterior;

c) Portifólio do Bloco

Art. 10º A inscrição concede à Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves - MA, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao desfile.

Art. 11º O bloco inscrito que injustificadamente não comparecer aos desfiles ficará impedido de participar de carnavais promovidos pela Prefeitura Municipal pelo prazo de dois anos, bem como ficará impedido de receber qualquer incentivo financeiro por igual período;

?Art. 12º O resultado das inscrições ocorrerá no dia 28/01/2025

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS DESFILES DOS BLOCOS**

Art. 13º Os blocos inscritos deverão desfilar no dia 02 de março de 2025, para efeitos de habilitarem à eventual premiação.

Parágrafo único: A ordem de apresentação dos blocos será realizada por sorteio a ser realizado no dia 14/02/2025, as 09 horas, devendo estar presente todos os representantes de blocos inscritos, sob pena de preclusão do direito de realizar questionamentos sobre a ordem de

apresentação.

#### CAPÍTULO V

##### DA PREMIAÇÃO

Art. 14º Serão ofertados os seguintes prêmios aos blocos classificados que participarão do desfile, serão ofertadas as seguintes premiações:

I - Bloco com mais de 03 (três) anos de existência R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II- Bloco com até 03 (três) anos de existência R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)?

Art. 15º - O pagamento da premiação ocorrerá após o deferimento da inscrição, diretamente ao representante do bloco (presidente, no caso de pessoa jurídica ou representante escolhido, no caso de pessoa física), no ato da inscrição o representante deverá apresentar seus dados bancários (BANCO BRADESCO ou BRASIL). Os valores da premiação não poderão ser efetuados a servidor público Municipal, Estadual e Federal.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º É vedado consumo e venda de bebidas alcoólicas por e para menores de idade, pelas agremiações, durante o desfile do dia 02 de março 2025, sob pena de ficar de a agremiação ficar impedida de participar de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA, pelo prazo de 2 (dois anos);

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Cultura.

?

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Paulino Neves, Estado do Maranhão, aos 21 do mês de janeiro de 2025.

#### NEYKSON CHAGAS FEITOSA

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: d5a561938f368708df331d0a289ad0f4*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - SEMUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 140.147,58 (CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.09 - SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcion. das Ativ. Do Prog. De Atenção BásicaPAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, CNPJ: Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: daa4032cb60a9441faeb3a34c3274f13*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 82.891,69 (Oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, CNPJ: Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: d7a9ce6f722478b7b55be31a281cca4f*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - SEMAST

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - SEMAST

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 141.940,62 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. Sec. Assist. e Prom. Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manutenção da Bolsa Família - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.122.0011.2077.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, CNPJ: Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: adcb8f6d90b9f7944d424478ac64b0db*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2025 - SEMPLANF

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2025 - SEMPLANF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 195.047,94 (Cento e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 -

Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, CNPJ: Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 0773a4a635532cdde86137e6218cc9b1

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº082/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº082/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Sindical, a Pedido do SINSPUTPAN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Municipal, do Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Salários, da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica, em especial o ser Art. 50.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede, "LICENÇA SINDICAL", a pedidos do SINSPUTPAN, ofício nº 040/2024 em anexo, para os seguintes senhores: **Antônio José de Sousa Silva**, CPF nº 426.395.813-88, Cargo de Professor Nível Especial, Portaria nº 1.314/2016, **Pedro Araújo dos Santos**, CPF nº 026.452.603-14, Cargo de Agente de Endemias, Portaria 1.130/2016 e **Taciana Rocha Carvalho**, CPF nº 006.759.813-79, Cargo de Professor Nível Especial, 1.143/2016, pertencentes ao "Quadro de Pessoal Permanente" deste Município.

**Art. 2º** - Esta "Portaria de Licença Sindical" é válida pelo período de **04 (quatro) anos**, a contar de **1º (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2028**, período esse que fica de acordo com o Parecer Jurídico e, em conformidade com o Plano Municipal de Cargos e Carreiras, deste Município.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 8f87bd459d248eae59f028a24dc25769

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretora Administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato "nomeada" ao cargo de "Diretora Administrativa", vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, a Sra. **Neuma Sousa Gomes**, inscrita no CPF: 059.266.773-19 e RG: 034900772008-7 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 21 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 17e6a6fe3a881469d3a7c9b87ed7daf6

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 084, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico I" vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, a senhora **LARISSA VIEIRA SOUSA**, inscrita no CPF: 611.918.533-06 e RG: 045700782012-6, SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 21 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b0f5d209238afcec47f3dacdf468ee9a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021



RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R E S INTERNET LTDA,(CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: A empresa que atualmente utiliza o nome empresa W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS, CNPJ nº 25.961.143/00001-90, com sede na Av. Pedro Cunha Mendes-Pedro do Rosario-MA, que passou a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: R E S INTERNET LTDA, conforme Contrato nº 40/2021. AMPARO LEGAL:LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 16 DE JANEIRO DE 2025 ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7e20885aea89ddafdfa52fc04811cc88

#### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R E S INTERNET LTDA (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: A empresa que atualmente utiliza o nome empresa W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS, CNPJ nº 25.961.143/00001-90, com sede na Av. Pedro Cunha Mendes-Pedro do Rosario-MA, que passou a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: R E S INTERNET LTDA, conforme Contrato nº 41/2021. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 16 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretário Municipal de Saúde; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b1b9e12d2bf77a1bc6da895b6e3fab42

#### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R E S INTERNET LTDA (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: A empresa que atualmente utiliza o nome empresa W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS, CNPJ nº 25.961.143/00001-90, com sede na Av. Pedro Cunha Mendes-Pedro do Rosario-MA, que passou a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: R E S INTERNET LTDA, conforme Contrato nº 42/2021. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 16 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: **JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Educação; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cd52ae7b511c016cc023c383ed4b7142

#### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: A empresa que atualmente utiliza o nome empresa R E S INTERNET LTDA, CNPJ nº 25.961.143/00001-90, com sede na Av. Pedro Cunha Mendes-Pedro do Rosario-MA, que passou a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: R E S INTERNET LTDA, conforme Contrato nº 43/2021.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 16 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: **MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8443bf1c9d25a0654cda89dc79e3387a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 69/2022. **PROCESSO:** 030/2022-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 52/2022 (SRP). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Mavi Serviços e Locações Eireli. (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 25/10/2024 a 25/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal (Contratante) e Marcus Vinícius Froés Leite, Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 0f0bd5a3ec1f4bc8e8f698bd087720b9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### ATA DA SESSÃO DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DE RIACHÃO-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ 05.282.280/0001-91  
RUA ELIAS BARROS, nº. 901 - CENTRO  
CEP 65.990-000 - RIACHÃO

Ata da Segunda Sessão Solene, da Décima Legislatura dois mil e vinte e cinco - dois mil e vinte e oito, da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, realizada no primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Riachão, reuniu-se os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, sob a Presidência do vereador, Wanderson Moreira Soares e secretariado pelo Vereador Adilton Sodré Barros, presentes ainda os vereadores Antônio Marcos Carneiro Sampaio, Edileuza Sousa Braga, Erivaldo Coelho Paz, Gilvan da Silva Arruda, Isandro Campelo dos Santos, Jessé Soares dos Santos, Leonardo Bringel Vieira, Roziel Francisco da Silva e Solange Teixeira Lima, em Sessão Solene para dar Posse a Prefeita Joana Paula Coelho de Oliveira e o Vice-Prefeito Uelton Silva Canuto. Abertos os trabalhos, o Presidente convidou os Vereadores Jessé Soares dos Santos e Solange Teixeira Lima, o esposo da Prefeita, Markel Santos de Oliveira, a mãe e a esposa do vice-prefeito, Maria de Lourdes Silva Canuto e Carlene Araujo Monteiro a conduzir a Prefeita e Vice-Prefeito à Mesa Diretora para serem empossados. Após o Juramento, os mesmos entregaram seus diplomas bem como suas declarações de bens, cumprindo o que determina a Legislação Vigente. De imediato o Presidente declarou Empossada a Senhora Joana Paula Coelho de Oliveira para o cargo de Prefeita Municipal e o Sr. Uelton Silva Canuto para o Cargo de Vice-Prefeito Municipal, os quais a partir daquele momento passaram a responder pelo destino do Poder Executivo Municipal de Riachão de acordo com a Legislação Vigente. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra. Usaram a palavra o Vice-Prefeito Uelton Silva Canuto e a Prefeita Joana Paula Coelho de Oliveira que reafirmaram o compromisso de responsabilidade com o município de Riachão. E não havendo nada mais a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Solene e



determinou que fizesse lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, Adilton Sodré Barros, Secretário da Mesa, pelo Presidente, Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 646836388061d7428716c40cad1b8f11

#### ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES DE RIACHÃO-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ 05.282.280/0001-91  
RUA ELIAS BARROS, nº. 901 - CENTRO

Ata da Primeira Sessão Solene, da Décima Legislatura dois mil e vinte e cinco - dois mil e vinte e oito, da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, realizada no primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Riachão, reuniu-se os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, sob a Presidência da Vereadora mais idosa, **Solange Teixeira Lima**, que convidou para secretária a sessão o Vereador Adilton Sodré Barros e determinou que verificasse a existência de Quórum. Havendo quórum regimental legal a Sr.ª Presidente declarou aberta a Sessão e convidou o Vereador, Antônio Marcos Carneiro Sampaio, para na condição de vereador mais jovem fazer o juramento que os demais vereadores acompanharam, feitos os compromissos, todos os vereadores apresentaram seus diplomas, bem como suas declarações de bens. Em seguida a Presidente declarou todos os vereadores eleitos e diplomados da Câmara Municipal de Riachão “Empossados” que são **Adilton Sodré Barros, Antônio Marcos Carneiro Sampaio, Edileuza Sousa Braga, Erisaldo Coelho Paz, Gilvan da Silva Arruda, Isandro Campelo dos Santos, Jessé Soares dos Santos, Leonardo Bringel Vieira, Roziel Francisco da Silva, Solange Teixeira Lima e Wanderson Moreira Soares**. De imediato a Presidente passou para o processo de eleição da Mesa Diretora, solicitou que os interessados apresentassem as chapas desejadas, suspendendo a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão foi apresentada a seguinte chapa, assim composta: CHAPA “A FORÇA DA RENOVAÇÃO” Presidente: Wanderson Moreira Soares; Vice-Presidente: Antônio Marcos Carneiro Sampaio; Primeiro - Secretário: Adilton Sodré Barros; Segunda - Secretária: Edileuza Sousa Braga. Depois do registro da chapa a Presidente colocou-a, em votação secreta, feita a chamada dos vereadores por ordem alfabética na forma que determina o Regimento Interno. Terminada a votação a Presidente convocou os vereadores. Isandro Campelo dos Santos e Edileuza Sousa Braga para escrutinadores. Feita a apuração, constatou-se que havia na urna onze votos a favor da Chapa “A FORÇA DA RENOVAÇÃO” que foi declarada eleita, por unanimidade dos Vereadores, em toda a sua composição. Em seguida usou a palavra a autoridade eclesíástica Pastor Francivaldo. De imediato a Sr.ª Presidente franqueou a palavra aos Presentes. Usaram a palavra Adilton Sodré Barros, Antônio Marcos Carneiro Sampaio, Edileuza Sousa Braga, Erisaldo Coelho Paz, Gilvan da Silva Arruda, Isandro Campelo dos Santos, Jessé Soares dos Santos, Leonardo Bringel Vieira, Roziel Francisco da Silva, Solange Teixeira Lima, Wanderson Moreira Soares, Uelton Silva Canuto e Joana Paula Coelho que reafirmaram seus compromissos de responsabilidade com o povo do município de Riachão, ficando “Empossada” a Nova Mesa Diretora para o Biênio dois mil e vinte e cinco-dois mil e vinte e seis. E não havendo nada mais a tratar a Exm.ª Sr. Presidente, Solange Teixeira Lima, declarou encerrada essa Sessão Solene e determinou ao Sr. Secretário, que fizesse lavrar a presente Ata que vai assinada por mim, Adilton Sodré Barros, Secretário Ad-hoc, pela Presidente e pelos demais vereadores que desejarem assinar, digo, Empossados.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 0c8b92a6a2d4822f2e1820f4175a9398

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2025 - GAB

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n.º 03/2021,

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, II, da Constituição Federal preconiza que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de o servidor desempenhar atribuições alheias àquelas que por lei lhe competem, investindo-se em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido em razão de prévia aprovação em concurso público, sob pena de caracterizar-se desvio de função;

**CONSIDERANDO** que o desvio de função constitui burla à regra do concurso público e viola os princípios regentes da Administração Pública, além de ensejar a obrigação de pagamento de eventuais diferenças remuneratórias ao servidor que de fato exerceu atribuições de cargo diverso daquele em que regularmente investido;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado a todos os servidores públicos municipais que retornem aos seus respectivos cargos de origem, no prazo de 5 (cinco) dias contados da entrada em vigor deste Decreto, devendo passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que foram investidos em virtude de concurso público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração deverá identificar os servidores que estiverem exercendo funções diversas ao cargo investido por concursos público e determinar o imediato retorno à função correspondente.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais devem se abster de designar quaisquer outros servidores para desempenho de funções alheias às do cargo que regularmente ocupam, sob pena de caracterização de desvio de função e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis e responsabilidade pessoal do Secretário.

**Parágrafo único:** O Secretário Municipal que autorizar o servidor público exercer atividades diversas das atribuições inerentes ao cargo que foi investido, ou tiver conhecimento e se omitir, responderá pessoalmente por seu ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHÃO - MA, 20 de janeiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 6b16e595a19ec44440c026cdc0b42be3

#### PORTARIA-GAB/PREF Nº 45/2025, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025.

**PORTARIA-GAB/PREF Nº 45/2025, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais de contratos no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, bem como

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de o Município de Riachão (MA) se adaptar administrativamente às inovações legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a importância das funções condizentes com Fiscal de Contratos, haja vista os arts. 7º e 117 da supracitada legislação federal,

**CONSIDERANDO** também as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu art. 67,

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE** e edita a presente

**PORTARIA:**

**Art. 1º** Fica determinada a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sendo que suas atribuições serão comportadas nas Secretarias discriminadas:

NOME/FISCAL	MATRICULA	SECRETARIA
Billgrahan Sobral Santos	1104747	Secretaria Municipal de Administração
Cleude Ribeiro do Nascimento	1104749	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Domingos da Conceição Mota	1104738	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Zoel de Castro Andrade Júnior	1103691	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Obras)
Terezinha de Jesus Coelho Carmo	100182	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Merenda)
Cledson Martins de Sousa	1103409	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Rayleine Cunha Lima	1104739	Secretaria Municipal de Agricultura
Julianne de Sousa Figueira	1104746	Secretaria Municipal de Saúde
Luciano Portela Carmo	1103562	Secretaria Municipal de Saúde (Hospital)
Alexandro Pereira Lima	1103688	Secretaria de Fazenda
Cristiane Santos Coelho da Costa	1104753	Secretaria Municipal de Saúde (Hospital)
Vinícios Vieira Costa	1104740	Departamento de Cultura

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais de contratos serão exercidas pelos (as) servidores (as) em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, em 17º de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 42110cd4fdce298d517f2fec81f130b1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA Nº 027/2025 NOMEAÇÃO NECÍLIA MELO RAMOS**

**PORTARIA Nº 027/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. NECÍLIA MELO RAMOS, ao cargo de Secretária Adjunta de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito administrativo e financeiro à 1º de janeiro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 3d1818bf33d4656fa852e437f57bfb66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025-CPL/PMR Processo Administrativo: Nº 004/2025-PMM. Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2024 - São Bento - MA. Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - CNPJ: 41.479.569/0001-69. Contratada: INOV9 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.271.636/0001-61. Objeto: Execução dos serviços Limpeza Pública do município de Rosário/MA. Valor: 1.845.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 21 de janeiro. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Prazo de Vigência: 06 meses, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Sr. Valber Carvalho Braga Neto (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos) Contratada: Sr. Wharlys Bernardes Lopes.

Rosário - MA, 21 de janeiro de 2025.

**Valber Carvalho Braga Neto**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: a1217c0dcd2d7979bb2c17aa79277e5e

**PORTARIA Nº 053/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 053/2025, DE 20 de JANEIRO DE 2025.**

**NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VALTEMIR OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF de nº 499.418.603-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: 9f72a0c4997c0920301403a9c207c9c8

#### PORTARIA Nº 054/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.

#### NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS AUGUSTO REZENDE LIMA JUNIOR**, portador do CPF de n.º 615.210.233-28, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à Assessoria de Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: 2710158123050aaba14f986de23a3f6d

#### PORTARIA Nº 055/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.

#### NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMULO COIMBRA MORAES**, portador do CPF de n.º 035.475.453-07, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: a8174611c37f8dfc2a451c55658c961a

#### PORTARIA Nº 056/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA DE NOMEÇÃO DE GESTORES DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os gestores do Fundo Municipal de Saúde de Rosário/MA, CNPJ: 11.830.560/0001-90:

1. **GEDIEL PEREIRA ALENCAR**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria 001/2025;
2. **LUCAS MARÃO PAIVA FERNANDES**, Secretário Municipal de Finanças, Portaria 008/2025.

Art. 2º. Compete aos Gestores acima indicados, em conjunto, emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates ou aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, realizar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, autorizar renegociações de dívidas, celebrar contratos com instituições financeiras, contratar operações de câmbio, firmar termos de confissão de dívida, emitir relatórios gerenciais com acesso a informações estratégicas, bem como outras atribuições que se mostrem necessárias para a adequada gestão financeira da entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: 09a24bbbdd21b0d261f725e18e727408

#### PORTARIA Nº 057/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA DE NOMEÇÃO DE GESTORES DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os gestores do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Rosário/MA, CNPJ: 54.199.808/0001-79 e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, CNPJ: 41.479.569/0001-69:

1. **LÚCIA HELENA RODRIGUES CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Portaria 002/2025;
2. **LUCAS MARÃO PAIVA FERNANDES**, Secretário Municipal de Finanças, Portaria 008/2025.

**Art. 2º.** Compete aos Gestores acima indicados, em conjunto, emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates ou aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, realizar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, autorizar renegociações de dívidas, celebrar contratos com instituições financeiras, contratar operações de câmbio, firmar termos de confissão de dívida, emitir relatórios gerenciais com acesso a informações estratégicas, bem como outras atribuições que se mostrem necessárias para a adequada gestão financeira da entidade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO*  
*Código identificador: 57600ff6f66e4a12f4db815c3b1e3483*

#### **PORTARIA Nº 058/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 058/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE NOMEÇÃO DE GESTORES DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Rosário/MA, CNPJ: 18.080.172/0001-88:

1. **JARDSON FRAZÃO DA CRUZ ROCHA**, Secretário Municipal de Assistência Social, Portaria 003/2025;
2. **LUCAS MARÃO PAIVA FERNANDES**, Secretário Municipal de Finanças, Portaria 008/2025.

**Art. 2º.** Compete aos Gestores acima indicados, em conjunto, emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos, extratos e

comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates ou aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, realizar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, autorizar renegociações de dívidas, celebrar contratos com instituições financeiras, contratar operações de câmbio, firmar termos de confissão de dívida, emitir relatórios gerenciais com acesso a informações estratégicas, bem como outras atribuições que se mostrem necessárias para a adequada gestão financeira da entidade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO*  
*Código identificador: 5e5bb2be5c2dcfd89dd442c4c54e35bc*

#### **PORTARIA Nº 059/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 059/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE NOMEÇÃO DE GESTORES DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os gestores do **Fundo Municipal da Infância e da Adolescência** de Rosário/MA, CNPJ: 48.088.638/0001-52; **Fundo Municipal de Trânsito** - FUMTRAN, CNPJ 48.096.081/0001-00; **Fundo de Segurança Pública e de Combate a Violência e a Criminalidade** do Município de Rosário/MA, CNPJ 48.123.197/0001-82; **Fundo Municipal de Turismo** - FUMTUR, CNPJ 48.242.650/0001-70; **Fundo Municipal de Cultura** - FMC, CNPJ 48.279.037/0001-27; **Fundo Municipal de Meio Ambiente** - FMMA, CNPJ 45.348.132/0001-47:

1. **VALBER CARVALHO BRAGA NETO**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Portaria 004/2025;
2. **LUCAS MARÃO PAIVA FERNANDES**, Secretário Municipal de Finanças, Portaria 008/2025.

**Art. 2º.** Compete aos Gestores acima indicados, em conjunto, emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates ou aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, realizar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade,

encerrar contas de depósito, autorizar renegociações de dívidas, celebrar contratos com instituições financeiras, contratar operações de câmbio, firmar termos de confissão de dívida, emitir relatórios gerenciais com acesso a informações estratégicas, bem como outras atribuições que se mostrem necessárias para a adequada gestão financeira da entidade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO*  
*Código identificador: 4fd1a3f2a74bdff86c719169cfd3d6a*

### PORTARIA Nº 060/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 060/2025, DE 21 de JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE NOMEÇÃO DE GESTORES FINANCEIROS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os gestores financeiros do SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ n.º 06.224.612/0001-44, perante qualquer instituição financeira, incluindo Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal:

1. **JOÃO PEDRO ALVES DE JESUS**, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Portaria 013/2025;
2. **ULCILAS BATISTA DE CARVALHO**, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Portaria 046/2025.

**Art. 2º.** Compete aos Gestores acima indicados, em conjunto, emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates ou aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, realizar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, autorizar renegociações de dívidas, celebrar contratos com instituições financeiras, contratar operações de câmbio, firmar termos de confissão de dívida, emitir relatórios gerenciais com acesso a informações estratégicas, bem como outras atribuições que se mostrem necessárias para a adequada gestão financeira da entidade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO*  
*Código identificador: ca8be99bab1fabb907e0d1e49dd3240f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### PORTARIA N.º 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

**PORTARIA N.º 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.**

**Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas beneficiários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá - Santaprev, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e com base no art. 73, VIII, da Lei Municipal nº 499 de 20 de junho de 2022;

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas beneficiários junto ao Instituto Santaprev, observando-se que, para esse fim, se faz necessária a identificação do aposentado ou pensionista, do perfil de benefício concedido, bem como outras informações consideradas fundamentais para a entidade;

**RESOLVE:**

Art.1º. Os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos pelo Instituto Santaprev deverão se recadastrar nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente entre os dias 03 (três) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a 07 (sete) de fevereiro de 2025, nos horários compreendidos das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Instituto Santaprev, localizado na Travessa Getúlio Vargas, nº 90, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, CEP nº 65272-000.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do aposentado ou pensionista no local indicado no artigo 2º desta Portaria munido das versões originais e das cópias dos seguintes documentos:

I - Para os aposentados:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) Certidão de nascimento ou, na inexistência, certidão de casamento;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d) Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)/Número de Identificação do Trabalhador

- (NIT);
- e) Comprovante de residência atualizado;
  - f) Carteira de Trabalho (com todas as anotações);
  - g) Contratos de trabalho;
  - h) Termo de posse ou portaria de nomeação no concurso público objeto da concessão da aposentadoria;
  - i) Dados relativos à lotação;
  - j) Certidão de Tempo de Serviço (CTC) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), pelo Instituto Santaprev ou por outro Regime Próprio de Previdência, para aqueles beneficiários que tiveram período averbado ao Mapa de Tempo de Serviço anterior ao termo de posse ou à portaria de nomeação no concurso público;
  - k) Declaração de acúmulo de cargos e aposentadorias (Anexo I); e
  - l) Portaria de concessão de aposentadoria;
- I-A - Para o aposentado por invalidez, além dos documentos acima, os seguintes documentos:
- a) Laudo pericial que ateste a invalidez; e
  - b) Exames médicos que atestem a invalidez.
- I-B - O aposentado, além dos documentos acima, deverá estar munido da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s).
- I-C - Caso o aposentado acumule cargos públicos ou outras aposentadorias ou pensões de outros regimes, independentemente de quais sejam, ele deverá trazer cópia do(s) último(s) contracheque(s) relativos ao acúmulo.
- II - O pensionista deverá estar munido dos seguintes documentos, relativos ao falecido instituidor da pensão:
- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - b) Certidão de nascimento ou, na inexistência, certidão de casamento;
  - c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
  - d) Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)/Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
  - e) Comprovante de residência atualizado;
  - f) Carteira de Trabalho (com todas as anotações);
  - g) Contratos de trabalho;
  - h) Termo de posse ou portaria de nomeação no concurso público;
  - i) Dados relativos à lotação;
  - j) Certidão de Tempo de Serviço (CTC) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelo Instituto Santaprev ou por outro Regime Próprio de Previdência, para aqueles beneficiários que tiveram período averbado ao Mapa de Tempo de Serviço anterior ao termo de posse ou à portaria de nomeação no concurso público, se aposentado pelo Instituto Santaprev antes do óbito;
  - k) Portaria de concessão de aposentadoria, se aposentado pelo Instituto Santaprev antes do óbito;
  - l) Certidão de óbito.
- II-B - Além dos documentos elencados no inciso II do presente artigo, o pensionista deverá estar munido dos seguintes documentos, caso o falecido tenha sido aposentado por invalidez pelo Instituto Santaprev antes do óbito:
- a) Laudo pericial que ateste a invalidez; e
  - b) Exames médicos que atestem a invalidez.
- II-C - Além dos documentos elencados no inciso II e, se necessário, do inciso II-B, do presente artigo, o pensionista deverá estar munido dos seguintes documentos, relativos à sua pessoa:
- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - b) Certidão de nascimento ou, na inexistência, certidão de casamento;
  - c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
  - d) Comprovante de residência;
  - e) Se viúvo do instituidor, certidão de casamento;
  - f) Certidão de nascimento do(s) filho(s) nascidos da união com o instituidor, se casados ou em união estável;
  - g) Declaração de acúmulo de aposentadorias e pensões (Anexo II).
- II-D - Caso o pensionista acumule aposentadorias ou pensões de outros regimes, independentemente de quais sejam, ele deverá trazer cópia do(s) último(s) contracheque(s) relativos ao acúmulo.
- Parágrafo Único: Além dos documentos elencados no art. 3º, o aposentado e o pensionista deverão responder aos questionamentos dos membros da comissão responsável pelo cadastramento.
- Art. 4º O cadastramento instituído por esta Portaria será coordenado pelas Diretorias de Previdência e Administrativa e Financeira do Instituto Santaprev.
- Art. 5º O aposentado ou o pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus proventos de aposentadoria ou de pensão pagos pelo Instituto Santaprev, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.
- Art. 6º Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado ou o pensionista que, ao se cadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas.
- Art. 7º As Diretorias de Previdência e Administrativa e Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final, com cópia a ser endereçada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- Parágrafo Único: As conclusões alcançadas pela Diretoria de Previdência e Administrativa e Financeira, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
- Art. 8º As Diretorias de Previdência e Administrativa e Financeira editarão as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do cadastramento.
- Art. 9º O cadastramento dos aposentados e dos pensionistas do Instituto Santaprev previsto no artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.
- Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
José Edinaldo Nunes Cabral  
Diretor Previdenciário

\_\_\_\_\_  
Sônia Maria Silva Sousa  
Diretora Administrativa e Financeira

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS E/OU APOSENTADORIAS e PENSÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, aposentado pelo Instituto Santaprev, anteriormente servidor público e exercente do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, no Município de **SANTA LUZIA DO PARUÁ**, declaro para os devidos fins, ciente das cominações legais previstas no art. 299, do Código penal, que:

A) CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS PÚBLICOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS EM OUTROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS

- ( ) Não acumulei outro cargo, emprego ou função pública durante o exercício do meu serviço efetivo junto à Prefeitura de Santa Luzia do Paruá  
( ) Acumulei cargo, emprego ou função pública durante o exercício do meu serviço efetivo junto à Prefeitura de Santa Luzia do Paruá (anexar contracheque)

CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO	VÍNCULO (SE ESTATUTÁRIO OU TEMPORÁRIO)

B) APOSENTADORIAS

- ( ) Não recebo proventos, decorrentes de exercício de cargos, empregos ou funções públicas  
( ) Recebo os seguintes proventos, a título de aposentadoria, conforme Portaria anexa.  
( ) Recebo proventos decorrentes da reserva/militar.

CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	ÓRGÃO DE PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO	VÍNCULO

C) PENSÃO POR MORTE

- ( ) Não recebo proventos de pensão por morte, decorrentes do falecimento de cônjuge ou companheiro  
( ) Pensão RGPS/INSS (ANEXAR ÚLTIMO CONTRACHEQUE)  
( ) Pensão militar (ANEXAR ÚLTIMO CONTRACHEQUE)  
( ) Pensão RPPS (ANEXAR ÚLTIMO CONTRACHEQUE)

Nome do cônjuge ou companheiro:

Início do benefício:

Ciente de que tais informações são imprescindíveis para o cumprimento dos preceitos estabelecidos no art. 37, §10, inciso XVI, da Constituição Federal, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá (MA), / /2025

Aposentado

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE APOSENTADORIAS e PENSÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro,

para os fins necessários ao recadastramento em relação à percepção de pensão por morte no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá, em obediência ao que dispõe o art. 24, da EC nº 103/19, que percebo o (s) seguinte (s) benefício (s):

( ) **Pensão por morte (RPPS)**

Nome do cônjuge ou companheiro:

Cargo do falecido:

Contracheque anexo

( ) **Pensão por Morte (RGPS/INSS)**

Nome do cônjuge ou companheiro:

Contracheque anexo

( ) **Pensão por Morte (Militar)**

Nome do cônjuge ou companheiro:

Contracheque anexo

( ) **Aposentadoria do RGPS/INSS** - Contracheque anexo

( ) **Aposentadoria Militar** - Contracheque anexo

( ) **Aposentadoria RPPS** - Contracheque anexo

Cargo:

( ) Não recebo qualquer benefício previdenciário

Santa Luzia do Paruá (MA), dia \_\_\_ mês \_\_\_\_\_ de 2025

Pensionista

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4a73794763f003a70fd358a85d82d66c

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**, assinado em 08/01/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 009/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: FRANCILDE S SANTOS, CNPJ nº 07.308.683/0001-98. Valor Global: R\$ 592.421,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2025. Vigência Final: 8 de janeiro de 2026. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Santa Luzia do Paruá - MA, 8 de janeiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 830926b1e44e5b0f080977d7b7e56bbe

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**, assinado em 20/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA. Processo Administrativo nº 060/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: M J C SILVA LTDA., CNPJ nº 14.538.844/0001-03. Valor Global: R\$ 1.215.360,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 20 de janeiro de 2025. Vigência Final: 20 de janeiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b5bea91821f807f950517b42c6ef691f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 215.669.923-20.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar os dados das **Cláusulas: Cláusula 2. VALOR DO ALUGUEL, Cláusula 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** e a **Cláusula 5: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato nº 007/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2025.  
**ASSINAM: CALOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E MARIA OLIVEIRA DA SILVA (CONTRATADA).**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: edfa32be5b773ea1dc179975284b3fe7

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.  
**CONTRATADA:** CEDRO CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 056/2024.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025.  
**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (CONTRATADA)**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 64578a54f2161c4443bcafa7304fd708

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.  
**CONTRATADA:** CEDRO CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula:



**CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 057/2024.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 7d433f4a594ade0c09031128eb5a4837

**PORTARIA Nº 003/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 003/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, **Secretário de Esporte e Lazer, Portaria nº 010/2025- GAB**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para cumprir agenda em São Luís- MA junto à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL- MA), visita a Federação Maranhense de Futebol (FMF) e tratar de outros assuntos de interesse da Secretaria municipal de Esporte**, no período de 20/01/2025 a 24/01/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de janeiro de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: f6232599eb3aa2b9e65251297d7fb56f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**PORTARIA N.º 014 A 023/2025 - GABINETE**

**PORTARIA N.º 014/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **ASTOLFO SEABRA CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO**, RG.: 02058387317 SSP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR** nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 015/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **CLERES DE SOUSA**, RG.: 000075053397-8 SSP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (Cargo CC1)**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 016/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **JUAREZ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR**, RG.: 033345562007-2 SESP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 017/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **FERNANDO REINALDO DA SILVA**, RG.: 0270089120040 SESP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E BEM ESTAR**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 018/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **ROSEANE GOMES SOUSA DOS SANTOS**, RG.: 000080892497-4 SESP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 021/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **HILTON PEREIRA DA SILVA**, RG.: 026762532003-7 GEJSPC/MA, para exercer o cargo em comissão de **Procurador do Município - Cargo CC6**, com lotação na Procuradoria nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 022/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FERNANDO COSTA DE SOUSA MOTA**, RG.: 680.445 SEJSP/TO, para exercer o cargo em comissão de **Procurador do Município - Cargo CC6**, com lotação na Procuradoria nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 023/2025 - GABINETE**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LEONARDO PEREIRA DIAS**, RG.: 035987552008-4 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **Procurador do Município - Cargo CC6**, com lotação na Procuradoria nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: def913a88d32f29a15db38240c1a081d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - PMSF  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

- i. **MODALIDADE:** Concorrência
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10 de fevereiro de 2025, às 09 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br), [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco2@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco2@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**  
Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3e75a24d84088cf50b8c6cde0526c331

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - PMSF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** Registro de preço destinado à contratação, futura e parcelada, de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos vinculados a esta administração de São Francisco do Maranhão/MA.

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de fevereiro de 2025, às 09 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br), [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco2@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco2@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**  
Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: e3df3c1667ad9d7aba923db11df6692d

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PMSF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação de logradouros públicos e apoio administrativo, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de.

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de fevereiro de 2025, às 14 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de fevereiro de 2025, às 14 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br), [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco2@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco2@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 6ed0dad44560e915e9d7b3d3a79e843f*

#### ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

#### ERRATA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, por meio do Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de equívoco de digitação, comunica a retificação no texto do Aviso de Licitação, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização e realização de eventos, incluindo locação de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, segurança e afins, publicado neste Jornal Oficial da forma adiante exposta:

**Onde se lê:** Município de Parnarama/MA

**Leia-se:** Município de São Francisco do Maranhão/MA

As demais disposições constantes no texto originário e que não tenham

sido objeto desta retificação permanecem inalteradas.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 643a15b0f758e2ae868629dfba214528*

#### EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/PMSF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.766.496/0001-28**

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, para a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**FONTE DOS RECURSOS:** Recursos próprios (análoga ao contrato)

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024

**PERÍODO ADITIVADO:** 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Sr. Francemilton Soares Pacheco

Contratante

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: a8222fd6e2ffecf249f149a07e764a81*

#### EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 - CPL/PMSF**

**ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 011/2024 - SRP/PMSF**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários.

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/21

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Sr. Elson Aires Barbosa**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: a2e0af15379c7fa43258fbd045fb65f2

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/PMSF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita  
no CNPJ: 28.766.496/0001-28

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, para a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**FONTE DOS RECURSOS:** Recursos próprios (análoga ao contrato)

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024

**PERÍODO ADITIVADO:** 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 4a9d35b674c0c4d9b3f6a84b47fb2cd9

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/PMSF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita  
no CNPJ: 28.766.496/0001-28

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, para a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**FONTE DOS RECURSOS:** Recursos próprios (análoga ao contrato)

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024

**PERÍODO ADITIVADO:** 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 8fb130629c35907ed102d0f80684b68a

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/PMSF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita  
no CNPJ: 28.766.496/0001-28

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, para a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**FONTE DOS RECURSOS:** Recursos próprios (análoga ao contrato)

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024

**PERÍODO ADITIVADO:** 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sr. Raimundo Sousa Carvalho

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 1a22cb8b3343f44ea8cc73af8bb75317

**PORTARIA Nº 52/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA RODRIGUES NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 132.851.063-87, no cargo de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c656699ff539cac6a68e8ed44bcf4be3

PORTARIA N. 001/2025

PORTARIA N. 001/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de DORES DOS REIS MARINHO.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão na função de TESOUREIRA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a senhora DORES DOS REIS MARINHO portadora do CPF nº \*\*\*.770.763-\*\*,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA  
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA AUTARQUIA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PÚBLICAÇÃO \_\_\_\_\_.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6d7a3e457ea1030ba92a04a482f22809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 018/2025 - GAB/PMJ, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 018/2025 - GAB/PMJ, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do Sóter a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **KELMA LACERDA BRAGA** - CPF nº 976.721.573-53, **JOSÉ FELIP WALLISON SOARES DE SOUSA** - CPF nº 040.105.513-21 e **MEIRINALVA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA** - CPF nº 611.081.413-07, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa **KELMA LACERDA BRAGA**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

Art. 3º O Sr. **JOSÉ FELIP WALLISON SOARES DE SOUSA** e a sra. **MEIRINALVA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA** quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário;

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021;

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa e inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação

com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério;  
Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação;

Art. 7º Designar que o agente de contratação municipal na modalidade pregão será o pregoeiro e usará a mesma equipe de apoio do agente de contratação;

Art. 8º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, EM DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA  
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 5b9f9bb7ac1e85922e588b805eb5cc7e

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2024 - Término: 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretário o Sr. Francisco Henrique Junior, residente e domiciliado

nesta cidade, doravante, neste ato denominado CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.070.313/0001-30, com sede na Rua Miquerinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís, estado Maranhão, neste ato representado pelo Sr. EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 002.840.063-19, portador do registro no Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 14.136, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI  
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR  
CPF nº 471.025.433-87  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 3097e0421f57a4142f503a1bdd385683*

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: Railene Bezerra Rocha. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2024 - Término: 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal de SAÚDE do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.946.404 - SSP/PI e do CPF nº 838.751.903-00, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Senhora Railene Bezerra Rocha, residente e domiciliado na Travessa Sotense, S/N, nesta cidade, portador (a) do CPF nº 011.531.193-90 e RG nº 2.433.751 - SSP/PI a seguir denominado (a) LOCADOR.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde  
Keylla Lacerda Braga

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 47ac55090a0e5be76aaa8c7f6add5dbe*

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA TERESA BARROS COELHO. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2024 - Término: 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francisca Rosa de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 025313782003-7 - SSP/MA e do CPF nº 782329533-49, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Francisca Teresa Barros Coelho, residente e domiciliado à Avenida Rodrigo

Otávio, bairro: Ponte, município de Caxias-MA, portadora do CPF nº 128468618-38 e RG nº 043972022011-5 a seguir denominado (a) LOCADOR.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

Francisca Rosa De Oliveira  
Sec. Desenvolvimento Social

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 946f39db02ce041dfd983c71fd3a1294*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 031003/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 13/11/2024**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA**  
**CNPJ Nº 03.922.738/0001-02**  
**END: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala**  
**16, Bairro Turu**  
**CIDADE: São Luís/MA - CEP: 65066-265**  
**EMAIL: contato@hidroof.com.br**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplSão João dos Patos@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplSão João dos Patos@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 21 de Janeiro de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 74d321f07dfba0b65855c7ee2c554b8b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 005/2025	Data/Hora de Abertura 06/02/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. Semaiais da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE*  
*Código identificador: 99d63c20762096eb8f22cc6f0df36556*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025	Data/Hora de Abertura 05/02/2025 - 09h00min. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e seus programas, durante o exercício de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, constante do anexo I deste edital.	

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. Semaiais da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE*  
*Código identificador: ae1ac379a1b3caa5ac5e94d0c2077502*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: **20.150.046/0001-02**. Valor **R\$ 248.312,40 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para construção de 4 (quatro) salas de aula, sendo 2 (duas) novas salas na Escola Vovó Ana Rocha e 2 (duas) na Escola Vovó Mucinha no município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto

Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE*  
*Código identificador: 95ff5476be0db7b8aca264fdd4a26233*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **28.493.367/0001-03**. Valor **R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, e duzentos reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE*  
*Código identificador: b58c27ef887e8c81615b1d7036f1c1db*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **28.493.367/0001-03**. Valor **R\$ 811.440,00 (oitocentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE*  
*Código identificador: 4bc89d6a5c67f4d278b37759b5059a6d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **28.493.367/0001-03**. Valor **R\$ 446.880,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de



2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Código identificador: aeca99d8485742d02834e9d81738e0fc

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 7f82ad00935a17b940d29cb97f062178

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **28.493.367/0001-03**. Valor **R\$ 223.440,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: e6391fb82c3c4db8b499e64a9a22e5fe

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **28.493.367/0001-03**. Valor **R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 54f54faafb012065a3185e7bfcdb25e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **09.225.609/0001-33**. Valor **R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **09.225.609/0001-33**. Valor **R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 35ff7fed52cfcab1348107802c2e2ef

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **09.225.609/0001-33**. Valor **R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 622deca95baa1e1fbd3cc9eb747fcb4e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **09.225.609/0001-33**. Valor **R\$ 250.040,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 9afe82891716a5deac9abca4c529e7c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Código identificador: 596e7dcf0789ab19106f1d3d49714ceb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: **09.225.609/0001-33**. Valor **R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais)**. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2021**

ERRATA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 57, II. **Onde se lê: REFERE-SE AO 6º TERMO ADITIVO, Leia-se: REFERE-SE AO 7º TERMO ADITIVO.** São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025. Semaiais da Silva Morais - Agente de Contratação.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 5cc9f5cc9164447dee79ca5e2a153280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M J MARTINS GOMES**, com sede à Estrada MA 014, KM 90, S/N, Bairro Aeroporto, São Vicente Férrer-Ma, inscrita no Cnpj nº **23.618.358/0004-20**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES**, Portadora do RG nº 36727782009-0 SSP/MA, CPF 103.346.703-06, residente e domiciliado na cidade de São João Batista-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 03/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M J MARTINS GOMES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 03/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas

as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 21 de janeiro de 2025.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>M J MARTINS GOMES</b> Representante Legal
---	---

**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 03/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: M J MARTINS GOMES</b>	
CNPJ: <b>23.618.358/0004-20</b>	Telefone / Fax: (98) 98402-0030
Endereço: Estrada MA 014, KM 90, S/N, Bairro Aeroporto, São Vicente Férrer-Ma.	E-mail: gruponoele_10@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

Item	Discriminação do Produto	Quant.	Und.	Valor Unitario	Valor Total
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL TIPO S10, EM CONFORMIDADE COM RT ANP 006/2001: MARCA LARCO	300.000	LTS	R\$ 6,17	R\$ 1.851.000,00
2	COMBUSTIVEL GASOLINA TIPO COMUM, EM CONFORMIDADE COM RT ANP 006/2001: MARCA LARCO	120.000	LTS	R\$ 6,27	R\$ 752.400,00
3	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL TIPO COMUM, EM CONFORMIDADE COM RT ANP 006/2001: MARCA LARCO	100.000	LTS	R\$ 6,07	R\$ 607.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 3.210.400,00</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 3.210.400,00 (três milhões, duzentos e dez mil e quatrocentos reais)**

**São Vicente Férrer - MA, 21 de janeiro de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>M J MARTINS GOMES</b> Representante Legal	
---	---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 695715a5569b0a7f8a72df7d2872f20b

**RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, para contratação temporária de professores de diversas áreas de conhecimento.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOANA DA CRUZ SERRA DINIZ	5,5	CLASSIFICADA
2	BRASLUCE CUTRIM FERREIRA	5,0	CLASSIFICADA
3	JUCILÉIA COSTA SANTOS	4,5	CLASSIFICADA
4	MARIA RAIMUNDA AROUCHE	4,0	CLASSIFICADA
5	FLAVIANE AIRES CAMPOS	4,0	CLASSIFICADA
6	MARIA BÁRBARA COSTA	4,0	CLASSIFICADA
7	GARDÊNIA RODRIGUES SOARES	4,0	CLASSIFICADA
8	MARIA BÁRBARA MADEIRA MENDONÇA SALES	4,0	CLASSIFICADA
9	DINALEIA MADEIRA COSTA	4,0	CLASSIFICADA
10	MAIARA BORGES NOGUEIRA	4,0	CLASSIFICADA
11	JESSYCA MATOS AROUCHE	4,0	CLASSIFICADA



12	MARIA DAS MERCÊS SILVA SANTOS	3,5	CLASSIFICADA
13	GEISA SANTOS PEREIRA	3,0	CLASSIFICADA
14	DUCIANE DOS SANTOS NUNES	3,0	CLASSIFICADA
15	JOANA ALEXANDRA PEREIRA BARROS	2,5	CLASSIFICADA
16	VÂNIA DINIZ FREIRE	2,5	CLASSIFICADA
17	DORACI GALVÃO NUNES	2,5	CLASSIFICADA
18	ROSIANA GALVÃO DOURADO	2,5	CLASSIFICADA
19	SAMARA MOURA BRAGA	2,5	CLASSIFICADA
20	DANIELE CAMPOS MAIA	2,5	CLASSIFICADA
21	BRUNA MARANHÃO COELHO	2,5	CLASSIFICADA
22	SÉRVULA VITÓRIA MATOS COSTA LEITE	2,0	CLASSIFICADA
23	RAIMUNDA NONATA CORREA MOTA	2,0	CLASSIFICADA
24	CELY REIS MENDES	1,5	CLASSIFICADA
25	JUSCELINA FREIRE MADEIRA	1,5	CLASSIFICADA
26	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO	1,5	CLASSIFICADA
27	MARIA DILVA BORGES	1,5	CLASSIFICADA
28	ANDREIA DO ROSÁRIO DINIZ MADEIRA	1,5	CLASSIFICADA
29	MEIRILÚCIA SILVA COSTA	1,5	CLASSIFICADA
30	CONCEIÇÃO DE MARIA FONSECA FERREIRA	1,5	CLASSIFICADA
31	LÍGIA MATOS CUTRIM	1,5	CLASSIFICADA
32	RONNESCREAS ABREU SERRÃO	1,5	CLASSIFICADA
33	ROSENILDE CARVALHO PEREIRA	1,5	CLASSIFICADA
34	MARLUCE COSTA	1,5	CLASSIFICADA
35	RAIMUNDA NONATA MAIA CORREA	1,5	CLASSIFICADA
36	JANAINA SANTOS FONSECA	1,5	CLASSIFICADA
37	ANA PAULA ARAÚJO TEIXEIRA	1,5	CLASSIFICADA
38	VANESSA DOURADO COSTA CIRQUEIRA	1,5	CLASSIFICADA
39	MÁRCIO MENDES CANTANHEDE	1,5	CLASSIFICADO
40	DAYANA SOUZA	1,5	CLASSIFICADA
41	MÁRCIA CERQUEIRA	1,5	CLASSIFICADA
42	ADRIANA NUNES MOREIRA	1,5	CLASSIFICADA
43	TAINE CAMPOS MOREIRA	1,5	CLASSIFICADA
44	BIANCA DINIZ CASTRO	1,5	CLASSIFICADA
45	SANDRA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	1,0	CLASSIFICADA
46	ANA CLÁUDIA MELÔNIO PINHEIRO	1,0	CLASSIFICADA
47	ZINAURA COSTA MORAIS	1,0	CLASSIFICADA
48	FRANCIANE COSTA SERRA CORREA	1,0	CLASSIFICADA
49	JACIARA DE JESUS MATOS CORRÊA	1,0	CLASSIFICADA
50	LAÍS DOS SANTOS DOS SANTOS	1,0	CLASSIFICADA
51	ROSILENE SOUZA PEREIRA	1,0	CLASSIFICADA
52	THAIZA GESSICA FONSECA SANTOS	1,0	CLASSIFICADA
53	CAMILA PINHEIRO PEREIRA	1,0	CLASSIFICADA
54	JOANA BATISTA AMORIM SILVA	0,5	CLASSIFICADA
55	DANIELA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	0,5	CLASSIFICADA
56	JOSICLÉIA COSTA MATOS	0,5	CLASSIFICADA
57	LUCILVANE PINTO MENDES	0,5	CLASSIFICADA
58	MARIA DA NATIVIDADE ANDRADE SANTOS	0,5	CLASSIFICADA
59	EDIVÂNIA SANTOS FERREIRA	0,5	CLASSIFICADA
60	EDINA CRISTINA SILVA DOURADO	0,5	CLASSIFICADA
61	ANAILDE FONSECA	0,5	CLASSIFICADA
62	DÉBORA RAIANE MOREIRA AGUIAR	0,5	CLASSIFICADA
63	DAIANE VITÓRIA LIMA ARAÚJO	0,5	CLASSIFICADA



64	MARCELA RENATA RODRIGUES	0,5	CLASSIFICADA
65	LUCILÉIA SERRA DOS ANJOS	0,5	CLASSIFICADA

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SAMARA LIMA SOUZA	6,0	CLASSIFICADA
2	MARIA DO CARMO PINHEIRO	4,5	CLASSIFICADA
3	DACINALVA DE JESUS DINIZ	4,0	CLASSIFICADA
4	MARILENE CAMPOS GALVÃO	4,0	CLASSIFICADA
5	MARICELIA SERRA PINHEIRO	4,0	CLASSIFICADA
6	DAIMARA MENDES MOTA	4,0	CLASSIFICADA
7	ELIEL CLÁUDIO MORAES PINHEIRO	4,0	CLASSIFICADO
8	VILMA SERRA PINHEIRO	3,5	CLASSIFICADA
9	DACIVAN DE JESUS DINIZ SOUZA	3,0	CLASSIFICADA
10	ANA MARIA MOTA ARAÚJO	3,0	CLASSIFICADA
11	IOLANDA SILVA DOURADO	3,0	CLASSIFICADA
12	SIMONE MENDES SEREJO SERRA	3,0	CLASSIFICADA
13	LEANE CANTANHEDE MENDES	3,0	CLASSIFICADA
14	DAIANE MADEIRA COSTA	3,0	CLASSIFICADA
15	ROSIVANE DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	3,0	CLASSIFICADA
16	JANILSON DE JESUS SERRA	3,0	CLASSIFICADO
17	MARIA DE FÁTIMA SOARES COSTA	2,5	CLASSIFICADA
18	CÁSSIA CRISTINA CANTANHEDE PINHEIRO	2,5	CLASSIFICADA
19	LECIANE DE JESUS SOUSA SERRA	2,5	CLASSIFICADA
20	ADRIELLY DE RIBAMAR FRANÇA	2,5	CLASSIFICADA
21	JOSIELY PINHEIRO CASTRO	2,5	CLASSIFICADA
22	ERICK POLIANA FONSECA SOUSA	2,5	CLASSIFICADA
23	LUANA PINHEIRO MORAES COSTA	2,5	CLASSIFICADA
24	ALZINETE DOS REIS FERREIRA	2,5	CLASSIFICADA
25	LETÍCIA CERQUEIRA MOREIRA MORAIS	2,5	CLASSIFICADA
26	MARLI CANTANHEDE MENDES	2,0	CLASSIFICADA
27	SILVIA LETÍCIA CIRQUEIRA FERREIRA	2,0	CLASSIFICADA
28	ROSÁLIA CANTANHEDE MENDES	2,0	CLASSIFICADA
29	MARIA SANTANA CROVER AROUCHE	2,0	CLASSIFICADA
30	ALAIDES ANTÔNIA FONSECA RIBEIRO	1,5	CLASSIFICADA
31	NELMA CELESTE SOARES ARAÚJO	1,5	CLASSIFICADA
32	CLAUDETE DE JESUS FONSECA	1,5	CLASSIFICADA
33	JOSÉ MEIRE BARROS SERRA	1,5	CLASSIFICADO
34	ELIAS DE JESUS MOREIRA	1,5	CLASSIFICADO
35	SENILSON FRANÇA	1,5	CLASSIFICADO
36	LUIS CARLOS BARROS COSTA	1,5	CLASSIFICADO
37	ANA CÉLIA MADEIRA FONSECA	1,5	CLASSIFICADA
38	LUÍS AUGUSTO SANTOS JUNIOR	1,5	CLASSIFICADO
39	BRASIA MARIA DINIZ SILVA	1,5	CLASSIFICADA



40	MARIA PEDRA PEREIRA MOREIRA	1,5	CLASSIFICADA
41	SILVIO SILVA DINIZ	1,5	CLASSIFICADO
42	SILVANA PAIVA SOARES	1,5	CLASSIFICADA
43	SILVIANE SILVA PEREIRA	1,5	CLASSIFICADA
44	EZEQUIEL FERREIRA MARTINS	1,5	CLASSIFICADO
45	ELENILDE CERQUEIRA AMARAL	1,5	CLASSIFICADA
46	DANIEL MONTEIRO SOUSA	1,5	CLASSIFICADO
47	KARINE ARAÚJO PACHECO	1,5	CLASSIFICADA
48	THAIS CAMPOS MOREIRA SARAIVA	1,5	CLASSIFICADA
49	GENILZA GALVÃO MOREIRA	1,5	CLASSIFICADA
50	MATEUS DOS SANTOS FONSECA	1,5	CLASSIFICADO
51	LURDILENE CAMPOS DOS SANTOS	1,5	CLASSIFICADA
52	JOSIANA SERRÃO FRANÇA MADEIRA	1,5	CLASSIFICADA
53	JACIENE ARAÚO PEREIRA	1,0	CLASSIFICADA
54	EUGÊNIA ROSILÉIA MATOS	1,0	CLASSIFICADA
55	CLAUDIENE CORREA REIS	1,0	CLASSIFICADA
56	KELIANE DE JESUS SOUSA CERQUEIRA	1,0	CLASSIFICADA
57	VANILDE COSTA LEITE	1,0	CLASSIFICADA
58	DILMA DAIANE OLIVEIRA LEMOS	1,0	CLASSIFICADA
59	VINICIUS PEREIRA RIBEIRO	1,0	CLASSIFICADO
60	JAMES CARLOS MADEIRA	0,5	CLASSIFICADO
61	CLEIDIANE SANTOS CUTRIM	0,5	CLASSIFICADA
62	JUCINELDA RIBEIRO GOMES FRAZÃO	0,5	CLASSIFICADA
63	MARIA DOMINGAS COSTA MOTA	0,5	CLASSIFICADA
64	JOANA EVANGELISTA RIBEIRO PINHEIRO	0,5	CLASSIFICADA
65	ALBEISE PINHEIRO MADEIRA	0,5	CLASSIFICADA
66	RAIMUNDO DO ROSÁRIO PEREIRA BARROS	0,5	CLASSIFICADO
67	GILMAR ANDRADE FRAZÃO	0,5	CLASSIFICADO
68	ELIZANGELA SILVA COSTA	0,5	CLASSIFICADA
69	THYEGO RÔMULO SILVA VELOSO	0,5	CLASSIFICADO
70	LÍVIA DA NATIVIDADE MATOS MENDES	0,5	CLASSIFICADA
71	EUSAMIR GOMES PINHEIRO	0,5	CLASSIFICADA
72	PRICILLA DINIZ CAMPOS	0,5	CLASSIFICADA
73	EUSILENE DOURADO COSTA	0,5	CLASSIFICADA
74	ANA CATARINA MOREIRA CIRQUEIRA	0,5	CLASSIFICADA

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO  
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA REGINA CARDOSO SERRA	4,0	CLASSIFICADA
2	GERLÂNDIA NOGUEIRA	4,0	CLASSIFICADA
3	JOELMA DA CONCEIÇÃO CROVEA PINHEIRO	4,0	CLASSIFICADA
4	JUCERLAN DOS ANJOS NUNES	4,0	CLASSIFICADO
5	CLAUDEAN CARDOSO COSTA	4,0	CLASSIFICADO
6	ROSANGELA FREIRE COSTA	3,0	CLASSIFICADA



7	JOSINÉIA SILVA RODRIGUES	3,0	CLASSIFICADA
8	ELON FERREIRA GUIMARÃES	3,0	CLASSIFICADO
09	ANGELA DE JESUS SILVA GARCIA	2,5	CLASSIFICADA
10	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	2,5	CLASSIFICADA
11	ALDINEIA BRAZ DA SILVA	2,5	CLASSIFICADA
12	TEREZINHA DE JESUS FONSECA FREITAS	1,5	CLASSIFICADA
13	MARINEZ AROUCHE BORGES	1,5	CLASSIFICADA
14	RAIMUNDO NONATO SANTOS PINHEIRO	1,5	CLASSIFICADO
15	VITOR MANOEL FONSECA	1,5	CLASSIFICADO

**COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VALBENILSON SOUZA DA LUZ	4,0	CLASSIFICADO
2	FLAIANDERSON PEREIRA FERREIRA	3,5	CLASSIFICADO
3	GILSON JORGE COSTA SANTOS	3,0	CLASSIFICADO
4	PAULO ROBERTO SANTOS NUNES	3,0	CLASSIFICADO
5	MARCOS VINICIUS MENDES MORAES	3,0	CLASSIFICADO
6	BRASILENE MENDES	2,5	CLASSIFICADA
7	VANDSON SARAIVA FERREIRA	1,5	CLASSIFICADO
8	JAYNA ALANA MEIRELES	1,5	CLASSIFICADA

**COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PATRICIA NONATA FRANÇA	4,0	CLASSIFICADA
2	WELLINGTON CORREA MATOS	4,0	CLASSIFICADO
3	ATAÍDES SERRA PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
4	RAFAELA PINHEIRO DINIZ FREITAS	4,0	CLASSIFICADA
5	VALDILENE DE JESUS SERRA CUTRIM	3,0	CLASSIFICADA
6	ALESSANDRA MENDES PEREIRA	3,0	CLASSIFICADA
7	JONAS MOTA MEIRELES	3,0	CLASSIFICADO
8	EDIVALDO CIRQUEIRA PINHEIRO	2,5	CLASSIFICADO
9	FRANCILENE CIRQUEIRA PINHEIRO	2,0	CLASSIFICADA
10	FERNANDA MADEIRA AZEVEDO	2,0	CLASSIFICADA

**COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HUGO BENNY DELEON SOARES DE OLIVEIRA	3,0	CLASSIFICADO
2	FLAYANDERSON COSTA FIGUEIREDO	2,0	CLASSIFICADO

São Vicente Férrer/MA, 21 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

**MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº  
01/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de praças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de janeiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 6cdccf4c40db98ed99bacd110b7768f0

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para cozinha (utensílios e permanente), para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de janeiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 85433d7d4058a286f51ce8483e159401

**CRONOGRAMA EXCLUSIVO DA 2ª ETAPA (ENTREVISTA) DO  
SELETIVO, NOS TERMOS EDITAL Nº 01/2025-SEMED/SVF**

O Município de São Vicente Férrer-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer - SEMED/SVF, torna público o cronograma exclusivo da 2ª etapa (entrevista) do seletivo, nos termos edital nº 01/2025-SEMED/SVF, como segue:

CRONOGRAMA DE ENTREVISTA - CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA DO SELETIVO

CARGO	DATA	HORÁRIO
• Educação Infantil	24/01/2025	Classificação: 01 a 32 - 8h às 12h Classificação: 33 a 65 - 14h às 17h

• Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano	27/01/2025	Classificação: 01 a 37 - 8h às 12h Classificação: 38 a 74 - 14h às 17h
• Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano (L. Portuguesa-Inglês e Matemática)	28/01/2025	Das 8h às 12h
• Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano (Ciências e Ed. Física)	28/01/2025	Das 14h às 17h

Observação: os candidatos aptos a participarem da referida etapa deverão comparecer ao local de realização da entrevista conforme as datas acima, portando, documento de identidade com foto e comprovante de entrega dos títulos/inscrição.

Local: Escola Educandário São Vicente.

São Vicente Férrer/MA, 21 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 2b58e889d2d2819848c4849cdccbd981

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M J MARTINS GOMES - 23.618.358/0004-20  
Valor Adjudicado: R\$ 3.210.400,00 (três milhões, duzentos e dez mil e quatrocentos reais)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025  
ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA

Fornecedor : M J MARTINS GOMES - 23.618.358/0004-20  
Valor Adjudicado: R\$ 3.210.400,00 (três milhões, duzentos e dez mil e quatrocentos reais)  
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO(A)

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 2796cc58922a5efae73aa200f8fc46e5

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMECT**

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tasso Fragoso/MA para o ano de 2025, cumprindo o disposto no Edital de Processo de Seleção Pública nº 002 de 18 de dezembro de 2024 e suas retificações, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, **torna público o resultado preliminar.**

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - E. M. VITORINO FREIRE - MAT</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>MARIA BETÂNEA DIAS DE ARAÚJO</b>	<b>12,50</b>	<b>30,00</b>	<b>42,50</b>
2ª	<b>IVETE LIMA DE MACEDO</b>	<b>12,50</b>	<b>29,50</b>	<b>42,00</b>
3ª	<b>AQUILENE VALE PAES MOTA</b>	<b>12,50</b>	<b>29,00</b>	<b>41,50</b>
4ª	<b>BIANCA ROCHA DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>10,50</b>	<b>30,00</b>	<b>40,50</b>
5ª	<b>EUNES SANTOS CRUZ</b>	<b>10,50</b>	<b>29,62</b>	<b>40,12</b>
6ª	JOELMA RODRIGUES DOS REIS	12,50	27,50	40,00
7ª	LUCIANE PINA DOS REIS	10,00	28,87	38,87
8ª	ANGRA DE ABREU VIEIRA	11,20	24,25	35,45
9ª	SAMARA FERREIRA DE CARVALHO	11,30	N.A	11,30
10ª	GLEISA ALVES DE SOUSA	10,90	N.A	10,90
11ª	LARISSA ALVES JORGE	10,40	N.A	10,40

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - E. M. VITORINO FREIRE - VESP</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>JUCIANE DA SILVA FORMIGA</b>	<b>11,60</b>	<b>29,50</b>	<b>41,10</b>
2ª	<b>ÉRICA COSTA DO NASCIMENTO</b>	<b>10,50</b>	<b>30,00</b>	<b>40,50</b>
3ª	RAYSSA CARVALHO DE ALMEIDA	10,00	29,50	39,50

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE - VESPERTINO</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>VERÔNICA RODRIGUES CARDOSO</b>	<b>12,50</b>	<b>29,00</b>	<b>41,50</b>

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE - MAT.</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>JEOVANE MARTINS PEREIRA DA SILVA</b>	<b>11,30</b>	<b>29,00</b>	<b>40,30</b>

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE - VESP</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>MARICELIA JOSÉ LOPES DE MACEDO LIMA</b>	<b>11,30</b>	<b>30,00</b>	<b>41,30</b>
2ª	MARIA EDILENE SANTOS NASCIMENTO	10,50	26,50	37,00

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE - VESP.</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUSA GUIMARÃES</b>	<b>11,70</b>	<b>29,62</b>	<b>41,32</b>
2ª	<b>CIRLEI BARREIRA DA SILVA</b>	<b>10,00</b>	<b>30,00</b>	<b>40,00</b>
3ª	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS	10,00	29,50	39,50
4ª	LIS MAIARA OLIVEIRA LIMA	10,00	N.A	10,00

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE - ANEXO - MAT</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>TATIANA ARAÚJO NUNES</b>	<b>12,50</b>	<b>30,00</b>	<b>42,50</b>
2ª	<b>NEIVA LOPES DOS SANTOS</b>	<b>12,50</b>	<b>29,62</b>	<b>42,12</b>

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - LÍNGUA PORT/INGLESA - ESCOLA MUN. VITORINO FREIRE - ANEXO - VESP</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>KÉSIA ALVES DA MOTA ARAÚJO</b>	<b>11,70</b>	<b>28,87</b>	<b>40,57</b>

<b>ÁREA - I - PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - E. M. VITORINO FREIRE - ANEXO - VESP</b>				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>LEIDIANE DOS ANJOS ANTUNES</b>	<b>12,50</b>	<b>29,00</b>	<b>41,50</b>
2ª	<b>WANESSA LOHAYNNE GUIMARÃES RODRIGUES</b>	<b>11,60</b>	<b>29,50</b>	<b>41,10</b>
3ª	<b>LEIDINALVA ROCHA ANDRADE CARVALHO</b>	<b>12,50</b>	<b>27,25</b>	<b>39,75</b>

4ª	<b>IRISMAR SIRQUEIRA LOPES</b>	<b>12,50</b>	<b>26,87</b>	<b>39,37</b>
5ª	<b>FRANCINEIDE LOPES DE CARVALHO</b>	<b>12,10</b>	<b>25,50</b>	<b>37,60</b>
6ª	AMANDA DA SILVA LOPES	10,50	17,75	28,25
7ª	PATRÍCIA BARBOSA FONSECA	12,50	N.A	12,50

**ÁREA - II - PROFESSOR - MATEMÁTICA - E. M. SÃO RAIMUNDO NONATO - VESP**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>DANIEL RODRIGUES BORGES DE ARAÚJO</b>	<b>10,00</b>	<b>29,75</b>	<b>39,75</b>
2ª	VANESSA DIAS RODRIGUES	10,00	25,37	35,37

**ÁREA - II - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - E. M. SÃO RAIMUNDO NONATO - VESP**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>JÉSSICA LOPES RIBEIRO</b>	<b>12,50</b>	<b>29,50</b>	<b>42,00</b>
2ª	MARCILANDIA DO CARMO ROCHA	10,00	24,12	34,12

**ÁREA - II - PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - E. M. SÃO RAIMUNDO NONATO - MAT.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>11,70</b>	<b>28,87</b>	<b>40,57</b>
2ª	<b>ESTER SILVA DE SOUSA</b>	<b>10,00</b>	<b>30,00</b>	<b>40,00</b>
3ª	<b>WELLEN KELLY ALVES DE BRITO</b>	<b>10,00</b>	<b>29,00</b>	<b>39,00</b>
4ª	KELIANE DO NASCIMENTO SOUSA	12,50	26,25	38,75
5ª	MARIA DAIANE DO NASCIMENTO SOUSA	12,10	N.A	12,10

**ÁREA - II - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. SÃO RAIMUNDO NONATO - MAT.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>NAYRA MASCARENHAS MOTA</b>	<b>10,40</b>	<b>30,00</b>	<b>40,40</b>
2ª	<b>LEUDIMAR FERREIRA DA SILVA</b>	<b>12,50</b>	<b>27,25</b>	<b>39,75</b>
3ª	PATRÍCIA FERREIRA SÓTA DA SILVA	10,50	NA	12,50
4ª	MARIA DAIANE DO NASCIMENTO SOUSA	12,10	N.A	12,10

**ÁREA - II - PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - E. M. IRMÃ BRUNILDE COLOMBO - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>GARDÊNIA FERREIRA DE CARVALHO</b>	<b>11,30</b>	<b>28,62</b>	<b>39,92</b>

**ÁREA - II - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IRMÃ BRUNILDE COLOMBO - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>MARIA JOSÉLIA FERREIRA LOPES</b>	<b>12,50</b>	<b>28,37</b>	<b>40,87</b>
2ª	ALLYNE ALVES DA SILVA ARAUJO	10,50	30,00	40,50

**ÁREA - III - PROFESSOR - LÍNGUA PORT/INGLESA - E. M. PROFª ANA ALVES DE A. MORAES - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>12,50</b>	<b>29,50</b>	<b>42,00</b>

**ÁREA - III - PROFESSOR - CIÊNCIAS - E. M. PROFª ANA ALVES DE A. MORAES - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>CÁSSIA CARVALHO MOTA</b>	<b>11,30</b>	<b>29,87</b>	<b>41,17</b>
2ª	MARILENE DA PAIXÃO DOS REIS	12,50	28,37	40,87
3ª	MATHEUS FERNANDO ROCHA FONSECA ARAUJO	10,00	29,50	39,50
4ª	MARIA DA GLÓRIA LIMA ARAUJO	10,40	28,87	39,27

**ÁREA - III - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - E. M. PROFª ANA ALVES DE A. MORAES - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>MAURICIO BATISTA DE LIRA</b>	<b>10,80</b>	<b>29,50</b>	<b>40,30</b>
2ª	ISMAEL BARBOSA DE SOUSA	11,20	27,00	38,20

**ÁREA - III - PROFESSOR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. M. PROFª ANA ALVES DE A. MORAES - MAT.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	<b>EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA</b>	<b>12,50</b>	<b>29,50</b>	<b>42,00</b>

**ÁREA - III - PROFESSOR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. M. PROFª ANA ALVES DE A. MORAES - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
---------------	-----------	---------	-----------	--------

1ª	MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	12,50	25,12	37,62
----	------------------------------	-------	-------	-------

**ÁREA - IV - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. TANCREDO NEVES - MAT.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	DISMENIA FERREIRA SOARES	10,50	23,12	33,62

**ÁREA - IV - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - E. M. TANCREDO NEVES - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	EDIANE GOMES DA SILVA	12,50	29,00	41,50
2ª	ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	12,50	22,50	35,00

**ÁREA - V - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - E. M. DOM BOSCO - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	RITA LOPES DE CARVALHO	11,20	25,25	36,45
2ª	GABRIELE DE SOUSA FERREIRA	10,00	26,00	36,00

**ÁREA - V - PROFESSOR - GEOGRAFIA - E. M. DOM BOSCO - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	EDILEIA DE SOUSA LIMA	10,90	29,50	40,40

**ÁREA - V - PROFESSOR - MATEMÁTICA - E. M. DOM BOSCO - VESP.**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	TÍTULOS	EXP. ORAL	PONTOS
1ª	MICAEL ALVES LOPES	10,00	29,00	39,00

Eidá Alves da Silva Presidente	Carlos Henrique Garbeline Membro	Maria da Cruz de Souza Bandeira Alves Membro
-----------------------------------	-------------------------------------	---

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 52af201939cdb3eb09134877d46d20

**CONTRATO Nº. 001/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 001/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA 006, 10, KM 141, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de combustíveis em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 566.950,00 (quinhentos sessenta seis mil novecentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 16 de janeiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025 - KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: a7d2be728495091bda158f3b9103c5c5

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **LARISSA ALVES JORGE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Dias, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 040513502010-4 SESP/MA e CPF sob n.º 606.696.553-09, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 1a83b4121316166ba74121aabfcd1e49

**PORTARIA DO GABINETE N.º 057 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DO GABINETE N.º 058 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **ANDRÉIA ALVES CANDIDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à AV. Santos Dumont, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 22321032002-7 SESP/MA e CPF sob n.º 024.321.393-05, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9d50d948f66776e262d2f9b02c72863c*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 059 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, Assistente Social, divorciada, residente e domiciliada à Rodovia MA, Condomínio Costa Araçagy, na cidade de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade n.º 019630192002-0 SESP/MA e CPF sob n.º 031.986.013-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: a6297ba652b1a5582985ca5d14a603ee*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 060 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **CÍCERA CÉLIA RIBEIRO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Paulo Macalão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 039879202010-5 SESP/MA e CPF sob n.º 927.181.161-53, para exercer o Cargo em Comissão de **GESTORA DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 6780aad86dfad68cc65c257aebd9050f*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 061 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **ISAN RIBEIRO DE MACEDO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 000108398199-1 SESP/MA e CPF sob n.º 965.684.373-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ORIENTADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 85169eb1c3eb85e3f37b08bd6b009210*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 062 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **DANIELA TAVARES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Paulo Macalão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 608.655.023-90 SESP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 7710270318c255f57d4cac508d0bfb0*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 063 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **MARCILANDIA RIBEIRO NUNES MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mariazinha Tavares, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 014394891999-7 SESP/MA e CPF sob n.º 013.996.023-65, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 87597bffd8cf0120b19f3be7fef5dd9a*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **MARQUIOVANIA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Humberto de Campos, s/n, Bairro São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 032098532006-5 SESP/MA e CPF sob n.º 037.802.703-40, para exercer o Cargo em Comissão de **ENTREVISTADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 1d97ff8d089ea9f41d0ccaeebe7c1e3c*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **AURISTELA NEGREIROS RIBEIRO SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Newton Bello, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 239485720030 GEJSPC/MA e CPF sob n.º 033.529.983-02, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: a5e37a589e66da377e4918a6af273756*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 066 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria do Gabinete n.º 066 de 21 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **MARIA BERNADETE DA ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Newton Bello, s/n, Bairro São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 000019943893-5 SESP/MA e CPF sob n.º 289.161.153-53, para exercer o Cargo em Comissão de **ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7011c27b7c245483f2517572b2f8f78b*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 067 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **ANA PAULA LOPES PEREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Vereador Gomes Formiga, s/n, Bairro centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 032708762007-4 SSP/MA e CPF sob n.º 601.843.923-90, para exercer o Cargo em Comissão de **ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 068 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora, **MARIA MERIVANIA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 000017012093-7 SSP/MA e CPF sob n.º 898.310.713-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: c94ee620c4ccd02b26d1164ce3145d01*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 055 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS**, matrícula nº 02682, como Fiscal de todos os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 454eb764a371e3d296a6dca08b57976c

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 056 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação íncrita no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula nº 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9feb50aab6389a9cc213b5ccb72efd14

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

#### IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2025 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: [comissaocontratacao.licitacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.licitacao@gmail.com). As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 711f0c24669e4b645bf170b26beb59b2

#### IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

Resenha de extrato do contrato n. 02/2025 - Dispensa de Licitação (DL). 01/2025, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa;

VALDIMAR P DA SILVA LTDA CNPJ: 08.355.735/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso e consumo em geral. Valor contrato: global de R\$ 32.957,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Valdimar P. da Silva; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Resenha de extrato do contrato n. 03/2025 - Dispensa de Licitação (DL). 03/2025, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA CNPJ Nº 10.539.100/0001-44. Objeto: contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal. Valor contrato: global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Tiago Jorge Moura Cruz; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Resenha de extrato do contrato n. 04/2025 - Dispensa de Licitação (DL). 04/2025, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA CNPJ Nº 10.539.100/0001-44. Objeto: contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA. Valor contrato: global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Tiago Jorge Moura Cruz; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: c16a624ca6e4ab1c7aa06c464480400f

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

PROC. ADM. Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, pessoa de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Francis, nº 15, Centro - CEP nº 65.420-000, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.449.881/0006-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos para Apoio à Infraestrutura Produtiva do Município Timbiras/MA, através de Emenda Parlamentar: PROPOSTA NO 005864/2024, na forma da Lei



Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 31/12/2024 até 30/06/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024. BASE LEGAL: Art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO BORBA LIMA, brasileiro, portador o CPF nº 238.000.973-20, e do RG nº 060323832016-4 SSP MA – Prefeito Municipal, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ RICIelly CARVALHO CAJUEIRO, nacionalidade, portador(a) do CPF nº 641.409.112-04, e do RG nº 3195827 SSP/PA - Representante Legal. Timbiras/MA, 27 de dezembro de 2024

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 259f6a562b39d85dd1f8637c4118f8d0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### ATO DELEGATORIO Nº 007/2025-GAB

Ofício nº 007/2025 - GAB  
07 de janeiro de 2025.

À Gerência do Banco do Bradesco  
Agência 6223-5  
Rua Celso Fonseca, s/n, Centro  
CEP: 65580-000 - Tutoia - MA

**Assunto:** PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Tutoia, CNPJ: 06.218.572/0001-28, perante o Banco Bradesco, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:  
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 2 > JOSE REGINALDO GONCALVES ROLIM CPF > **253.795.693-15**  
Cargo > **Secretário Municipal da Fazenda**  
Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não  
E-mail > procuradoriatut2025@gmail.com Telefone: (98) 98581-4970

Nome Outorgado 2 > FRANCIS DA SILVA PEREIRA  
CPF > **455.041.992-04**  
Cargo > **Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**  
Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não  
E-mail > procuradoriatut2025@gmail.com Telefone: (98) 98435-8190

009 - Emitir Cheques  
010 - Abrir contas de depósito  
020 - Receber, passar recibo e dar quitação 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes 027 - Requisitar Talonário de cheques  
036 - Retirar cheques devolvidos 038 - Endossar Cheque  
094 - Sustar/ Contraordenar cheques 095 - Cancelar Cheques  
096 - Baixar Cheques  
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas 100 - Efetuar saques - conta corrente  
102 - Efetuar Saques de Poupança  
104 - Efetuar pagamentos via Banco digital PJ/AASP  
105 - Efetuar transferências via Banco Digital PJ/AASP  
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico  
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG  
119 - Liberar Arq. De pagamentos via Banco Digital PJ/AASP 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos  
126 - Emitir comprovantes

128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via Banco Digital PJ/AASP 133 - Encerrar Contas de Depósito  
137 - Consultar obrigações do DDA via Banco Digital PJ/AASP  
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;  
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**JOSÉ REGINALDO GONÇALVES ROLIM**  
Secretário Municipal da Fazenda

**FRANCIS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 179e3bd60e0c3d871e536151ef3c1680

### ATO DELEGATÓRIO Nº 016/2025 - GAB

Ofício nº 016/2025 - GAB  
Tutóia - MA, 08 de janeiro de 2025.

#### ATO DELEGATÓRIO

À Gerência do Banco do BRADESCO  
Agência 6223-5  
Tutoia - MA  
Rua Celso Fonseca, s/nº, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia (MA)

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: **30.542.482/0001-72**.

Conforme Decreto **006/2025**, e Portarias nº **007/2025** e **005/2025**, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para **“movimentar todos os recursos financeiros”**.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS**  
CPF > **028.673.773-66**  
Cargo > **Secretário Municipal de Educação**  
Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não  
E-mail > semed.tutoia2025@gmail.com  
Telefone: (98) 98 8908-9827

Nome Outorgado 2 > **JOSE REGINALDO GONCALVES ROLIM**  
CPF > **253.795.693-15**  
Cargo > **Secretário Municipal da Fazenda**  
Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não  
E-mail > procuradoriatut2025@gmail.com  
Telefone: (98) 98581-4970

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito

020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via Banco digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via Banco Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via Banco Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via Banco Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via Banco Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Orgão os poderes serão vinculados:  
( x ) Todas as contas do CNPJ;  
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações

Atenciosamente,

**JOSÉ REGINALDO GONÇALVES ROLIM**  
Secretário Municipal da Fazenda

**NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS**  
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: **LENÍCIA OLIVEIRA ALVES**  
Código identificador: f124a455c5b5f2684c86bb96fdb6d68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024, FIRMADO EM 14/01/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada por Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53, Secretária municipal de administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA CNPJ nº 42.622.000/0001-73, Endereço: Rua Santa Maria, nº 15, Bairro: Maiobinha, Cidade: São José de Ribamar/MA, Responsável: Saulo Pacheco Lima Júnior, CPF nº 013.634.263-97. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 20 Agricultura, 20 605 Abastecimento; 20 605 0352 Produção e Abastecimento; 20

605 0352 1073 0000 Constr. Reforma e Mercados e Feiras; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União (Exerc. Corrente) . VALOR: R\$ 12.370.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e mil reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária municipal de administração, Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53 e pela CONTRATADA a empresa SS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA CNPJ nº 42.622.000/0001-73, Endereço: Rua Santa Maria, nº 15, Bairro: Maiobinha, Cidade: São José de Ribamar/MA, Responsável: Saulo Pacheco Lima Júnior, CPF nº 013.634.263-97, Viana - MA, 14/01/2025.

Publicado por: **MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA**  
Código identificador: 1b3dbed3a982cd78524685e2aaed947e

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, FIRMADO EM 17/01/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada por Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53, Secretária municipal de administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J: 39.926.481/0001-04 ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA - N 12 - CANARIO - TURIAÇU - MA; REPRESENTANTE LEGAL: RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF: 621.543.723-92.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/01/2025 e encerramento em 17/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1081 0000 Pavimentação em Bloquetes de Vias Publicas; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.089.919,23 (Hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária municipal de administração, Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53 e pela CONTRATADA a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J: 39.926.481/0001-04 ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA - N 12 - CANARIO - TURIAÇU - MA; REPRESENTANTE LEGAL: RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF: 621.543.723-92, Viana - MA, 17/01/2025.

Publicado por: **MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA**  
Código identificador: 388eeca8e1f52e18a2904cf179c6238b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024; PROCESSO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, RUA DO SOL, S/N, BAIRRO: CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA, CEP: 65.495-000. Nome Responsável Contratado: LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor. Ampliação de Escola Infantil/Educ. Básica, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, 1.570 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 1.569 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente). **VALOR:** R\$ 5.620.841,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, neste ato representada pelo Sr. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02, Viana - MA, 20/01/2025.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
Código identificador: d069ba9aa44fef509189778574333a91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024; PROCESSO Nº 024/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, RUA DO SOL, S/N, BAIRRO: CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA, CEP: 65.495-000. Nome Responsável Contratado: LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MAIS INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO - CAIC NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 365 Ensino Infantil, 12 365 0190 Pré Escolar da Educação Básica, 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor. Ampliação de Escola Infantil/Educ, 4.4.90.51.00 Obras

E Instalações, 1.542 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12.361.0188.1047 0000 Reforma/Recuperação/Ampliação de escolas de Educ. Básica, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, 1.542 Fontes De Recursos. Origem Da Fonte Transferências Do FUNDEB - Complementação Da União - VAAT (Exerc. Corrente). **VALOR:** R\$ 1.765.497,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, neste ato representada pelo Sr. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02, Viana - MA, 20/01/2025.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
Código identificador: e78a545e95a47e841cadf1f6bb1b94db

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosilea Penha Correa, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.471.373-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, com sede na AVENIDA GUAJAJARAS, N 11, ÁREA C, LOTE 11, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.055-285, NA CIDADE DE SÃO LUIS - MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada por JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Viana /MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte, Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 20 Agricultura, 20 122 Administração Geral, 20 122 0005 Incentivo a Agricultura, 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 Material de consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 241.293,53 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE,

Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Rosileia Penha Correa, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.471.373-53 e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº02.446.164/0001-72, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. Viana -MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: de98d3ee212034461eabc9632ed62d98

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, com sede na AVENIDA GUAJAJARAS, N 11, ÁREA C, LOTE 11, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.055-285, NA CIDADE DE SÃO LUIS - MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada por JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Viana /MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.550 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente), 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica, 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente, 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BÁSICA, 12 Educação, 12 361 Educação Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.540 Fontes de Recursos, Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação,

12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0239 Transporte Escolar, 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.576 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação(Exerc.Corrente).02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.553 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente)02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0239 Transporte Escolar, 12 361 0239 2063 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.540 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. **VALOR:** R\$ 201.964,90 (duzentos e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº02.446.164/0001-72, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. Viana -MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: e7630979bf8878bee769c179c5c8f7b7

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF nº 040.102.813-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, com sede na AVENIDA GUAJAJARAS, N 11, ÁREA C, LOTE 11, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.055-285, NA CIDADE DE SÃO LUIS - MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada por JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Viana /MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0007 Administração e Planejamento, 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0007 Administração e Planejamento, 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Receitas de



Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.600 Outros Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2041 0000 Manutenção do Centro Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10.301.0428.2034.0000 Saúde da Família, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **VALOR:** R\$ 118.070,88 (cento e dezoito mil e setenta reais e oitenta e oito centavos. **BASE LEGAL:** LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº02.446.164/0001-72, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. Viana -MA, 20/01/2025.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 29dc5474db601fe5f6861b0478148bfc*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 016/2023, PROC.  
ADMINSITRATIVO Nº 437/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 PE Nº 016/2023 PROCESSO Nº

437/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 016/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 437/2023**, FIRMADO EM 18/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. REGINA MACHADO CPF: 281.222.163-15 E A EMPRESA **Z A SOARES**, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.315.156/0001- 46, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ZILDA ABREU SOARES CPF: 250.962.143-20. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DA SUA ASSINATURA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0487 2079 0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.660 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. VALOR: R\$ 193.449,24 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SRA. REGINA MACHADO CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO: Z A SOARES** - REPRESENTADA PELA SRA. ZILDA ABREU SOARES, CPF Nº 250.962.143-20, VIANA -MA, 18/01/2024.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b848d1118f3d7b7f9b443d1bf06efe09*





**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)